



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N.º 9041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/21**

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 14/09/2021

DATA DO PREGÃO: 27/09/2021, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet
<http://www.comprasnet.gov.br>.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: Nos sítios <http://www.comprasnet.gov.br> e
<http://www.trt5.jus.br/licitacoes>.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1059/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- 1.1** - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;
- 1.2** - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- 1.3** - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
- 1.4** - Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 -Regulamenta o SICAF;
- 1.5** - Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.6** - Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7** - Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;
- 1.8** - Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.9** - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.10** - Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.11** -Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª

edição, 2014, aprovado pela Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

1.12 - Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);

1.13 - Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;

1.14 - Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;

1.15 - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se à **contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva com fornecimento de peças de reposição para os sistemas elétricos do Complexo Empresarial 2 de Julho, incluindo a engenharia de gestão e planejamento da manutenção**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.

2.1.1 A licitação terá apenas um grupo, formado pelos itens indicados na tabela constante do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

2.1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do grupo único**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações da ABNT, NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.

2.3 Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

2.4 O orçamento previsto para o objeto desta licitação referente ao exercício de **2021** é de **R\$ 97.527,93 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)**. O restante do valor será designado no orçamento de **2022**.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**

3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla**

e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.

3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

3.1.4 Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

3.1.5 Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.

4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

4.1.2 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

4.1.3 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPASNET, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.**

4.1.4 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

4.1.5 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**

4.1.6 **Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.**

4.1.7 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.**

4.1.8 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**

4.1.9 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**

4.1.10 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**

4.1.11 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou este tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no

sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou ao TRT – 5ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.

5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemblado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

5.5.1 A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.

5.6. É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

5.7 O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.

5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**

5.9.1 O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.9.2 O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.

5.9.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.

5.9.4 A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do

enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.

5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1. **Valor unitário e total de cada item a ser cotado.** Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (**R\$**), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.2 A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do Órgão**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.5.3 **Prazo de validade** da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.4 **Prazo de execução**: Os serviços serão prestados obedecendo aos prazos descritos no item 11 do Termo de Referência (**ANEXO I do Edital**).

6.5.4.1 **A CONTRATADA só estará autorizada a iniciar os serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FISCALIZAÇÃO**. A Ordem de Serviço só será emitida após a realização de reunião inicial que deverá ter lugar na sede administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em data a ser acordada entre a Fiscalização e a Contratada

6.5.5 **Locais e horário da execução dos serviços**:

6.5.5.1 **Os serviços serão prestados no Complexo Empresarial 2 de Julho, localizado à rua Ivone Silveira, no 248, Paralela, na cidade de Salvador-BA, funcionará a Sede do TRT5. Este Complexo é composto de duas torres construídas: Torre 1 e Torre 2. Além das áreas comuns e garagens.**

6.5.5.2 Deverão ser observados os Locais e Horários previstos no item 11 do Termo de Referência.

6.5.5.3 Salvo em casos previstos no item 11.1.7 do Termo de Referência, todos os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em horário normal de expediente.

6.5.6 **Prazo de vigência do contrato**: O contrato terá **vigência inicial de 20 (vinte) meses** a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, depois de verificada a necessidade e vantajosidade para a Administração na continuidade do contrato, conforme inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

6.5.6.1 A CONTRATADA poderá requerer o reajuste do valor do contrato após 12 meses da data da proposta. O índice de reajuste deverá ser o INCC ou, na extinção deste, outro que eventualmente o substitua.

6.5.7 **Prazo de garantia dos serviços**: A garantia dos serviços de manutenção corretiva, **não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de entrega dos serviços concluídos. Caso ocorra falha do mesmo equipamento neste prazo, ficará caracterizado resserviço.

6.5.7.1 A garantia de componentes e peças fornecidas pela Contratada deverá ser de **no mínimo 01 (um) ano** contado a partir da data de entrada em operação dos mesmos, ou a garantia dada pelo fabricante; o que for maior.

6.5.8 A planilha orçamentária apresentada pelos licitantes deverá reproduzir o item e quantitativo constantes da planilha estimativa constante no **Anexo VII** deste Edital c/c **Anexo I** do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.5.9 Para elaboração da Proposta Comercial **deverão ser observados os parâmetros elencados no item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

6.5.10 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **Anexo VI**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

6.5.11 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

6.6 Deverão constar na proposta, os valores unitários e o valor global para execução do serviço, incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

6.6.1 Deverá conter as especificações dos equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado.

6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado no subitem 6.5.4. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3 e 6.5.4 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.

6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.10 O **encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.11 **Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**

6.11.1 O licitante **deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances,**

qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.

6.11.2 O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.

6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.

6.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FASE DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e

registrado no sistema.

9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.3.2 Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco minutos)**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 9.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.

9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, **o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por grupo único**.

9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global do grupo (o valor a ser considerado para as propostas e os lances deverá ser o valor referente para VINTE MESES)**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito

11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

11.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo adjudicado o objeto deste certame ao respectivo licitante declarado vencedor.**

11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.

11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.

11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

12.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - a existência de registros impeditivos à contratação;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.**

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) CADASTRAMENTO

b) HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso da participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

12.8.1 Das Declarações:

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução

Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.4. **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do **Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.2 Da Habilitação Jurídica:

12.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.8.2.2 No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.2.3 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

12.8.2.4 No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8.2.5 No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.8.2.6 No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

12.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

12.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.8.3.2. **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.3.3 **Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.**

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$PC + P\tilde{N}C$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

12.8.4.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

12.8.4.2.2. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.4.2.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da

apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente**.

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.8.5 Da Qualificação Técnica:

12.8.5.1 Durante o processo licitatório, na fase de habilitação, as licitantes deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços mediante:

12.8.5.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

12.8.5.1.1.1 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** emitida pelo CREA em que conste no objetivo social da empresa a realização de serviços especializados na área de manutenção em sistemas elétricos de alta e baixa tensão, com indicação de responsável técnico, que deverá ser Engenheiro Eletricista em situação regular com o CREA.

12.8.5.1.1.2 Atestados (no mínimo um) de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado indicando a realização de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos, contemplando atividades de manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos com as seguintes características **mínimas**:

- Subestação com 3 ou mais transformadores de pelo menos 500kVA cada um;
- Um grupo motor-gerador de pelo menos 300kVA;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

12.8.5.1.2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Para qualificação técnico-profissional, será considerada habilitada a Licitante que possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta os seguintes profissionais:

12.8.5.1.2.1 **Engenheiro Eletricista:** profissional detentor de atestado de capacidade técnica (mínimo de um) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado indicando a realização de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando atividades de gestão, supervisão, coordenação ou planejamento de **manutenção de instalações elétricas prediais ou industriais de alta e baixa tensão**. O atestado deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT. O profissional desta forma indicado deverá ser o **responsável direto pela condução e execução do contrato e responsável técnico pelo mesmo**. Deverá ser apresentada a Certidão de Registro deste profissional junto ao CREA.

12.8.5.1.2.2 **Eletrotécnico:** profissional detentor de diploma de técnico de nível médio na sua área de atuação, qualificado nos termos do item 10.8.1 da NR-10 (conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino). Deverá ser apresentada a Certidão de Registro deste profissional junto ao CRT, comprovando sua condição de profissional habilitado, nos termos do item 10.8.2 da NR-10.

12.8.5.1.2.3 A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro permanente da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, **ou, ainda, da Declaração de Futura Contratação de Profissional, acompanhada da anuência deste.** Nessa última hipótese, em até 5 dias após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA/BA do profissional indicado na declaração.

12.8.5.1.2.4 Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a Licitante.

12.8.5.1.2.5 Todos os profissionais apresentados na fase de habilitação deverão compor a equipe técnica de trabalho que ficará responsável pela execução dos serviços especificados no Termo de Referência.

12.8.5.1.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Papel timbrado do emitente;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Razão Social do licitante;
- f) Vigência e objeto do contrato;
- g) Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
- h) Local e data de emissão do atestado;
- i) Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

12.8.5.2 **Recursos Técnicos:** Em concordância com o Art. 30, Inciso II da Lei 8.666/93, a Licitante deverá comprovar a disponibilidade do aparelhamento técnico necessário à execução dos serviços especificados no Termo de Referência. Será aceita como comprovação dessa disponibilidade a apresentação de declaração da própria Licitante assegurando que possui (próprio, por contrato de aluguel ou por subcontratação de serviço) e pretende manter, durante toda a vigência do contrato e eventuais aditamentos todos os instrumentos, equipamentos, ferramentas, instalações e oficinas necessários à execução de todos os serviços especificados no objeto, bem

como aqueles exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelas recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

12.8.5.3 A Licitante deverá realizar visita para **vistoria técnica** nos locais dos serviços, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas inerentes a esta atividade. A visita deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 3 dias úteis, com a Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP, através do e-mail obras@trt5.jus.br e telefone (71) 3319-7152, e acompanhada por servidor ou prestador de serviço designado pelo Tribunal para este fim.

12.8.5.3.1 A Licitante deverá apresentar termo de vistoria, indicando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A visita deverá ser realizada por pessoa tecnicamente qualificada e com conhecimento de serviços de natureza análoga ao objeto desta licitação, mediante comprovação de sua qualificação através da apresentação da carteira profissional ou certidão do CREA ou CRT.

12.8.5.3.2 **O Termo de Vistoria** devidamente assinado por Servidor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP que acompanhou a vistoria **deverá ser juntado à documentação de habilitação técnica da licitante.**

12.8.5.3.3 **A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, **após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.** Nesta hipótese, a vistoria deverá ser suprida por **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto desta Licitação, em conformidade com o Art. 30 da Resolução Nº 70 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Quando a **DECLARAÇÃO FORMAL** substituir o **TERMO DE VISTORIA**, **deverá compor a documentação de habilitação da licitante.**

12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, **exceto em relação à CNDT**, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

13.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

13.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

13.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:

13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.

13.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico**.

13.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 13.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.

13.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação**.

13.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

14. DO RECURSO

14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.

14.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

14.2.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

14.3 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo X)** referente ao objeto desta licitação.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

16.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto 10.024/2019, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.

16.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.

16.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.

16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato é de **20 (vinte) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região.

17.1.1 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, depois de verificada a necessidade e vantajosidade para a Administração na continuidade do contrato, conforme inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

17.1.2 A CONTRATADA poderá requerer o reajuste do valor do contrato após 12 meses da data da proposta. O índice de reajuste deverá ser o INCC ou, na extinção deste, outro que eventualmente o substitua.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo X).

19. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

19.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo X).

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, conforme as seguintes disposições:

- a) **Provisoriamente:** Os serviços executados serão considerados recebidos provisoriamente no ato do recebimento dos relatórios de campo com aprovação pela Fiscalização.
- b) **Definitivamente:** O recebimento definitivo se dará no prazo de até 5 (dias) após a entrega dos relatórios mensais de manutenção.

21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas pelo ato TRT5 210/2014, no que couber.

21.2 O Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP será o gestor do contrato, cabendo-lhe a supervisão e acompanhamento da fiscalização do contrato, conforme estabelece o Art. 9 do Ato TRT5 n.º 0210 de 15 de maio de 2014.

21.3 A Fiscalização do contrato será realizada por servidor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP, que contará com o apoio operacional da Administração do TRT5 e **obedecerá ao disposto nos itens 12 e 23, ambos do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

21.4 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado **nos termos do item 18 do Termo de Referência (anexo I do Edital)** em moeda corrente nacional, **mensal e com valor fixo**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias** subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

22.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

22.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”.

22.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo

estabelecido no subitem 22.1.

22.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

22.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;

22.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

22.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo Licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

23.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

23.3 Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

23.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS MULTAS

24.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

a) Caso ocorra atraso na realização dos serviços previstos em calendário de preventivas, da planilha de serviços de manutenção do item 26 do Termo de Referência, sem justificativa aceita pela fiscalização, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,3% por dia de atraso sobre o valor total do contrato, ou multa de 1% por item não entregue (no caso de não entrega) sobre o valor total do contrato, limitado ao valor da parcela mensal (1/20 do valor total do contrato).

b) Caso a contratada atrase a apresentação da documentação comprobatória dos treinamentos de segurança, conforme previsto no item 16.11 do Termo de Referência, referente a qualquer um de seus profissionais, ficará sujeita à multa de 0,2% sobre o valor total do contrato por dia de atraso e por profissional, limitado ao valor da parcela mensal (1/20 do valor total do contrato).

c) Caso a contratada atrase a apresentação da documentação comprobatória da capacitação de qualquer um de seus profissionais conforme indicado no item 16.12 do Termo de Referência, ficará sujeita à multa de 0,1%, por dia de atraso e por profissional sobre o valor total do contrato, limitado ao valor da parcela mensal (1/20 do valor total do contrato).

d) A inobservância do prazo fixado para apresentação da GARANTIA CONTRATUAL acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) Caso a Contratada deixe de realizar qualquer serviço **por indisponibilidade de ferramenta, instrumento ou equipamento** previsto na certidão apresentada em atendimento ao item 4.3 do Termo de Referência, ficará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso na realização do serviço, limitado ao valor da parcela mensal (1/20 do valor total do contrato). Os dias de atraso serão contados a partir da data indicada no calendário do Plano de Manutenção Preventiva descrito em 10.1.1c do Termo de Referência para o caso de serviço de rotina, ou, no caso de corretiva planejada, da data informada no respectivo planejamento.

f) Para cada falha de equipamento que fique caracterizada como resserviço conforme o critério do item 21 do Termo de Referência, ficará sujeita à multa de 10% sobre o valor da próxima fatura.

g) Respeitando-se o direito da Contratada a contraditório e ampla defesa, o descumprimento injustificado de qualquer uma das obrigações contratuais descritas no Termo de Referência poderá ensejar, a critério da Administração as sanções de advertência e/ou aplicação de multa de 0,1% sobre o valor total (anual) do contrato a cada evento de descumprimento apontado pela Fiscalização.

h) Respeitando-se o direito da Contratada a contraditório e ampla defesa, a reincidência da Contratada no descumprimento das obrigações contratuais descritas neste documento

caracterizará inexecução parcial do contrato e poderá ensejar a rescisão do mesmo a critério da Administração, obedecendo-se ainda a gradação de sanções conforme o disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93.

24.2 As multas aludidas acima não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

24.3 Toda e qualquer multa será aplicada após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, será exigida da licitante vencedora, **10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em favor do Contratante. A garantia será exigida nos moldes da Cláusula Décima Quinta do Contrato, **nos termos do item 22 (GARANTIA CONTRATUAL) do Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

26. RESCISÃO

26.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

I - Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.

II - Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

27.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.

27.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

27.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.

27.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

27.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução

Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

27.8 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

27.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

27.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.

27.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

27.13 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

27.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

27.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.

27.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

27.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

27.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28. DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, "a", da Constituição Federal.

29. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

29.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preços e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VIII – Planilha para Cotação

Anexo IX – Modelo de Termo de Vistoria

Anexo X – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 08 de setembro de 2021

Ticiania Barbosa Vasconcelos

Núcleo de Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE PROJETOS

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS
ELÉTRICOS DO COMPLEXO 2 DE JULHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Revisão	Data	Descrição
00	07/04/2021	Emissão inicial – para comentários
01	13/04/2021	Comentário Felipe
02	15/04/2021	Para iniciar processo de contratação
03	26/04/2021	Para iniciar processo de contratação – correção de ajuste de atividade SPDA
04	27/04/2021	Para iniciar processo de contratação – ajuste da Planilha de Proposta de Preço

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem como objetivo definir os requisitos para contratação de empresa especializada para realização de serviços de **manutenção preventiva e manutenção corretiva** com fornecimento de peças de reposição para os sistemas elétricos do Complexo Empresarial 2 de Julho, **incluindo a engenharia de gestão e planejamento da manutenção**.

O Regime de Execução será o de contratação indireta do tipo empreitada por preço global, em cumprimento aos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração pretende prover confiabilidade e continuidade operacional nos sistemas elétricos dos prédios da Sede do TRT5 de Salvador a fim de garantir a base para operação de toda a infraestrutura dos prédios, uma vez que desta depende a boa prestação jurisdicional. Para tanto, faz-se necessária a atuação preventiva mediante o emprego de serviços de Engenharia de Manutenção.

Considerando que o objeto a ser contratado faz parte do amplo espectro de serviços técnicos classificados coletivamente como **manutenção predial**, e que se caracteriza por um sistema elétrico baseado em tecnologias de ampla aplicação no mercado (cubículos de alta tensão, transformadores isolados a seco, grupo geradores a diesel, e outros), e que os serviços de manutenção a serem contratados se constituem de atividades rotineiras cujos parâmetros de qualidade são objetivamente definidos em normas técnicas, considerando ainda que a responsabilidade técnica por este tipo de serviço é competência exclusiva de profissionais habilitados nas áreas de Engenharia Elétrica, ou técnicos de nível médio em Eletrotécnica, Eletromecânica ou Eletrônica, regulamentados pelos seus respectivos conselhos profissionais, CREA e CRT, conclui-se que o objeto se enquadra na definição de **serviço comum de engenharia** segundo o quanto prescrito pelo Decreto nº 10.024/2019.

3. OBJETO DO CONTRATO

Este Termo de Referência é formado por lote único.

No Complexo Empresarial 2 de Julho, localizado à rua Ivone Silveira, no 248, Paralela, na cidade de Salvador-BA, funcionará a Sede do TRT5. Este Complexo é composto de duas torres construídas: Torre 1 e Torre 2. Além das áreas comuns e garagens.

Este Complexo é atualmente alimentado por 4 subestações, sendo 2 próprias e 2 da Coelba, localizadas na Garagem 5. A Torre 1 e a Torre 2 possuem uma subestação própria e uma Coelba cada. As subestações da Coelba em cada torre alimentam, na Torre 1, um conjunto de salas comerciais no térreo com medição individual própria em cada sala, e na Torre 2 os circuitos de iluminação e tomadas das áreas internas dos pavimentos de 13 a 19, originalmente destinados a instalação de salas comerciais, também com possibilidade de medições individuais. A subestação particular da Torre 1 é composta de 4 transformadores: um de 1250 kVA, um de 750 kVA, um de 300 kVA e outro também de 300 kVA, este último instalado mas não conectado à rede. A subestação Coelba da Torre 1 é composta de 2 transformadores de 225 kVA cada. A subestação particular da Torre 2 possui transformadores de 750 kVA, 500kVA e 300 kVA. A Subestação Coelba da Torre 2 possui 2 transformadores de 500kVA. Há ainda um total de 4 geradores diesel, dotados de quadros de comando automático tipo microprocessado, 2 de 500 kVA e um de 310 kVA (Torre 1), e um de 220kVA (Torre 2) e um SPDA para cada Torre.

O objeto deste Termo de Referência corresponde à **realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, aplicada ao escopo composto pelas subestações, incluindo todos os seus equipamentos, painéis, cubículos de alta tensão, dispositivos de manobra e proteção, alimentadores e demais acessórios, os grupos motores-geradores e seus acessórios, os sistemas

de alimentação ininterrupta baseados em *no-breaks*, dedicados aos circuitos auxiliares de proteção e monitoramento da subestação, barramentos blindados tipo “*busway*” quadros gerais de saída em baixa tensão, chaves de transferência automática, e todo o sistema de proteção contra descargas atmosféricas do edifício. Ou seja, desde a entrada de alimentação trifásica entregue pela Coelba até a alimentação dos painéis parciais de baixa tensão. Uma descrição resumida dos principais equipamentos escopo deste contrato é dada no item 3.1. Esta é uma lista mínima de referência. Fazem parte do objeto deste Termo de Referência quaisquer equipamentos não mencionados nesta lista que façam parte do sistema elétrico até o primeiro quadro parcial após os QGBTs. Tais equipamentos, componentes e sistemas deverão ser incluídos no plano de manutenção. Faz parte também do objeto do contrato a **Engenharia de Manutenção** para gestão, coordenação, supervisão e controle da execução de todos esses serviços.

Considerando que as subestações particulares do Complexo 2 de Julho, tanto da torre 1 como da Torre 2, são alimentadas em alta tensão por alimentadores de que provém dos cubículos de alta tensão das subestações Coelba das respectivas torres, não faz parte do objeto nenhum dos equipamentos e sistemas no interior das subestações Coelba nem os alimentadores que suprem as mesmas a partir das linhas externas de chegada de energia. Tais elementos são de responsabilidade da Coelba.

O objeto do contrato é serviço de execução contínua por natureza, uma vez que se caracteriza pela **realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva** executada periodicamente, além da **Engenharia de Manutenção** para gestão, coordenação, supervisão e controle da execução de todos esses serviços, conforme Plano de Manutenção Preventiva descrito no item 11.3; manutenção esta da qual depende o adequado funcionamento de toda a infraestrutura de rede elétrica necessária para a prestação jurisdicional do TRT5. Este plano de manutenção apresentado no item 11.3 é um mínimo e faz parte do escopo deste contrato a manutenção preventiva de todos os equipamentos que compõe o sistema elétrico do Complexo 2 de Julho, desde o ponto de entrada de alimentação trifásica nas subestações particulares até a alimentação dos painéis parciais de baixa tensão.

3.1 Relação dos principais equipamentos, componentes e acessórios

A – Complexo Empresarial 2 de Julho – Torre 1			
Item	Sistema/Equipamento/Componente	Qtde	Descrição
1	Subestação	1	Formada por uma sala principal, com painéis blindados, transformadores e proteções.
1.1	Painel blindado de entrada	2	Painel com os cabos alimentadores trifásicos.
1.2	Painel blindado de medição	2	Painel contendo TC's e TP's para a medição geral.
1.3	Painel blindado dos Disjuntores de alta tensão	2	Painel contendo os Disjuntores de alta tensão classe 15kV.
1.4	Painel blindado das chaves Seccionadoras trifásicas	3	Painel contendo as chaves seccionadoras trifásicas.
1.5	Transformadores	4	Tensão de entrada: 10,2 a 13,8KV Tensão de saída: 220/127 V e 380/220 V Potência: 1250, 300, 750 kVA (mais um de 300kVA desativado)
2	Painéis gerais de baixa tensão	9	Localizados na G4 em uma sala independente
2.1	QGBTN	4	Cargas normais
2.2	QGBTE	2	Cargas essenciais (críticas)
2.3	QTA	3	Comutação gerador

3	Busway	2	Barramento trifásico de distribuição 1 normal 1 essencial (geradores)
4	Painel blindado de derivação	19	Painel contendo as derivações em cada andar
5	Grupo motor-gerador	3	Potência: 500 kVA (2) e 310 kVA
6	SPDA	1	Método de Franklin/Proteção de Antena e Gaiola de Faraday – Modelo com captor tipo Franklin em mastro telescópico com descida isolada.

B – Complexo Empresarial 2 de Julho – Torre 2			
Item	Sistema/Equipamento/Componente	Qtde	Descrição
1	Subestação	1	Formada por uma sala principal, com painéis blindados, transformadores e proteções.
1.1	Painel blindado de entrada	2	Painel com os cabos alimentadores trifásicos.
1.2	Painel blindado de medição	2	Painel contendo TC's e TP's para a medição geral.
1.3	Painel blindado dos Disjuntores de alta tensão	2	Painel contendo os Disjuntores de alta tensão classe 15kV.
1.4	Painel blindado das chaves Seccionadoras trifásicas	2	Painel contendo as chaves seccionadoras trifásicas.
1.5	Transformadores	3	Tensão de entrada: 10,2 a 13,8KV Tensão de saída: 220/127 V e 380/220V Potência: 750, 300, 500 kVA
2	Painéis gerais de baixa tensão	3	Localizados na G4 em uma sala independente
2.1	QGBTN	1	Cargas normais
2.2	QGBTE	1	Cargas essenciais (críticas)
2.3	QTA	1	Comutação gerador
3	Busway	1	Barramento trifásico de distribuição
4	Painel blindado de derivação	12	Painel contendo as derivações em cada andar
5	Grupo motor-gerador	1	Potência: 200 kVA
6	SPDA	1	Método de Franklin/Proteção de Antena e Gaiola de Faraday – Modelo com captor tipo Franklin em mastro telescópico com descida isolada.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Qualificação Técnico-Operacional

A Licitante deverá comprovar qualificação técnico-operacional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** emitida pelo CREA em que conste no objetivo social da empresa a realização de serviços especializados na área de manutenção em sistemas elétricos de alta e baixa tensão, com indicação de

responsável técnico, que deverá ser Engenheiro Eletricista em situação regular com o CREA.

4.1.2. Atestados (no mínimo um) de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado indicando a realização de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos, contemplando atividades de manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos com as seguintes características **mínimas**:

- Subestação com 3 ou mais transformadores de pelo menos 500kVA cada um;
- Um grupo motor-gerador de pelo menos 300kVA;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

Só será considerado válido o atestado que estiver acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico.

4.2. Qualificação Técnico-Profissional

Para qualificação técnico-profissional, será considerada habilitada a Licitante que possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta os seguintes profissionais:

4.2.1. Engenheiro Eletricista: profissional detentor de atestado de capacidade técnica (mínimo de um) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado indicando a realização de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando atividades de gestão, supervisão, coordenação ou planejamento de **manutenção de instalações elétricas prediais ou industriais de alta e baixa tensão**. O atestado deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT. O profissional desta forma indicado deverá ser **o responsável direto pela condução e execução do contrato e responsável técnico pelo mesmo**. Deverá ser apresentada a Certidão de Registro deste profissional junto ao CREA.

4.2.2. Eletrotécnico: profissional detentor de diploma de técnico de nível médio na sua área de atuação, qualificado nos termos do item 10.8.1 da NR-10 (conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino). Deverá ser apresentada a Certidão de Registro deste profissional junto ao CRT, comprovando sua condição de profissional habilitado, nos termos do item 10.8.2 da NR-10.

A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro permanente da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Futura Contratação de Profissional, acompanhada da anuência deste. Nessa última hipótese, em até 5 dias após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA/BA do profissional indicado na declaração.

Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a Licitante.

Todos os profissionais apresentados na fase de habilitação deverão compor a equipe técnica de trabalho que ficará responsável pela execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

4.3. Recursos Técnicos

Em concordância com o Art. 30, Inciso II da Lei 8.666/93, a Licitante deverá comprovar a disponibilidade do aparelhamento técnico necessário à execução dos serviços especificados neste Termo de Referência. Será aceita como comprovação dessa disponibilidade a apresentação de declaração da própria Licitante assegurando que possui (próprio, por contrato de aluguel ou por subcontratação de serviço) e pretende manter, durante toda a vigência do contrato e eventuais aditamentos todos os instrumentos, equipamentos, ferramentas, instalações e oficinas necessários à execução de todos os serviços especificados no objeto, bem como aqueles exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelas recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

4.4. Termo de Vistoria

A Licitante deverá realizar visita para vistoria técnica nos locais dos serviços, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas inerentes a esta atividade. A visita deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 3 dias úteis, com a Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP, através do e-mail obras@trt5.jus.br e telefone (71) 3319-7152, e acompanhada por servidor ou prestador de serviço designado pelo Tribunal para este fim.

A Licitante deverá apresentar termo de vistoria, indicando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A visita deverá ser realizada por pessoa tecnicamente qualificada e com conhecimento de serviços de natureza análoga ao objeto desta licitação, mediante comprovação de sua qualificação através da apresentação da carteira profissional ou certidão do CREA ou CRT.

Em conformidade com o disposto no Art. 18 da Resolução 114 de 20 de abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e com o Art. 30 da Resolução 70 de 24 de setembro de 2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Licitante poderá optar por não realizar a vistoria, desde que apresente declaração formal de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto deste Termo de Referência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das mesmas como argumento para pleito de qualquer tipo.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial deverá contemplar, na sua planilha de preços, todos os serviços de manutenção especificados para os equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência. A planilha orçamentária da proposta deverá conter itens em separado para cada um dos equipamentos, ou conjunto de equipamentos conforme indicado nas planilhas de preço descritas no item 26 deste Termo de Referência. Cada item, conforme descrito na planilha deverá ser considerado uma unidade de formação do preço. O preço total será a soma dos produtos entre os preços unitários de cada item pelas respectivas quantidades, observando em cada caso todas as especificidades e características técnicas de cada equipamento e seus respectivos Planos de Manutenção Preventiva, conforme descritos no item 11.3.

No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas operacionais relativas à prestação dos serviços especificados, tais como, materiais de consumo, transporte (de peças, equipamento e pessoal), uniformes, EPI's e EPC's, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, licenças inerentes às especialidades, inclusive ART's, tributos, e tudo mais necessário para o perfeito cumprimento do contrato, não cabendo em qualquer caso a cobrança em separado de tais despesas, uma vez que as mesmas já deverão ter sido consideradas na formação do preço da proposta.

Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para itens idênticos, considerando-se como tal, aqueles que possuírem as mesmas características funcionais, técnicas e construtivas e planos de manutenção compatíveis.

As empresas que não apresentarem preços para a totalidade dos itens previstos na planilha de referência serão desclassificadas.

A data base dos preços ofertados será o mês da apresentação das propostas. A Licitante deverá apresentar por meio eletrônico em formato compatível com Excel, as Planilhas de Preços da sua proposta comercial.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será objetivo e em conformidade com o tipo **menor preço**.

Será considerado preço excessivo aquele que exceder o valor de referência estimado por este Termo de Referência, sendo a proposta automaticamente desclassificada.

Será desclassificada também a proposta que apresentar preços unitários superiores aos estipulados na planilha orçamentária de referência.

7. PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE

O contrato terá vigência de **20 meses** contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite de **60 meses**.

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste do valor do contrato após 12 meses da data da proposta. O índice de reajuste deverá ser o INCC ou, na extinção deste, outro que eventualmente o substitua.

7.1. JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DE 20 MESES

Em que pese a prática administrativa do TRT5 de celebrar contratos de prestação de serviços continuados com vigência inicial de 12 meses, verificou-se em cursos sobre a Instrução Normativa Nº 05/2017 promovidos pelo TRT5 ao longo do ano de 2018 a possibilidade e os benefícios em modificar essa prática para prazo superior, como a redução do número de prorrogações repetitivas de prazos contratuais, termos aditivos, novas licitações e obtenção de propostas mais vantajosas para a administração, uma vez que a empresa vencedora terá como garantia um contrato com prazo de vigência mais longo com o TRT5. Além disso, tais ações contribuem sobremaneira para desafogar os servidores encarregados de conduzir as licitações, a gestão e fiscalização dos contratos. Considerando que tais procedimentos constituem significativo volume de atos administrativos, recomenda o Princípio da Eficiência que a atuação administrativa seja racionalizada de modo a emprestar maior celeridade à análise dos fatos, otimizando a gestão administrativa dos contratos, reduzindo o custo processual e prazos necessários para processamento.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. É terminantemente vedada a subcontratação dos serviços de **Engenharia de Manutenção** e de **execução da manutenção preventiva periódica dos equipamentos elétricos**. Em casos especiais em que seja necessário o emprego de recursos técnicos não previstos no contrato, poderá ser admitida subcontratação desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Fiscalização.

8.3. Poderá ser permitida a subcontratação parcial de **serviços especializados para manutenções corretivas** quando se tratar de itens que, por sua natureza e especificidade exijam o emprego de **conhecimentos ou tecnologias especiais**. Nestes casos, a subcontratação só poderá ser realizada após aprovação por escrito da Fiscalização, que deverá ser informada desta necessidade mediante comunicação escrita prévia pela Contratada. Nesta deverá constar a justificativa técnica que respalde a necessidade de subcontratação, incluindo a descrição detalhada da falha identificada e

dos serviços necessários para saná-la, bem como a identificação da empresa ou profissionais qualificados para tal, as ferramentas, materiais ou recursos especiais necessários.

8.4. A Contratada responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, legais e técnicas, bem como garantirá na sua totalidade todos os serviços prestados por suas subcontratadas, pelos quais é solidariamente responsável, não cabendo quaisquer alegações ou tentativas de isenção de responsabilidade da Contratada pela ação ou omissão das suas subcontratadas, e responsabilizando-se inclusive pela sua gestão, garantindo que a mesma tome conhecimento e cumpra todas as normas e procedimentos de segurança aplicáveis.

8.5. Mesmo que previamente autorizada pela Contratante nas condições anteriormente definidas, a Fiscalização pode a qualquer tempo solicitar a pronta substituição da subcontratada que porventura não esteja desempenhando bem suas atividades. Também poderá ser solicitada pela Fiscalização a substituição de qualquer profissional da subcontratada caso esse demonstre despreparo técnico, descumprimento de normas, negligência em relação a procedimentos de segurança, ou demonstre atitudes que dificultem o bom desenvolvimento dos serviços.

9. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser executados atendendo a todos os requisitos legais, prescrições das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, resoluções do sistema CONFEA/CREA, bem como as Normas Brasileiras aplicáveis nas suas revisões mais recentes, em particular:

- Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro;
- Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção;
- NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- ANEEL – Resolução Normativa Nº 414 de 09/09/2010 - Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
- CFT – Resolução nº 74, de 5 de julho de 2019 – Dispõe sobre as atribuições do Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica;
- CONFEA – Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 - Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- CONFEA – Resolução nº 0278, de 27 de maio de 1983 - Dispõe sobre o exercício profissional dos Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas de Nível Médio ou de 2º Grau e dá outras providências;
- CONFEA – Resolução nº 1002, de 16 de novembro de 2002 – Código de Ética Profissional da Engenharia;
- CONFEA – Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 – Dispõe sobre Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional e dá outras providências;
- CONFEA – Decisão Normativa nº 57, de 6 de outubro de 1995 – Manutenção em subestações de energia elétrica;
- CONFEA – Decisão Normativa nº 70, de 26 de outubro de 2001 – Serviços técnicos referentes a SPDA;
- ABNT NBR 35 – Trabalho em altura;

- ABNT NBR 5356 (partes 1 a 5) – Transformadores de Potência;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 5458 – Transformador de potência — Terminologia;
- ABNT NBR 5459 – Manobra e proteção de circuitos;
- ABNT NBR 5462 – Confiabilidade e manutenibilidade;
- ABNT NBR 5471 – Condutores Elétricos;
- ABNT NBR 6546 – Transformadores para instrumentos;
- ABNT NBR 6935 – Seccionador, chaves de terra e aterramento rápido;
- ABNT NBR 7037 – Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de potência em óleo isolante mineral;
- ABNT NBR 7070 – Amostragem de gases e óleo mineral isolantes de equipamentos elétricos e análise dos gases livres e dissolvidos;
- ABNT NBR 9513 – Emendas para cabos de potência isolados para tensões até 750 V — Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 11301 – Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) – Procedimento;
- ABNT NBR 11388 – Sistemas de pintura para equipamentos e instalações de subestações elétricas – Especificação;
- ABNT NBR 13570 – Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos específicos;
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão 1,0kV a 36,2kV;
- ABNT NBR 14664 - Grupos geradores - Requisitos gerais para telecomunicações;
- ABNT NBR 15152 – Qualificação e certificação de eletricitista de manutenção – Requisitos;
- ABNT NBR IEC 60050 (826) – Vocabulário eletrotécnico internacional - Capítulo 826: Instalações elétricas em edificações;
- ABNT NBR IEC 60529 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- ABNT NBR IEC 60694 – Especificações comuns para normas de equipamentos de manobra de alta-tensão e mecanismos de comando;
- ABNT NBR IEC 60947-2 - Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão - Parte 2: Disjuntores;
- ABNT NBR NM 60898 – Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares;
- ABNT NBR IEC 62271-100 – Equipamentos de alta-tensão - Parte 100: Disjuntores de alta-tensão de corrente alternada;
- ABNT NBR IEC 62271-102 – Equipamentos de alta-tensão - Parte 102: Seccionadores e chaves de aterramento.

Nos casos em que as Normas Brasileiras forem omissas ou inexistentes, considerar as normas internacionais IEC (*International Electrotechnical Commission*).

10. EQUIPE TÉCNICA

Além dos profissionais indicados na fase de habilitação, a fim de cumprir com suas obrigações contratuais, **a Contratada poderá compor sua equipe técnica com os profissionais especializados que se fizerem necessários de acordo com suas respectivas áreas de competência** e conforme as especificidades dos serviços, definidos no objeto do contrato conforme este Termo de Referência. Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, deverá ser fornecida à Fiscalização uma relação informando os nomes completos, áreas de competência e nível de formação de cada profissional, acompanhada dos seus respectivos currículos profissionais.

A Contratada se comprometerá a manter em seus quadros todos os membros desta equipe durante a vigência do contrato, inclusive dos seus eventuais aditamentos de prazo. Somente

mediante autorização prévia da Fiscalização poderá a Contratada substituir membros da equipe. Qualquer substituição só será aprovada pela Fiscalização se o novo profissional tiver qualificação e experiência equivalente ou superior ao profissional removido.

Todos os profissionais envolvidos em atividades de manutenção em sistemas elétricos deverão cumprir os requisitos prescritos pela NR-10. Cada profissional deverá estar enquadrado nos termos do **item 10.8.3 da NR-10** pelo menos como **profissional capacitado**.

Cada membro da equipe técnica deverá portar identificação funcional (crachá) contendo indicação específica da abrangência da sua autorização para trabalhos em instalações elétricas, conforme estabelecido no item 10.8.5 da NR-10.

Todos os integrantes da equipe técnica autorizados a intervir nas instalações elétricas deverão possuir os treinamentos de segurança específicos prescritos pelo item 10.8.8 da NR-10. A contratada deverá apresentar à Fiscalização os certificados de cada um dos profissionais.

10.1. Principais atribuições dos profissionais

Todos os profissionais que comporão a equipe técnica deverão atuar segundo as suas atribuições legais conforme sua respectiva área de especialização e nível de formação. Serviços que estejam além dessas atribuições poderão ser subcontratados nos termos do item 8 deste Termo de Referência.

10.1.1. Engenheiro Eletricista de Manutenção – Gerente do Contrato

O Engenheiro Eletricista indicado na fase de habilitação deverá ser o responsável direto pela gerência técnica e administrativa do contrato representando a Contratada perante a Fiscalização. Este profissional será o responsável técnico indicado em ART pela gestão, coordenação e supervisão dos serviços especificados neste Termo de Referência.

O gerente do contrato deverá estar à disposição da Fiscalização para prestar esclarecimentos e responder questionamentos relacionados aos aspectos técnicos, operacionais e comerciais do contrato.

A este engenheiro cabe o papel de exercer a liderança técnica de toda a equipe, devendo zelar pela integridade física dos seus membros no que tange à segurança do trabalho, garantir o cumprimento de todos os procedimentos e normas e **atuar educativamente para promover uma cultura prevencionista em Segurança do Trabalho**, assegurando que sua equipe conheça e utilize ferramental apropriado, EPI's e EPC's em conformidade com os riscos inerentes aos serviços.

A **Engenharia** será responsável por:

- a) Garantir o cumprimento de todas as normas e procedimentos necessários à **segurança das pessoas** envolvidas com a execução dos serviços de manutenção, inclusive subcontratados, especialmente no que se refere à adoção de **atitudes e práticas de trabalho seguras** e ao uso correto dos equipamentos de proteção coletiva e individual;
- b) Organizar, coordenar e **gerenciar** a execução de todos os serviços, promovendo o aperfeiçoamento e padronização dos métodos e procedimentos técnicos;
- c) Elaborar **calendário de planejamento da manutenção preventiva**, que conterá a programação dos serviços conforme descrito no item 11.1.2, da execução do Plano de Manutenção Preventiva conforme as periodicidades definidas no Item 11.3, levando em conta a minimização da quantidade de interrupções de suprimento de energia. Disponibilizar este calendário, contemplando o período do contrato, à Fiscalização em até

30 corridos após a data de assinatura do contrato. Apresentar o calendário de preventivas não isenta a Contratada de proceder a comunicação prévia sobre as eventuais necessidades de desenergizarão total ou parcial das instalações, conforme definido no item 11.1.3.

- d) Garantir o **cumprimento dos planos de manutenção preventiva** conforme sua periodicidade e critérios técnicos adequados às especificidades de cada equipamento ou sistema.
- e) **Orientar tecnicamente** a equipe de profissionais executantes dos serviços de manutenção;
- f) Apoiar e orientar a equipe técnica nas **Análises de Risco das Tarefas**, referidas no item 11.1;
- g) Identificar e **prover** recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para o bom cumprimento das obrigações contratuais;
- h) Conferir e aprovar, no âmbito de responsabilidade de Contratada, os **relatórios de campo padronizados** de manutenção elaborados pelos Eletrotécnicos e outros profissionais de campo;
- i) Elaborar e apresentar mensalmente o **relatório gerencial de manutenção** conforme descrito no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- j) **Realizar as análises de falhas**, que deverão ser apresentadas por meio de relatório específico, identificando as causas raízes, indicando as medidas corretivas imediatas e as medidas para evitar reincidência e sugestão de modificação do plano de manutenção, se for o caso. Entregar este relatório específico à Fiscalização em até 7 dias corridos após a data do evento da falha;
- k) Elaborar e manter sistema de gestão e acompanhamento do histórico de manutenção conforme especificado no item Erro: Origem da referência não encontrada;
- l) Elaborar **procedimentos** escritos para todos os serviços de manutenção conforme as diretrizes definidas no item 13. Encaminhar estes procedimentos à Fiscalização em até 30 dias corridos após data de assinatura do contrato;
- m) Elaborar **instruções operacionais** para orientar profissionais autorizados a realizarem manobras de emergência em dispositivos comuns de manobra em baixa tensão. Encaminhar estas instruções operacionais à Fiscalização em até 30 dias corridos após data de assinatura do contrato;
- n) **Desenvolver proposta de indicadores de eficiência** dos serviços de manutenção, a ser consolidada junto à Fiscalização em até 30 dias corridos após assinatura do contrato, sendo pelo menos um dos indicadores relacionados à segurança no trabalho;
- o) Estar à disposição da fiscalização do contrato para **prestar esclarecimentos** e questionamentos relacionados aos aspectos técnicos, operacionais e comerciais;
- p) Identificar, relatar e sugerir **oportunidades de melhoria** dos sistemas elétricos contemplados no contrato;
- q) Elaborar pequenos projetos de **adaptação das instalações** sempre que o serviço de manutenção exigir o emprego de componente com padrões de montagem diferentes dos originais quando estes forem baseados em padrões obsoletos.

- r) Garantir a **atualização da documentação técnica** dos sistemas elétricos sempre que uma alteração de projeto como as mencionadas na alínea q assim o exigir;
- s) Emitir **relatório de avaliação semestral** da eficácia do Plano de Manutenção Preventiva, apontando as oportunidades de melhoria e otimização do mesmo e sugerindo as alterações pertinentes;
- t) **Avaliar tecnicamente** as necessidades de atualizações da documentação de projeto (“as-built”) apontadas pelo Eletrotécnico conforme a alínea n do item 1.2;
- u) Apresentar/encaminhar mensalmente à Fiscalização, **detalhamento do Planejamento de Manutenção Preventiva e Corretiva** objeto deste edital, no formato de planilha eletrônica compatível com Excell, explicitando a composição da duração e dos custos (recursos humanos, materiais de consumo e outros recursos empregados) de cada item do referido plano, de forma a permitir o acompanhamento das evoluções destas composições, visando a melhor eficiência da gestão do plano em questão, em formato apresentado pela contratada e aprovado pela Fiscalização;
- v) Reunir trimestralmente (a partir da data de assinatura do contrato) de forma ordinária com a Fiscalização para avaliação das atividades desenvolvidas no período, dirimindo dúvidas e/ou avaliando ações/estratégias/melhorias e/ou outras ações necessárias ao cumprimento do objeto deste edital. O calendário destas reuniões deverá ser encaminhado à Fiscalização, para análise e aprovação desta, em até 30 dias corridos após data da assinatura do Contrato. Deverá estar presente pela contratada nesta reunião, pelo menos o Gerente do Contrato.
- w) Elaborar e enviar à Fiscalização (em até 180 dias corridos após assinatura do contrato) planilha (digital compatível com Excell de acordo com padrão a ser desenvolvido em conjunto com a Fiscalização) contendo cadastro atualizado dos sistemas elétricos e seus componentes (objeto do Contrato em questão) e correspondentes e seus custos de reposição de acordo com os valores atualizados praticados no mercado.
- x) Consolidar necessidades de atualização da documentação de projeto conforme levantamentos realizados pela equipe de manutenção e gerar minuta de as-built para ser aprovada pela Fiscalização.
- y) Revisar periodicamente o plano de manutenção propondo melhorias visando a sua maior efetividade na prevenção contra falhas e conservação dos equipamentos, garantindo sua segurança, funcionalidade e continuidade operacional. **Toda revisão do plano de manutenção deve levar em conta os objetivos elencados em 11.3 e faz parte da responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista de Manutenção.**

10.1.2. Eletrotécnico - Encarregado ou Supervisor de Equipe

O Eletrotécnico indicado na fase de habilitação deverá atuar como encarregado, ou supervisor da equipe responsável pela execução dos serviços especificados neste Termo de Referência. Ele também deverá atuar como executante direto sempre que as condições do serviço assim o exijam. São atribuições do Eletrotécnico:

- a) **Apoiar a Engenharia de Manutenção** na elaboração e organização do calendário de manutenção preventiva;
- b) Prestar assistência técnica e apoiar a Engenharia na elaboração e detalhamento de **procedimentos de manutenção**;
- c) **Realizar, programar e acompanhar**, de acordo com o Plano de Manutenção Preventiva, os trabalhos a serem executados, especificando e conferindo o material

a ser empregado, os procedimentos a serem adotados, o ferramental e instrumentos a serem utilizados e o pessoal necessário à execução das tarefas;

- d) **Executar e conduzir diretamente a execução** dos serviços de manutenção corretiva sempre que necessários conforme especificação deste Termo;
- e) **Supervisionar e orientar** diretamente a equipe técnica de manutenção da Contratada com relação a:
 - o Cumprimento de normas e padrões de segurança;
 - o Execução dos serviços;
 - o Aplicação de normas e procedimentos específicos;
 - o Leitura e interpretação de desenhos e documentos de projeto;
 - o Utilização correta de ferramentas, equipamentos e instrumentos;
- f) **Conduzir a elaboração**, em conjunto com os profissionais envolvidos, as análises de segurança das tarefas para todos os serviços de manutenção executados (ver item 11.1);
- g) **Inspecionar** condições físicas de conservação e utilização das ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços, inclusive a validade das calibrações de instrumentos de medição;
- h) Elaborar e assinar os **relatórios de campo padronizados** de manutenção preventiva e corretiva, submetendo-os à aprovação da Engenharia de Manutenção;
- i) **Especificar** e requisitar componentes e materiais, consultando catálogos, tabelas ou normas específicas, indicando tipo, medidas e quantidades;
- j) Efetuar o **controle de qualidade** dos serviços executados pela equipe técnica;
- k) **Detalhar o planejamento** de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- l) **Revisar** trimestralmente os procedimentos de manutenção e modelos de relatórios a fim de identificar melhorias nos mesmos conforme a realidade prática dos serviços e submeter as sugestões à Engenharia de Manutenção (esta, por sua vez, deverá avaliar e submeter as modificações sugeridas à Fiscalização);
- m) Inspecionar, durante a execução dos serviços, **condições físicas e funcionais** dos equipamentos e relatar quaisquer não-conformidades observadas;
- n) Identificar, ao longo da execução dos serviços, eventuais **necessidades de atualização de documentação técnica** e efetuar cadastramento das modificações necessárias, encaminhando suas observações à Engenharia de Manutenção, que deverá consolidar e propor as-built à Fiscalização;

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção serão executados pela Contratada com cobertura total de peças, componentes, sobressalentes, acessórios e materiais de consumo. Estão fora do escopo deste contrato os equipamentos e serviços descritos no item 19.

Serviços de manutenção não devem constituir alterações de projeto. Toda intervenção de manutenção visa recuperar as instalações no sentido de restabelecer seu estado original obedecendo às especificações de projeto. A manutenção deve sempre empregar materiais

tecnicamente equivalentes aos originais no tocante a suas características físicas, funcionais, de qualidade e segurança, que deverão ser totalmente compatíveis com as aplicações em questão.

Sempre que a manutenção for executada em equipamento em vigência da garantia do fabricante, deverá obedecer todos os critérios para a preservação da garantia.

Se por qualquer razão for necessário substituir um determinado material, peça ou componente por outro de características técnicas distintas, tal modificação constitui uma mudança de projeto e só poderá ser executada mediante a apresentação de justificativa técnica encaminhada por escrito pelo Engenheiro responsável técnico pelos serviços, aprovada pela Fiscalização e com a respectiva atualização da documentação técnica, incluindo plantas, diagramas, folhas de especificação, manuais, e tudo quanto for aplicável em cada caso, exceto nos casos especiais previstos neste Termo de Referência. Em qualquer caso, a atualização da documentação ficará a cargo da Contratada sempre que a alteração do projeto for motivada pela manutenção.

11.1. Metodologia e Regime de Trabalho

11.1.1. Análise de Segurança da Tarefa e Controle de Riscos

Previamente à execução de qualquer intervenção, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser elaborada a **Análise de Segurança da Tarefa (AST)**, com base em metodologia de análise de risco definida pela Contratada em seu Programa de Prevenções de Acidentes de Trabalho (PPAT), conforme definido no item 14 deste Termo de Referência. A AST deverá descrever todos os possíveis riscos identificados em cada uma das etapas de execução da tarefa e as respectivas medidas de controle para redução dos riscos. Antes do efetivo início do serviço, todos os envolvidos deverão ter acesso ao conteúdo da AST. O serviço só poderá ser iniciado após todas as medidas de controle indicadas terem sido efetivamente implantadas.

11.1.2. Programação dos Serviços e Autorização

Em até 05 (cinco) dias úteis antes da execução de qualquer serviço, ou previamente a qualquer tempo antes deste prazo mediante solicitação da Fiscalização, a Contratada deverá encaminhar à Fiscalização a **Programação dos Serviços** a serem executados, acompanhado das respectivas AST's, em formato definido pela Contratada, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Data da execução dos serviços;
- b) Hora de início e término previstos;
- c) Local;
- d) Tipo de serviço: se preventiva ou corretiva;
- e) Descrição resumida dos serviços;
- f) Nome completo e função do profissional responsável pela execução dos serviços;
- g) Nome completo e função dos demais profissionais da equipe de execução dos serviços;
- h) Check-list de EPI's necessários;
- i) Análise de Segurança da Tarefa e Controle de Riscos (AST).

Os serviços só poderão ser executados mediante autorização da Fiscalização, após o recebimento desta programação. A Fiscalização poderá solicitar revisão/correção desta programação, caso entenda necessário para a qualidade e segurança na execução dos serviços. A autorização da execução dos serviços por parte da Fiscalização não retira a responsabilidade da Contratada na execução destes conforme legislação, normas de segurança e demais responsabilidades previstas neste Edital. A contratada deverá executar os serviços conforme descrito na programação. Caso haja execução de serviço não previsto, ou não execução do previsto, a Fiscalização deverá ser imediatamente

informada, acompanhado das respectivas justificativas e da reprogramação do respectivo serviço não realizado, se for o caso.

Uma vez autorização pela Fiscalização, para a realização de quaisquer serviços de manutenção, a equipe da Contratada deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) Acessar o prédio apresentando a identificação funcional de cada membro à Segurança;
- b) Solicitar acesso ao local do serviço e dirigir-se para lá;
- c) Informar a equipe da Segurança sobre a realização do serviço para que esta faça constar em livro de ocorrências o serviço e o horário de início;
- d) Avaliar no local se as condições de segurança previstas na AST estão atendidas;
- e) Rever procedimento de execução do serviço;
- f) Executar o serviço;
- g) Preencher os relatórios de campo padronizados referidos no item Erro: Origem da referência não encontrada
- h) Informar a equipe de Segurança sobre a finalização do serviço para registro no livro de ocorrências.

Após concluído o serviço, a equipe de execução deverá encaminhar os relatórios à Engenharia de Manutenção com seus respectivos anexos, bem como executar e atualizar o registro dos dados e informações nos arquivos históricos dos respectivos equipamentos, conforme previsto neste Termo de Referência.

11.1.3. Manutenção Preventiva – Rotina

Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ser executados com periodicidade definida conforme o Plano de Manutenção descrito no item 11.3. As datas de realização de cada manutenção deverão estar definidas previamente em um **planejamento global das preventivas** que deve ser elaborado pela Engenharia de Manutenção e aprovado pela Fiscalização e no qual conste **calendário de execução dos serviços**. Após aprovado este planejamento, alterações no mesmo deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização.

Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ser realizados nos horários normais de expediente, das 08:00 às 18:00, em dias úteis, salvo aqueles serviços que impliquem em desenergização de circuitos que possam interferir com o funcionamento das instalações. Nesses casos, deverão ser seguidos os procedimentos descritos no item 11.1.7.

11.1.4. Manutenção Corretiva Programada

Sempre que, durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, for identificada falha ou condição anormal de operação de qualquer sistema, equipamento ou componente cuja correção não possa ser executada durante a própria preventiva, tal condição deverá ser registrada no relatório de manutenção. Com base nesta informação, a Engenharia de Manutenção deverá **programar a execução do serviço de manutenção corretiva** para efetuar os reparos necessários.

Salvo em casos previstos no item 11.1.7, todos os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em horário normal de expediente.

11.1.5. Manutenção Corretiva Não Programada – Urgência

Entende-se como **urgência** qualquer condição anormal de operação dos sistemas ou equipamentos da rede elétrica que, apesar de **não provocar a paralisação**, implique em **risco de paralisação** de serviços essenciais ao funcionamento do TRT5 na edificação, tais como:

- Elevadores;
- Ar-condicionado central;
- Rede de alimentação elétrica ininterrupta;
- Sistemas de segurança e combate a incêndio;
- Sistemas de vigilância;
- E outros de importância equivalente.

Caso seja identificada a necessidade do atendimento de urgência, a Contratada deverá atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado. O caráter de urgência deverá ser claramente informado à Contratada.

Em se tratando de serviços urgentes, nos casos especiais em que seja possível à Fiscalização estimar um prazo seguro de atendimento diferente de 24 horas, para mais ou para menos, o chamado de urgência deverá conter expressamente o prazo especial identificado. Caso o prazo estimado seja igual ou menor que 2 (duas) horas, deve ser aberto chamado de emergência.

11.1.6. Manutenção Corretiva Não Programada – Emergência

Entende-se como **emergência** qualquer condição anormal de operação dos sistemas ou equipamentos da rede elétrica que **implique em paralisação de serviços essenciais ao funcionamento do Complexo 2 de Julho**, tais como:

- Elevadores;
- Ar-condicionado central;
- Rede de alimentação elétrica ininterrupta;
- Sistemas de segurança e combate a incêndio;
- Sistemas de vigilância;
- E outros de importância equivalente.

Caso seja identificada a necessidade do atendimento de emergência, a Contratada deverá atender imediatamente com prazo máximo de 2 horas, contadas a partir da abertura do chamado. O caráter de emergência deverá ser claramente informado à Contratada.

11.1.7. Critérios Gerais

Para a realização de **qualquer serviço envolvendo desenergização**, deverá ser elaborado pela Contratada planejamento prévio e o mesmo deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização, que poderá solicitar da Contratada ajustes no mesmo. Em caso de serviço planejado, após esta aprovação, a Contratada deverá informar por escrito à Fiscalização, com **antecedência mínima de 30 dias úteis da data de execução do serviço**, quais sistemas deverão ser desenergizados a fim de que todos os usuários possam ser informados previamente sobre a data e horário da paralisação. Estas intervenções deverão ser prioritariamente realizadas em horários fora do expediente, ou seja, dias úteis das 18 às 8 horas ou sábados, domingo, e feriados em horário integral.

No caso de serviços planejados cuja execução exija o **desligamento do suprimento de energia elétrica pela concessionária**, a Contratada deverá informar por escrito à Fiscalização, com **antecedência mínima de 30 dias úteis da data de execução do serviço**, para que o TRT possa tomar as providências necessárias junto à concessionária. Intervenções desta natureza deverão ser obrigatoriamente realizadas em dias de final de semana (sábados ou domingos), e feriados em horários coordenados com a Fiscalização e a concessionária.

Todos os serviços que envolvam algum tipo de desligamento, total ou parcial, do sistema elétrico deverão ser planejados de forma que não comprometam, em qualquer hipótese, o funcionamento dos servidores de rede, internet, central telefônica, roteadores e equipamentos do sistema de dados do TRT e sistemas de segurança, que estejam interligados ao sistema elétrico.

Para cada equipamento que sofra uma intervenção de manutenção preventiva deverá ser gerado um relatório específico conforme o padrão indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada. Este padrão é orientativo, podendo a Contratada promover alterações no mesmo a fim de enriquecê-lo e adaptá-lo conforme a necessidade ou especificidade de cada equipamento, desde que tais modificações sejam previamente submetidas e aprovadas pela Fiscalização.

Todos os instrumentos de medição usados em medições de parâmetros de funcionamento de sistemas e equipamentos deverão ter seus certificados de calibração dentro da validade.

Todos os instrumentos de medição para os quais se apliquem tarefas de calibração deverão ter tais calibrações realizadas por instrumentos padrões com certificados rastreados pela **Rede Brasileira de Calibração – RBC**, com registro do fabricante, modelo, número de série e data de vencimento da calibração anotados no relatório de manutenção.

11.2. Engenharia de Manutenção

A função da Engenharia de Manutenção compreende a gestão administrativa e técnica do contrato. Sua atuação técnica abrange três níveis: *estratégico, tático e operacional*.

11.2.1. Nível Estratégico

No nível estratégico, a Engenharia de Manutenção deve estabelecer uma metodologia de gestão dos serviços que permita garantir a continuidade operacional e confiabilidade dos sistemas que fazem parte do objeto do contrato.

Para tanto, devem ser desenvolvidos e utilizados indicadores de desempenho que permitam avaliar as **taxas de falha**, as **taxas de resserviço**, a efetividade das preventivas, e demais critérios de qualidade aplicáveis aos serviços de manutenção. No âmbito administrativo, devem ser acompanhados também indicadores relativos a segurança no trabalho.

Ainda em nível estratégico, a **Engenharia de Manutenção deve montar uma base de dados históricos reunindo de forma estruturada toda a vida dos equipamentos desde o início da vigência do contrato**. Tal histórico de manutenção deve ser organizado de forma que se possam identificar cronologicamente todos os eventos relevantes, ações de manutenção, ocorrências de falhas e outras informações necessárias para viabilizar o aprimoramento dos planos de manutenção.

Com base nos históricos de cada equipamento e na análise dos indicadores de desempenho, a Engenharia deve propor **revisões do plano de manutenção** a fim de promover a **otimização e melhoria da sua efetividade**. Tais fontes de informação também poderão fundamentar propostas de melhorias nas instalações físicas.

Faz parte ainda dessa dimensão estratégica a apresentação à Fiscalização dos relatórios gerenciais de manutenção e dos relatórios de avaliação semestrais. Tais relatórios servirão de base para a interação entre a Engenharia de Manutenção da Contratada e a

Fiscalização a fim de avaliar a implantação das melhorias identificadas, tanto no que diz respeito às instalações quanto à metodologia de trabalho.

11.2.2. Nível Tático

A atuação em nível tático da Engenharia de Manutenção compreende as ações de gestão, apoio e avaliação da execução dos serviços, priorizando a qualidade, produtividade e segurança da execução das intervenções. Para tanto, a Engenharia de Manutenção deve:

Organizar o calendário de preventivas de forma a minimizar a necessidade de desligamentos totais e parciais do sistema elétrico;

Identificar causas raízes das eventuais falhas através de processo estruturado de análise a fim de indicar medidas para evitar a reincidência;

Proporcionar todas as condições de trabalho adequadas para as equipes de execução, a exemplo de procedimentos técnicos, instruções operacionais de manobra, recursos para garantir segurança no trabalho – desde os EPI's até os treinamentos de segurança aplicáveis –, acesso a normas, manuais e outras literaturas técnicas pertinentes aos serviços, bem como apoio na interpretação das mesmas e na aplicação dos conceitos.

11.2.3. Nível Operacional

No nível operacional, a Engenharia de Manutenção deve proporcionar as condições rotineiras para operacionalização dos serviços e coordenar o fluxo de trabalho. Deste modo, é sua responsabilidade garantir o cumprimento do Plano de Manutenção preventiva e cobrar das equipes o cumprimento dos procedimentos.

Faz parte também da rotina da Engenharia de Manutenção verificar os relatórios padronizados gerados a cada intervenção, analisando criticamente a qualidade das informações e tomando as medidas para que eventuais incorreções ou omissões sejam sanadas nos futuros relatórios.

Ainda em nível operacional, o engenheiro de manutenção deve estar presente, junto com a sua equipe, na execução do serviço sempre que for identificada a necessidade de suporte técnico mais qualificado. O engenheiro de manutenção também deverá estar presente na execução do serviço por solicitação da Fiscalização sempre que esta entenda que a natureza do serviço ou a criticidade dos sistemas afetados justificam a presença do engenheiro.

11.3. Plano de Manutenção Preventiva

O Plano de Manutenção Preventiva (PMP) é constituído de atividades de rotina que tem como objetivo **garantir a boa conservação das instalações, disponibilidade e confiabilidade operacional e funcional dos sistemas e equipamentos.**

Tal plano não é estático, podendo evoluir com o tempo, desde que ao longo dos seus ciclos de execução se observem oportunidade de melhoria. Alterações do plano, sejam elas de periodicidade ou conteúdo das tarefas ou padrões de modelos de documentos, deverão ser propostas pela Contratada, com os seguintes objetivos

- a) garantir a operação segura do sistema elétrico;
- b) reduzir as taxas de falha;
- c) preservar e prolongar a vida útil dos equipamentos;
- d) reduzir do risco de interrupção de fornecimento de energia e paralização de atividades decorrentes de falhas elétricas;
- e) reduzir do risco de danos permanentes a equipamentos;
- f) promover o uso racional dos recursos públicos;

As revisões periódicas do plano de manutenção serão responsabilidade da Contratada e serão implementadas após análise e aprovação da Fiscalização. A Fiscalização também poderá propor alterações do plano, com os mesmos objetivos.

A planilha do Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva apresentada no item 26 deste Termo de Referência descreve as **atividades mínimas** e suas periodicidades por família de **equipamentos mínimos**. As execuções, para um mesmo equipamento, de atividades distintas com períodos múltiplos entre si poderão ser planejadas no calendário de preventivas para coincidir ou não, conforme os seguintes critérios:

- Condições logísticas;
- Soluções para minimização da necessidade de desligamentos;
- Soluções para otimização de recursos.

Todas as preventivas realizadas em sistemas de alta tensão, caracterizadas essencialmente por inspeções visuais ou outras tarefas que não impliquem risco de contato com partes condutoras vivas, deverão ser executadas com o sistema energizado **sempre que os critérios de segurança prescritos na NR-10 possam ser atendidos**. Quando tais inspeções coincidirem com outras tarefas de preventiva que exijam a desenergização do sistema, as condições inadequadas de sujeira, umidade, corrosão ou outras por ventura observadas ou já conhecidas e anotadas em relatórios anteriores deverão ser sanadas, aproveitando a oportunidade de sistema desenergizado.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP será o gestor do contrato, cabendo-lhe a supervisão e acompanhamento da fiscalização do contrato, conforme estabelece o Art. 9 do Ato TRT5 n.º 0210 de 15 de maio de 2014.

A Fiscalização do contrato será realizada por servidor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP, que contará com o apoio operacional da Administração do TRT5.

A Fiscalização apreciará o relatório gerencial mensal enviado pela Contratada, juntamente com os respectivos relatórios padronizados de campo e a programação dos serviços correspondentes, elaborado pela Engenharia de Manutenção, juntamente com a fatura mensal dos serviços.

Após análise e aprovação dos relatórios, a Fiscalização deverá atestar a fatura, podendo solicitar a colaboração de assessoramento técnico, para dirimir possíveis dúvidas sobre os serviços executados.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar apoio de especialistas, internos ou externos ao quadro do TRT, esses contratados sob a égide da Lei 8.666/93, para cumprir funções de fiscalização dos serviços, principalmente no tocante a assuntos técnicos e de segurança do trabalho. A Contratada terá por obrigação facilitar à Fiscalização ou a qualquer de seus representantes o acesso a toda e qualquer informação, ou acompanhamento dos serviços, pertinentes ao objeto do contrato.

13. ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO - DIRETRIZES

Os procedimentos de manutenção referidos neste Termo de Referência deverão ser elaborados pela Contratada para cada equipamento levando-se em conta:

- a) Tipo do equipamento;
- b) Recomendações do fabricante;
- c) Características técnicas específicas;

- d) Precauções de segurança e controle de riscos;
- e) Tipos de ferramentas a serem utilizadas;
- f) Classe de incerteza requerida dos instrumentos padrões de calibração, sempre que aplicável;
- g) Nível de formação técnica necessária para o executante;
- h) Número de profissionais necessários envolvidos diretamente com a tarefa;
- i) Requisitos de segurança prescritos pelas normas, em especial a NR-10.

14. SEGURANÇA

Dentre as responsabilidades da Contratada, destacam-se também as ações relativas à fiscalização do cumprimento dos requisitos de Saúde e Segurança do Trabalhador, incluindo de forma exemplificativa as seguintes atribuições:

- 14.1.** Deverá atender às Normas de Segurança e Saúde do Trabalho constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, estando atento às Normas Regulamentadoras preconizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e modificações posteriores, e no que couber, e pelo bom senso, sendo de sua exclusiva responsabilidade, quer a prevenção de acidentes durante a realização dos trabalhos, quer o imediato socorro na ocorrência de qualquer acidente.
- 14.2.** Deverão ser observadas na execução dos serviços todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.
- 14.3.** Deverão ser utilizadas como Fonte de consulta e aplicação, as Recomendações Técnicas da Fundacentro, sempre que verificada a sua viabilidade, de modo a oferecer melhores condições de segurança aos trabalhadores.
- 14.4.** A Contratada é responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança e Saúde Ocupacional vigentes no país, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de tais normas e regulamentos, mesmo que as mesmas não estejam anexas ao presente documento.
- 14.5.** A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, o que se fizer necessário à proteção dos empregados, todo o fardamento, equipamentos de proteção individual e todos os adereços necessários à segurança e conforto dos empregados, visitantes, técnicos e/ou terceiros que visitem ou transitem pelos locais de execução dos serviços.
- 14.6.** Em até 05 (dias) dias úteis após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização os documentos exigidos neste subitem, antes de iniciar os serviços. Estes documentos servem para caracterizar o ambiente de trabalho e dar subsídio para que a Contratada coloque em prática um conjunto de ações, visando à preservação da saúde e a integridade física de todos os trabalhadores:
 - 14.6.1.** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
 - 14.6.2.** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO –, atendendo todas as exigências da NR 7;
 - 14.6.3.** Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de todos os trabalhadores;
 - 14.6.4.** Cópia de Certificado de Capacitação, conforme NR-10;
 - 14.6.5.** Relação completa de todos os equipamentos e proteções coletivas que serão utilizados;

- 14.7. Todo e qualquer serviço deve ser planejado, propiciando de forma proativa a condução segura da atividade;
- 14.8. A contratada deve atender o que preconiza a NR5 (CIPA), entregando à Fiscalização cópias de documentos que comprovem sua existência e atuação;
- 14.9. Caso e quando aplicável, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela emissão de Laudos, de acordo com legislação vigente, e correto pagamento do correspondente adicional àqueles que fazem jus;
- 14.9.1. A contratada deve elaborar Laudo de Trabalho e Condições Ambientais de Trabalho, de forma a caracterizar a existência de agentes e/ou atividades nocivas existentes no ambiente de trabalho onde serão desenvolvidas as atividades, no âmbito do TRT-5.
- 14.10. A CONTRATADA tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados, em conformidade com a NR-6. A seleção e especificação técnica dos EPI's devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis a que poderão estar expostos;
- 14.10.1. Todas as ferramentas e EPI's utilizados em serviços de instalações elétricas devem ser especificados para o tipo de serviço em questão e **em conformidade com o nível de tensão da instalação.**
- 14.10.2. Deverá ser entregue à fiscalização cópias das fichas de entrega de EPI, devidamente preenchidas e assinadas pelo respectivo empregado;
- 14.10.3. Em todos os trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades é vedado o uso de adornos pessoais metálicos, tais como relógios de pulso, anéis, pulseiras, colares, argolas, etc. bem como outros adornos não metálicos que possam enganchar ou se prender em partes da instalação.
- 14.10.4. A CONTRATADA deve verificar periodicamente se os Equipamentos de Proteção Individual estão em bom estado de conservação, se estão dentro dos respectivos prazos de validade e se são usados de acordo com as referidas instruções;
- 14.10.5. Constatada a falta ou uso inadequado do EPI, a Fiscalização poderá exigir a correção da não conformidade ou a retirada do empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado;
- 14.11. Em atendimento à NR-7, a CONTRATADA deve apresentar à Fiscalização, antes do início dos serviços, o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional, do seu pessoal e da(s) sua(s) SUBCONTRATADA(S), contendo o nome e cópia do certificado de habilitação do Médico do Trabalho, empregado ou não da empresa, responsável pelo PCMSO;
- 14.11.1. Deverá manter disponível, no local de trabalho, uma via de todos os Atestados de Saúde Ocupacional emitidos para seus empregados e, se aplicável, os de suas SUBEMPREENHEIRAS.
- 14.11.2. A Fiscalização deverá ser informada pela CONTRATADA da relação de empregados inaptos após exames periódicos ou demissionais;

14.11.3. Deverá constar no documento a indicação da entidade de saúde que dará atendimento e assistência para o encaminhamento hospitalar em caso de emergência ou para ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços, bem como o meio de transporte a ser utilizado;

14.12. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente a Fiscalização, todo acidente com ou sem afastamento, ocorrências anormais e situações de emergência, de maneira detalhada e indicando as providências tomadas, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação;

14.12.1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, de acordo ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil, devendo responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar ao TRT da 5ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

14.12.2. Em caso de acidente no local do trabalho a CONTRATADA deverá:

14.12.2.1. Prestar todo e qualquer socorro imediato à(s) vítima(s);

14.12.2.2. Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;

14.12.2.3. Preencher a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), encaminhando-a para o INSS, com cópia para o TRT 5ª Região;

14.12.2.4. Providenciar a continuidade do socorro à(s) vítima(s) transportando-a(s) imediatamente para hospital ou clínica que possibilite a recuperação da(s) mesma(s).

14.12.2.5. Efetuar a análise do acidente e elaborar Relatório de Análise de Acidente e entregar cópia à Fiscalização.

14.12.2.6. Os acidentes com ou sem lesão, incidentes e desvios ocorridos na execução das atividades relacionadas com obra, devem ser investigados, de modo a identificar as suas causas, com entrega de Relatório de Acidente, no prazo de 48 horas, fazendo-se necessária, também, a comunicação imediata à FISCALIZAÇÃO de qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão, envolvendo a equipe.

14.13. Todos os serviços envolvendo instalações elétricas, para que sejam executados com segurança, devem obedecer às prescrições da NR-10, e em particular o seguinte:

14.13.1.1. Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho”

14.13.1.2. Todo serviço em sistema de alta tensão deverá ser preferencialmente executado com o sistema desenergizado, sendo somente consideradas desenergizadas as instalações que forem liberadas para o trabalho cumprindo os requisitos do item 10.5.1 da NR-10. Nos casos em que a desenergização não for possível, os serviços não poderão ser executados por um único profissional individualmente, conforme disposto no item 10.7.3 da NR-10.

14.13.2. Somente poderão realizar serviços em instalações elétricas, profissionais autorizados na forma da NR-10.

14.13.3. Deverá ser entregue à Fiscalização relação do pessoal autorizado e qualificado para trabalhos em instalações elétricas.

14.13.3.1. A CONTRATADA será penalizada, caso se constate existência de trabalhadores não autorizados e/ou não qualificados.

14.13.4. As instalações elétricas provisórias ou definitivas devem estar em conformidade com a legislação em vigor:

14.14. Todas as atividades com risco para os trabalhadores devem ser precedidas de ANÁLISE DE RISCO e o trabalhador deve ser informado sobre estes riscos e sobre as medidas de proteção implantadas pela empresa, conforme estabelece a NR1.

14.14.1. A análise de risco deverá ser realizada pela prestadora de serviço preferencialmente no local de execução da tarefa para permitir a avaliação das condições de risco específicas do local. A análise de risco também deve levar em conta a avaliação das condições do local de trabalho dos pontos de vista de iluminação necessária e ergonomia, de forma a permitir que os executantes disponham dos membros superiores livres para a realização do serviço. A análise de risco deverá também avaliar a possibilidade de se gerarem princípios de incêndio provocados por falhas durante a execução dos serviços e indicar as medidas preventivas e mitigadoras correspondentes.

14.15.PROCEDIMENTOS: Todos os serviços em instalações elétricas devem ser realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados, com descrição detalhada de cada tarefa, passo a passo. Os procedimentos devem conter, no mínimo:

- Objetivo;
- Campo de aplicação;
- Orientações de base técnica;
- Competências e responsabilidades;
- Medidas de controle.

14.16.PLANEJAMENTO: Todos os serviços em instalações elétricas devem ser objeto de planejamento prévio à sua realização. O planejamento deve incluir, pelo menos, as seguintes ações:

- Identificar todos os circuitos que serão objeto do serviço;
- Avaliar se os circuitos podem ser desenergizados;
- Identificar os dispositivos de manobra e proteção que poderão ser usados para seccionamento dos circuitos;
- Identificar a zona de trabalho, região afetada pela realização do serviço;

14.17.MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA: Todos os serviços em instalações elétricas deverão adotar como medida de proteção coletiva preferencial a desenergização. Conforme item 10.5.1 da NR-10, considera-se desenergizada a instalação que for liberada para trabalho mediante a seguinte sequência de procedimentos:

- Seccionamento do circuito;
- Impedimento de reenergização;
- Constatação de ausência de tensão (nas fases e no neutro);
- Instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores;
- Proteção dos elementos energizados na zona controlada;
- Instalação e sinalização de impedimento de reenergização.
- O item b, impedimento de reenergização, deve ser preferencialmente realizado por bloqueio do dos dispositivos de seccionamento.

14.18.PROCEDIMENTO DE REENERGIZAÇÃO: Após a realização da tarefa, a reenergização da instalação deverá ser feita conforme prescrições da NR-10 de acordo com a seguinte sequência:

- Retirada de todas as ferramentas e utensílios de trabalho;
- Retirada de pessoas não envolvidas com a reenergização da zona controlada;
- Remoção do aterramento temporário e da equipotencialização;
- Remoção da sinalização de impedimento de reenergização;
- Destravamento ou remoção do impedimento de reenergização;
- Religação do dispositivo de seccionamento.

14.19.SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES ENERGIZADAS:

- 14.19.1.** Não é permitida a realização de serviços em instalações elétricas de alta tensão (acima de 1000 Vca) com as mesmas energizadas.
- 14.19.2.** Serviços em instalações elétricas energizadas de baixa tensão (abaixo de 1000Vca) somente poderão ser executados se houver procedimento de trabalho específico detalhando todos os passos da tarefa, todos os riscos associados e se todas as medidas preventivas de segurança recomendadas no procedimento forem atendidas.
- 14.19.3.** Todos os instrumentos de trabalho e ferramentas utilizadas deverão ser especificados para serviços em instalações elétricas energizadas e com tensão de isolamento compatível com a instalação em questão.

14.20.CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS: Em todo serviço envolvendo instalações elétricas, os profissionais deverão cumprir com os seguintes critérios gerais:

- 14.20.1.** Utilizar o crachá de identificação indicando sua condição de Profissional Autorizado;
- 14.20.2.** Delimitar e sinalizar a área de trabalho (zona de controle);
- 14.20.3.** Utilizar apenas ferramentas adequadas para cada atividade:
 - 14.20.3.1.** Todas as ferramentas elétricas portáteis devem ter dupla isolamento ou serem aterradas;
 - 14.20.3.2.** Todas as ferramentas elétricas portáteis devem ter cabo de alimentação múltiplo, sem emendas e com plug adequado e devem estar funcionando em perfeito estado;
 - 14.20.3.3.** Todas as máquinas e equipamentos elétricos devem ter sistema de aterramento (salvo os portáteis com isolamento dupla). As extensões não devem ter emendas e devem ser de capacidade compatível com o equipamento e o circuito de alimentação utilizado;
- 14.20.4.** Providenciar os equipamentos de apoios adequados: escadas de madeira ou de fibra, andaimes, etc.;
- 14.20.5.** Verificar se o local está limpo, iluminado e de fácil acesso, avaliando as probabilidades de riscos no local;
- 14.20.6.** Utilizar os EPI's adequados ao(s) risco(s).;
- 14.20.7.** NÃO trabalhar ou circular em área de equipamentos elétricos salvo se tiver sido especialmente treinado e credenciado.
- 14.20.8.** NÃO armazenar materiais, estacionar veículos ou deixar equipamentos num raio de um metro de distância de painéis de circuito, transformadores ou outros equipamentos elétricos.
- 14.20.9.** NÃO tocar em cabos, painéis de circuito, transformadores ou outros equipamentos elétricos.
- 14.20.10.** NÃO usar escadas de metal ou outro tipo de material condutor.
- 14.20.11.** NÃO retirar fios "aterrados" de postes, torres, cercas, transformadores, motores, painéis ou outros equipamentos elétricos.

14.21.A CONTRATADA deve divulgar amplamente entre seus empregados, os perigos e danos, aspectos e impactos identificados, inerentes as suas atividades, bem como as formas de controle dos mesmos;

- 14.22.** Serão observadas a adoção de medidas de segurança e higiene no trabalho, a severa disciplina na execução das tarefas, a vigilância, limpeza e iluminação dos locais de trabalho e adjacências;
- 14.23.** Será cobrada da CONTRATADA a sinalização dos locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados;
- 14.24.** As cores das placas de sinalização deverão ser conforme o tipo, respeitando a NR 26;
- 14.25.** A empresa compromete-se a adotar as medidas de proteção coletiva contra queda em altura onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais, conforme item 18.13.1 da NR-18, além do atendimento à NR-35.

14.25.1. Para qualquer trabalho executado com diferença de nível superior a 2,0 m (dois metros) da superfície de referência e que ofereça risco de queda, a CONTRATADA deverá atender à Norma Regulamentadora nº 35 – TRABALHO EM ALTURA;

14.25.2. O disposto na NR35 não significa que não deverão ser adotadas medidas para eliminar, reduzir ou neutralizar os riscos nos trabalhos realizados em altura igual ou inferior a 2,0m;

14.25.3. Cabe ao empregador avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura, garantindo que a aptidão para trabalho em altura esteja consignada no atestado de saúde ocupacional de cada trabalhador;

- 14.26.** A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT;

14.26.1. Deverá ser entregue à Fiscalização cópia do registro de treinamento com assunto abordado, nome e capacitação do palestrante (Técnico em Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou profissional com competência técnica relacionado ao tema abordado);

- 14.27.** A contratada deverá elaborar Programa de Segurança em Eletricidade. Este programa deverá ter no mínimo os tópicos listados abaixo e a deverá ser submetido para a aprovação Da Fiscalização:

14.27.1. OBJETIVO DO PROGRAMA: Neste item deverá ser definido o objetivo do Programa

14.27.2. DATAS : O Programa deverá conter as datas abaixo. Lembrando que todas as vezes que o mesmo passar por revisões no seu conteúdo, o mesmo deverá ser submetido a nova aprovação:

- Data da Elaboração:
- Data da Última Revisão:
- Próxima Revisão:

14.27.3. RESPONSABILIDADES NA CONTRATADA PELO PROGRAMA: As responsabilidades de cada um dos profissionais abaixo listados, com relação ao Programa e seus objetivos deverá ser explicitado neste item:

- Administração / Gerência:
- Encarregado
- Técnicos Segurança
- Eletricistas e Técnicos em Elétrica
- Demais Empregados

14.27.4. NORMAS E PROCEDIMENTOS: O Programa deverá estar em conformidade no mínimo, mas não limitado às seguintes Normas:

- NBR 14039 - Instalações elétricas de alta tensão (de 10 kV a 36,2 kV)
- NBR 5410 (2004) - Instalações Elétricas De Baixa Tensão
- Segurança Elétrica Em Alta Tensão
- Norma Regulamentadora nº 6
- Norma Regulamentadora nº 10

14.27.5. TREINAMENTO E DIVULGAÇÃO: O Programa deverá explicitar todos os treinamentos mínimos necessários para cada profissional com vistas a realização de trabalhos com Eletricidade nas propriedades do TRT-5, bem como suas respectivas periodicidades de reciclagens.

14.27.6. APLICAÇÃO DO PROGRAMA: Neste item deverá ser explicitado todo o campo de aplicação do Programa.

14.27.7. PLANO DE CONTROLE DE RISCOS ELÉTRICOS: Neste item deverá ser detalhado todo o Programa de Controle dos Riscos Elétricos, fazendo referência aos itens abaixo, mas não limitado a eles:

- Qualificação / habilitação dos Profissionais;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para trabalhos com Eletricidade;
- Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) para trabalhos com Eletricidade;
- Os Procedimentos de trabalho para atividades rotineiras;
- Análises Preliminar de Riscos (APRs) para atividades não rotineiras;
- As distâncias Seguras para Qualificados, Autorizados e Afetados e Cargas;
- O Diálogos Diário de Segurança (O Cronograma de DDS);
- Os Testes de equipamentos e ferramentas para trabalho com Eletricidade;
- O Isolamento de área;
- O Código de Cores para Equipamentos e ferramentas;
- O Aterramento de Equipamentos e Sistemas Elétricos;
- O Aterramento de Equipamentos Móveis;
- Testes e inspeções Ferramentas Elétricas;
- O bloqueio de Dispositivos com cadeado de Operação
- Armazenagem de materiais em áreas com eletricidade
- Condições climáticas para realização de trabalhos elétricos
- Utilização de materiais metálicos em áreas com eletricidade
- Utilização de adereços metálicos;
- Os Equipamentos e instrumentos de teste;
- A Importância da Sinalização para o Sistema Elétrico;
- A Importância da Comunicação para o Sistema Elétrico

14.27.8. AVALIAÇÃO / APROVAÇÃO DO PROGRAMA: O Programa deverá ser avaliado e aprovado por escrito pelos profissionais listados abaixo, porém somente terá validade para aplicação no TRT-5 após aprovado pela Fiscalização:

- Administrador da Contratada
- Responsável Técnico da Contratada
- Fiscal do TRT-5

A Fiscalização poderá paralisar qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança ou saúde das pessoas, devendo emitir NOTIFICAÇÃO à CONTRATADA, que sofrerá as penalidades previstas em contrato.

O serviço deverá ser interrompido até que a correção dos desvios identificados seja providenciada pela Contratada. Havendo reincidência do desvio, a Contratada será advertida formalmente por escrito.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal compromete-se a:

- 15.1. Proceder à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial;
- 15.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, se colocando à disposição para dirimir dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos necessários, através de reuniões que devem ser solicitadas pela contratada e agendadas previamente, a serem realizadas, presencialmente, na Sede Administrativa do TRT5 ou no local do serviço;
- 15.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias e disponíveis pertinentes à execução dos serviços contratados;
- 15.4. Facilitar o acesso dos empregados da Contratada, designados para a execução do contrato às instalações onde os serviços serão executados;
- 15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- 15.6. Solicitar à concessionária de energia elétrica o desligamento programado da alimentação sempre que o serviço o exigir, desde que sejam seguidos pela Contratada os procedimentos definidos no item 11;
- 15.7. Efetuar, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os pagamentos das faturas apresentadas pela Contratada e aprovadas pela Fiscalização conforme critérios estabelecidos no item 12 com base nos serviços executados dentro do prazo estipulado para tal;
- 15.8. Notificar por escrito a Contratada sempre que forem identificadas irregularidades na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção das mesmas;
- 15.9. Notificar por escrito a Contratada quanto à eventual aplicação de qualquer penalidade prevista em contrato;
- 15.10. Analisar e aprovar o calendário de preventivas elaborado pela Engenharia de Manutenção, inclusive suas eventuais alterações solicitadas pela Contratada;
- 15.11. Aprovar inclusão de novos membros na equipe técnica da Contratada mediante análise prévia das qualificações dos mesmos.
- 15.12. Analisar, comentar e aprovar os procedimentos técnicos emitidos pela Contratada e suas eventuais sugestões de alteração.
- 15.13. Fornecer originais dos documentos que necessitem de atualização em função de alterações de projeto motivadas por necessidades de manutenção, conforme descrito no item 11.
- 15.14. Não abrir chamados de urgência ou emergência claramente injustificados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações inerentes ao exercício das atribuições técnicas dos profissionais descritas no item 10.1, e as demais obrigações contidas neste Termo de Referência, a Contratada compromete-se a:

- 16.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições apresentadas durante a etapa de habilitação.

- 16.2.** Cumprir todas as prescrições das normas técnicas aplicáveis.
- 16.3.** Estabelecer, conforme prescrição do item 10.8.5 da NR-10, sistema de identificação que permita a qualquer tempo reconhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador envolvido com serviços nos sistemas elétricos que fazem parte do escopo do contrato.
- 16.4.** Somente substituir membro da equipe técnica por profissional com qualificação e experiência equivalente e somente mediante aprovação prévia da Fiscalização.
- 16.5.** Fornecer, às suas expensas, ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, EPI's, EPC's, e quaisquer outros recursos necessários aos membros de sua equipe para a execução de suas atividades;
- 16.6.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças, tributos, e quaisquer outras taxas ou obrigações que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados na prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência;
- 16.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e gerenciamento de todos os equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, remoções e demolições, carga e descarga de materiais relacionados à prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência;
- 16.8.** Prover, às suas expensas, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização de todos os serviços previstos no plano de manutenção preventiva, ainda que os mesmos não façam parte da lista apresentada na fase de habilitação.
- 16.9.** Facilitar a Fiscalização do TRT – 5ª Região quanto aos materiais e execução dos serviços especificados, viabilizando o acesso em todas as instalações, bem como em quaisquer oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à execução dos serviços aqui especificados;
- 16.10.** Realizar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – em nome do responsável técnico indicado na fase de habilitação conforme prescrição da resolução CONFEA nº 1.025 e das Decisões Normativas do CONFEA nº 57, nº70;
- 16.11.** Em se tratando dos profissionais que desempenharão serviços em sistemas elétricos, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 45 dias corridos após a assinatura do contrato, documentação comprobatória de que os mesmos receberam os treinamentos de segurança conforme descrito pelo Anexo II da NR-10 e obtiveram rendimento satisfatório.
- 16.12.** No caso dos profissionais que desempenharão serviços em sistemas elétricos e que não sejam Engenheiros ou Eletrotécnicos, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 45 dias corridos após a assinatura do contrato, documentação comprobatória de que os mesmos atendem o disposto no item 10 deste Termo de Referência.
- 16.13.** Na ocasião da finalização do contrato, por qualquer que seja o motivo, a Contratada fica obrigada a fornecer à Contratante todos os documentos técnicos, manuais, relatórios, pareceres, ou outros que esteja em seu poder e que contenham informações relevantes para gestão da manutenção dos equipamentos e sistemas objeto do contrato, inclusive aqueles que estiverem em meio eletrônico, quer estejam na sua versão definitiva ou inacabados;

- 16.14.** Propor à Fiscalização ajustes de melhoria e otimização do plano de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste edital, o que inclui aperfeiçoamento dos modelos de documentos, da periodicidade, inclusão ou exclusão de atividades, indicadores de desempenho, condições físicas e variáveis elétricas a serem medidas e acompanhadas, e procedimentos passo a passo dos serviços descritos no item 11, dentre outros, nos termos deste Termo de Referência;
- 16.15.** Apresentar à Fiscalização detalhamento do Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva objeto deste edital, no formato de planilha eletrônica compatível com Excell, explicitando a composição da duração e dos custos (recursos humanos, materiais de consumo e outros recursos empregados) de cada item do referido plano, de forma a permitir sua atualização e acompanhamento periódico, em período mensal, visando a melhor eficiência da gestão do plano em questão, nos termos deste Termo de Referência.
- 16.16.** Reunir trimestralmente (a partir da data de assinatura do contrato) de forma ordinária com a Fiscalização para avaliação das atividades desenvolvidas no período, dirimindo dúvidas e/ou avaliando ações/estratégias/melhorias e/ou outras ações necessárias ao cumprimento do objeto deste edital. O calendário destas reuniões deverá ser encaminhado à Fiscalização, para análise e aprovação desta, em até 30 corridos dias após assinatura do Contrato. Deverá estar presente pela contratada nesta reunião, pelo menos o Gerente do Contrato e o Eletrotécnico.
- 16.17.** Elaborar e encaminhar à Fiscalização (em até 180 dias corridos após a assinatura do contrato) planilha (digital compatível com Excell) contendo lista atualizada dos sistemas elétricos e seus componentes (objeto do Contrato em questão) e correspondentes valores monetários atualizados praticados no mercado. A qualidade (conter todos os itens relevantes e respectivos valores monetários) da planilha será aprovada pela Fiscalização.
- 16.18.** No caso do TRT5 vir a implantar qualquer sistemática integrada de gestão de manutenção a contratada compromete-se a participar, colaborar na implantação e adotar as metodologias de gerenciamento e controle implantadas pelo TRT5, inclusive no que diz respeito à utilização de sistema informatizado de gestão de ativos, caso em que a CONTRATADA compromete-se a colaborar no cadastro dos equipamentos e do plano de manutenção preventiva no sistema que eventualmente venha a ser implantado, utilizando-o para o controle e a programação de serviços e acompanhamento dos planos de manutenção, bem como para controle das solicitações de serviço de manutenção corretiva.

16.19. Relatório Gerencial de Manutenção - Mensal

À Engenharia de Manutenção caberá elaborar mensalmente o Relatório Gerencial de Manutenção, que deverá conter uma síntese de todos os serviços executados no período, e uma análise crítica da eficiência e eficácia dos procedimentos, rotinas e práticas do plano de manutenção preventiva.

O relatório deverá conter informações sobre os serviços realizados, as dificuldades encontradas na execução dos serviços, análise dos resultados encontrados, sugestões de melhorias do plano em questão, dificuldades encontradas sejam elas técnicas ou administrativas, alertar sobre condições inseguras da instalação, e demais informações relevantes para atender o objeto deste edital. Deve ainda conter em anexo os relatórios de campo e demais documentos gerados pela contratada no período escopo do serviço, bem como a programação de serviços do período e observações/análises/resultados/outras dificuldades relacionadas à realização desta programação.

O formato padrão do relatório estará sujeito a revisão e modificações pela Fiscalização, podendo esta solicitar inclusões ou exclusões de informações conforme julgar relevante. Tais alterações não terão ação retroativa a relatórios emitidos anteriormente.

16.20. Relatórios de manutenção preventiva e corretiva

As intervenções de manutenção preventiva e corretiva deverão ser registradas em relatórios de campo padronizados para cada tipo de equipamento, cujo formado deverá ser elaborado pela Contratada e submetido à aprovação da Fiscalização. Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número do relatório;
- b) Número da PT associada;
- c) Data de execução;
- d) Tipo de manutenção (preventiva ou corretiva);
- e) Periodicidade da manutenção, caso se trate de preventiva;
- f) Descrição do defeito observado e das soluções adotadas, caso se trate de corretiva;
- g) Nome completo do Eletrotécnico responsável e assinatura;
- h) Identificação do equipamento ou sistema;
- i) Check-list de tarefas específicas aplicáveis ao equipamento;
- j) Campos para anotações das variáveis e parâmetros medidos, conforme o caso;
- k) Campos específicos para o registro das temperaturas máximas observadas na avaliação termográfica;
- l) Campos de observações onde for aplicável;
- m) Campo para assinatura de representante da fiscalização;
- n) Informações sobre as dificuldades encontradas nas execuções do serviço, sejam elas técnicas ou administrativas, condições inseguras à instalação ou outras que necessitem de ações corretivas ou preventivas, obedecendo-se os termos previstos neste edital.

Os relatórios de campo poderão ser em meio virtual compartilhado entre a Contratada e a Fiscalização.

16.21. Histórico de manutenção

A Contratada deverá manter uma base de dados históricos reunindo de forma estruturada toda a vida dos equipamentos desde o início da vigência do contrato. Tal histórico de manutenção deve ser organizado de forma que se possam identificar cronologicamente todos os eventos relevantes, ações de manutenção, ocorrências de falhas, indicadores de manutenção (MTBF, custos de manutenção, intervenções corretivas e outros), variáveis elétricas medidas, em gráficos e planilhas que nos permita acompanhar a evolução destes indicadores e compará-los com valores de referência, (meta ou *benchmark*), e outras informações necessárias para viabilizar o aprimoramento do planos de manutenção em questão, objetivando subsidiar tomada de decisão antecipativa a uma eventual falha, a manutenção da disponibilidade, confiabilidade e funcionalidade dos equipamentos, e também o uso controlado e racional dos custos e recursos envolvidos.

O arquivo histórico deverá ser mantido em meio eletrônico em formato de uso corrente em plataforma Windows de modo a permitir o compartilhamento do mesmo com a Fiscalização a qualquer tempo.

A Fiscalização reserva-se o direito de solicitar a inclusão de novos campos para registro de informações no arquivo histórico.

A contratada deverá se comprometer a manter cópia back-up com atualização semanal de todos os arquivos históricos, formulários padrão, modelos de relatório, procedimentos

de manutenção, e todos os demais documentos exigidos para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Ao final do contrato, caso não haja renovação, a Contratada se compromete a entregar ao TRT todos esses arquivos em meio eletrônico e em formato editável em programas da plataforma Windows, cedendo ao TRT quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual, sobre os mesmos. Nesta hipótese, o pagamento da última fatura estará condicionado a esta entrega.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços se dará consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/1993.

Os serviços executados serão considerados recebidos provisoriamente no ato do recebimento dos relatórios de campo com aprovação pela Fiscalização.

O recebimento definitivo se dará no prazo de até 5 (dias) após a entrega dos relatórios mensais de manutenção.

18. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente. A fatura deverá ser entregue à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP), a quem caberá lavrar, no verso do documento, o atestado comprobatório da prestação de serviços mediante o cumprimento de todas as etapas de verificação descritas nos itens 16.19 e 16.20. O prazo para pagamento é de dez dias, contados a partir do atestado definitivo do Setor supracitado na fatura.

A parcela mensal será de um vinte avos (1/20) do valor total do contrato, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização dos serviços previstos para o mês em questão conforme o Plano de Manutenção Preventiva, sem os quais a mesma não será atestada.

19. FORNECIMENTO NÃO CONTEMPLADO NO CONTRATO

19.1. Estão excluídos da obrigação de fornecimento pela Contratada **equipamentos inteiros** e os **serviços** descritos a seguir, quando comprovada junto à Fiscalização a ocorrência de falha cuja extensão implique em perda total do equipamento ou subsistema, assim entendida a falha em que não seja possível a recuperação do ativo com a realização de serviços de manutenção e substituição de peças defeituosas. Este critério somente é válido diante de comprovação, aceita pela Fiscalização, de que a falha que resulte em perda total do equipamento não se correlaciona com ações ou omissões da Contratada na execução do objeto do contrato.

19.2. Equipamentos

- **Grupo Gerador;**
- **Quadros de transferência automática (conjunto completo);**
- **Os seguintes equipamentos da subestação:**
 - Transformadores de Potência;
 - Painéis blindados;
 - Disjuntores de alta tensão;
 - Disjuntores de média tensão.
- **Quadros gerais de baixa tensão (painel completo)**

19.3. Serviços

19.3.1. Do Grupo Gerador:

- Reforma do Motor Diesel
- Rebobinagem do Gerador
- Recuperação da Bomba Injetora e dos Bicos Injetores
- Recondicionamento de Turbinas.

19.4. Na hipótese da ocorrência de evento que se enquadre no descrito em 19.1, deverá ser emitido pela Contratada relatório de análise de falha identificando os modos de falha que levaram à perda do equipamento e todo o processo de investigação das suas causas raízes por meio de técnicas de análise reconhecidas na área de Engenharia de Manutenção e Confiabilidade de Sistemas. A contratada só ficará desincumbida de substituir o equipamento às suas expensas se ficar comprovado que nenhuma das causas raízes foi gerada por sua ação ou omissão.

19.5. Nos casos em que o custo de substituição do equipamento (direto e indireto) superar 1/20 (um vigésimo) do valor do contrato (valor correspondente a um mês de contrato), ou em casos em que a falha provoque prejuízo significativo ao funcionamento dos serviços prestados pelo TRT5 ao público, a Fiscalização poderá exigir que a Contratada arque com os custos da contratação de profissional ou empresa isentos para realização de avaliação independente e emissão de relatório técnico de análise de falha e identificação de causas raízes para atribuição de responsabilidade sobre as causas da falha. Ficando comprovada a responsabilidade da Contratada por ação ou omissão no desempenho dos serviços contratados, esta terá que arcar com os custos integrais da substituição do equipamento, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Todas as eventuais alterações contratuais respeitarão as disposições legais, notadamente o disposto no Art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços de manutenção corretiva, não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega dos serviços concluídos. Caso ocorra falha do mesmo equipamento neste prazo, ficará caracterizado resserviço.

A garantia de componentes e peças fornecidas pela Contratada deverá ser de no mínimo 01 (um) ano contado a partir da data de entrada em operação dos mesmos, ou a garantia dada pelo fabricante; o que for maior.

22. GARANTIA CONTRATUAL

Por tratar-se de contrato de serviços de execução continuada, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia de acordo com as modalidades previstas no § 1º, Art. 56 da Lei 8.666/93, e orientação prevista pela IN 05/2017 com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

a) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a 5 %(cinco por

cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

b) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

b.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b.2. prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

b.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

b.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

c) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na alínea "b" acima, observada a legislação que rege a matéria;

d) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidade prevista no Item 24.4 deste Termo de Referência;

f) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

h) A garantia será considerada extinta:

h.1. com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

h.2. com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 3.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

j) A CONTRATADA obriga-se a manter esta Garantia durante toda a vigência do contrato, reforçando-a sempre que necessário, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93, com validade mínima de 90 (noventa) dias além término do prazo contratual;

k) A Garantia Contratual poderá ser restituída após 90 (noventa) dias após a rescisão ou encerramento do contrato, conforme orientado pela IN 05/2017.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As presentes condições gerais deste termo estabelecem apenas requisitos mínimos de serviços, sendo integral a responsabilidade da CONTRATADA em relação à qualidade de materiais aplicados ao serviço contratado de modo geral, à sua estabilidade, inclusive a perfeita operacionalidade de todas as instalações a serem realizadas, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor, entendendo-se que a

presença da FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado não exclui, diminui, nem invalida essa responsabilidade.

- 23.2.** A execução dos serviços contratados e aqui descritos obedecerá rigorosamente às normas em vigor da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, às exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e às especificações dos fabricantes dos materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável Municipal, Estadual e Federal.
- 23.3.** Deverão ser empregados materiais e equipamentos novos, de 1ª qualidade e de acordo com o especificado, cabendo à fiscalização impugnar quaisquer materiais e/ou serviços que não satisfaçam às condições contratuais. Em caso de falta de algum material, ou da impossibilidade da execução do especificado, deverá a Contratada apresentar as justificativas e opções para análise e aprovação da Fiscalização.
- 23.4.** A Contratada fornecerá à Fiscalização cópia das notas fiscais de compra e termos de garantia do fabricante de todo e qualquer componente, peça, ou equipamento substituído nos termos deste Termo de Referência.
- 23.5.** A Contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra especificada, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução do objeto do contrato.
- 23.6.** A CONTRATADA só estará autorizada a iniciar os serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FISCALIZAÇÃO. A Ordem de Serviço só será emitida após a realização de reunião inicial que deverá ter lugar na sede administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em data a ser acordada entre a Fiscalização e a Contratada.
- 23.7.** A CONTRATADA é responsável por refazer e reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Tribunal, todo e qualquer serviço considerado inaceitável.
- 23.8.** A contratada fica obrigada a comparecer, sem ônus para o TRT, através de representante tecnicamente habilitado, a quaisquer reuniões convocadas, a critério da Fiscalização, a fim de esclarecer eventuais dúvidas referentes aos serviços contratados, durante o decorrer da execução. Tais reuniões serão realizadas em local designado pela Fiscalização, em data e horário previamente informados, definidos pelo TRT. Sempre que houver necessidade, a Fiscalização poderá solicitar informações complementares a respeito dos serviços e materiais aplicados.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1.** Caso ocorra atraso na realização dos serviços previstos em calendário de preventivas, da planilha de serviços de manutenção do item 26 deste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela fiscalização, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,3% por dia de atraso sobre o valor total do contrato, ou multa de 1% por item não entregue (no caso de não entrega) sobre o valor total do contrato, limitado ao valor da parcela mensal (1/20 do valor total do contrato).
- 24.2.** Caso a contratada atrase a apresentação da documentação comprobatória dos treinamentos de segurança, conforme previsto no item 16.11, referente a qualquer um de seus profissionais, ficará sujeita à multa de 0,2% sobre o valor total do contrato por dia de atraso e por profissional, limitado ao valor da parcela mensal (1/20 do valor total do contrato).

- 24.3.** Caso a contratada atrase a apresentação da documentação comprobatória da capacitação de qualquer um de seus profissionais conforme indicado no item 16.12, ficará sujeita à multa de 0,1%, por dia de atraso e por profissional sobre o valor total do contrato, limitado ao valor da parcela mensal (1/20 do valor total do contrato).
- 24.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da GARANTIA CONTRATUAL acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.5.** Caso a Contratada deixe de realizar qualquer serviço **por indisponibilidade de ferramenta, instrumento ou equipamento** previsto na certidão apresentada em atendimento ao item 4.3, ficará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso na realização do serviço, limitado ao valor da parcela mensal (1/20 do valor total do contrato). Os dias de atraso serão contados a partir da data indicada no calendário do Plano de Manutenção Preventiva descrito em 10.1.1c para o caso de serviço de rotina, ou, no caso de corretiva planejada, da data informada no respectivo planejamento.
- 24.6.** Para cada falha de equipamento que fique caracterizada como resserviço conforme o critério do item 21, ficará sujeita à multa de 10% sobre o valor da próxima fatura.
- 24.7.** Respeitando-se o direito da Contratada a contraditório e ampla defesa, o descumprimento injustificado de qualquer uma das obrigações contratuais descritas neste documento poderá ensejar, a critério da Administração as sanções de advertência e/ou aplicação de multa de 0,1% sobre o valor total (anual) do contrato a cada evento de descumprimento apontado pela Fiscalização.
- 24.8.** Respeitando-se o direito da Contratada a contraditório e ampla defesa, a reincidência da Contratada no descumprimento das obrigações contratuais descritas neste documento caracterizará inexecução parcial do contrato e poderá ensejar a rescisão do mesmo a critério da Administração, obedecendo-se ainda a gradação de sanções conforme o disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93.

25. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os Critérios e Práticas de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental descritos neste item seguem o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho instituído pela Resolução CSJT 103/2012.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE conforme o estabelecido o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho instituído pela Resolução CSJT 103/2012.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato:

- a) Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

- b) Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei 12.305/2010);
- c) Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- d) Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);
- e) Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- f) Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);
- g) Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- h) Preferência, nas aquisições e locações de imóveis, àqueles que atendam aos requisitos de sustentabilidade e acessibilidade, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;
- i) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).
- k) A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- l) A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- m) A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
- n) Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, restos de óleo combustível, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- o) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada ou logística reversa pelas respectivas indústrias.
- p) Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- q) Atender, no que couber, às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI n. 12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo DECRETO n. 7.404, de 23/12/2010.
- r) A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- s) A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

t) Pilhas e baterias adquiridas pela CONTRATADA para execução dos seus serviços devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA Nº 401 de 4 de novembro de 2008.

u) Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013.

v) A destinação final de pilhas e baterias deve observar o disposto no item 5.4 - Resíduos com Logística Reversa.

w) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

26. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANO DE MANUTENÇÃO e PLANILHA DE PREÇO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas do Complexo 2 de Julho

Plano de Manutenção Preventiva para Sistemas Elétricos do Complexo 2 de Julho							Periodicidade				
Nº da ativ.	Sistema	Atividade	Descrição da atividade	Motivação	qtde.	Semanal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual	
TORRE 1 + ÁREA COMUM											
1	Subestação					1	1			1	
1.1	Painel Blindado de Entrada					2	1			1	
1.1.1		Inspeção visual	Inspeccionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, vazamento de gás, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspeccionar o painel e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, vazamento de gás, entre outros. Garantir a correta identificação.	2	1					
1.1.2		Limpeza	Limpar internamente o painel e seus componentes.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	2	1					
1.1.3		Reaperto correto das conexões	Verificar folga nas conexões, incluindo o condutor de proteção (terra), efetuando reaperto nos parafusos.	Reduz a probabilidade de mal contato e danos aos equipamentos.	2					1	
1.1.4		Verificação de vazamento de gás	Verificar se existe vazamento de gás, com perda de pressão do painel blindado, providenciando o imediato reparo e reposição do gás.	Manter o painel pressurizado e livre de umidade.	2	1					
1.1.5		Verificar/recuperar integridade dos barramentos	Realizar reaperto das conexões e verificar continuidade elétrica das conexões e aterramento. Realizar medição da temperatura das conexões. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Verificar se o barramento apresenta boa continuidade elétrica e se não apresenta pontos de mau contato.	2					1	
1.1.6		Verificar/recuperar integridade das buchas de passagem.	Verificar se existe danos das buchas de passagem. Verificar isolamento das buchas de passagem. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento ds buchas de passagem.	2					1	
1.1.7		Verificar/recuperar integridade dos para-raios.	Verificar se existe danos dos para-raios. Realizar reapertos nas conexões. Verificar a continuidade elétrica dos para-raios até o aterramento. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento dos pára-raios.	2					1	
1.1.8		Verificar/recuperar integridade do Aterramento do painel.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do painel. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações/conexões estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	2					1	
1.1.9		Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	2					1	

1.2	Painel Blindado de Medição			2	1				1
1.2.1	Inspecção visual	Inspeccionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, vazamento de gás, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspeccionar o painel e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, vazamento de gás, entre outros. Garantir a correta identificação.	2	1				
1.2.2	Limpeza	Limpar internamente o painel e seus componentes.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	2	1				
1.2.3	Reaperto correto das conexões	Verificar folga nas conexões, incluindo o condutor de proteção (terra), efetuando reaperto nos parafusos.	Reduz a probabilidade de mal contato e danos aos equipamentos.	2					1
1.2.4	Verificação de vazamento de gás	Verificar se existe vazamento de gás, com perda de pressão do painel blindado, providenciando o imediato reparo e reposição do gás.	Manter o painel pressurizado e livre de umidade.	2	1				
1.2.5	Verificação de funcionamento do TC.	Medir e anotar o valor da corrente no secundário. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Verificar e acompanhar o funcionamento correto do TC.	2					1
1.2.6	Verificação de parâmetros elétricos	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Reduzir a probabilidade de correntes de fuga no equipamento.	2					1
1.2.7	Verificação de funcionamento do TP.	Medir e anotar o valor da tensão no secundário. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Verificar e acompanhar o funcionamento correto do TP.	2					1
1.2.8	Verificação de parâmetros elétricos	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Reduzir a probabilidade de correntes de fuga no equipamento.	2					1
1.2.9	Verificar/recuperar integridade dos barramentos	Realizar reaperto das conexões e verificar continuidade elétrica das conexões e aterramento. Realizar medição da temperatura das conexões. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Verificar se o barramento apresenta boa continuidade elétrica e se não apresenta pontos de mau contato.	2					1
1.2.10	Verificar/recuperar integridade das buchas de passagem.	Verificar se existe danos das buchas de passagem. Verificar isolamento das buchas de passagem. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento ds buchas de passagem.	2					1
1.2.11	Verificar/recuperar integridade dos para-raios.	Verificar se existe danos dos para-raios. Realizar reapertos nas conexões. Verificar a continuidade elétrica dos para-raios até o aterramento. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento dos pára-raios.	2					1
1.2.12	Verificar/recuperar integridade do Aterramento do painel.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do painel. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações/conexões estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	2					1
1.2.13	Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	2					1
1.3	Painel Blindado de Proteção com Disjuntor de Alta Tensão			2	1				1
1.3.1	Inspecção visual	Inspeccionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, vazamento de gás, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspeccionar o painel e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, vazamento de gás, entre outros. Garantir a correta identificação.	2	1				
1.3.2	Limpeza	Limpar internamente o painel e seus componentes.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	2	1				
1.3.3	Reaperto correto das conexões	Verificar folga nas conexões, incluindo o condutor de proteção (terra), efetuando reaperto nos parafusos.	Reduz a probabilidade de mal contato e danos aos equipamentos.	2					1
1.3.4	Verificação de vazamento de gás	Verificar se existe vazamento de gás, com perda de pressão do painel blindado, providenciando o imediato reparo e reposição do gás.	Manter o painel pressurizado e livre de umidade.	2	1				
1.3.5	Verificar funcionamento do Disjuntor de alta tensão e de seus subsistemas.	Verificar o funcionamento do disjuntor e de seus subsistemas: desligamento e religamento automático e manual, local e à distância, proteção de curto circuito para o carregar das molas de carregamento do disjuntor, saída de sinalização de tensão de entrada da subestação. Verificar as funções do comando local da porta do painel: desligamento, religamento, desligamento de emergência, sinalização dos traços, reset de bloqueio. Verificar funcionamento/integridade de seus subsistemas: disjuntor, TC's, TP, s, relé microprocessado de proteção, no-break, supervisor de tensão, bornes e conectores, aterramento. fiação, dentre outros internos. Realizar os seguintes testes: teste de continuidade, teste de isolamento elétrico, simulação de funcionamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do disjuntor de alta tensão e de seus subsistemas, bem como o prolongamento da vida útil de todo o conjunto.	2					1
1.3.6	Verificar/recuperar integridade dos barramentos	Realizar reaperto das conexões e verificar continuidade elétrica das conexões e aterramento. Realizar medição da temperatura das conexões. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Verificar se o barramento apresenta boa continuidade elétrica e se não apresenta pontos de mau contato.	2					1
1.3.7	Verificar/recuperar integridade das buchas de passagem.	Verificar se existe danos das buchas de passagem. Verificar isolamento das buchas de passagem. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento ds buchas de passagem.	2					1
1.3.8	Verificar/recuperar integridade dos para-raios.	Verificar se existe danos dos para-raios. Realizar reapertos nas conexões. Verificar a continuidade elétrica dos para-raios até o aterramento. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento dos pára-raios.	2					1
1.3.9	Verificar/recuperar integridade do Aterramento do painel.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do painel. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações/conexões estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	2					1
1.3.10	Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	2					1

1.4	Painel Blindado das Seccionadoras				3	1				1
1.4.1	Inspeção visual	Inspeccionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, vazamento de gás, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspeccionar o painel e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, vazamento de gás, entre outros. Garantir a correta identificação.	3	1					1
1.4.2	Limpeza	Limpar internamente o painel e seus componentes.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	3	1					
1.4.3	Reaperto correto das conexões	Verificar folga nas conexões, incluindo o condutor de proteção (terra), efetuando reaperto nos parafusos.	Reduz a probabilidade de mal contato e danos aos equipamentos.	3						1
1.4.4	Verificação de vazamento de gás	Verificar se existe vazamento de gás, com perda de pressão do painel blindado, providenciando o imediato reparo e reposição do gás.	Manter o painel pressurizado e livre de umidade.	3	1					
1.4.5	Verificar funcionamento das seccionadoras e de seus subsistemas.	Realizar teste de abertura e fechamento da chave, efetuando ajustes de alinhamento e limites de abertura, bem como observando o desempenho do mecanismo de manobra quanto a folgas excessivas, à simultaneidade da abertura e fechamento das três fases e ao atrito excessivo. Com a chave aberta, inspeccionar os contatos e facas quanto à sua integridade. Verificar a sinalização de abertura e aterramento da seccionadora. Lubrificar as partes móveis. Verificar aquecimento nas mufas de entrada nas seccionadoras.	Garantir o funcionamento correto da chave Seccionadora.	3						1
1.4.6	Verificar/recuperar integridade dos barramentos	Realizar reaperto das conexões e verificar continuidade elétrica das conexões e aterramento. Realizar medição da temperatura das conexões. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Verificar se o barramento apresenta boa continuidade elétrica e se não apresenta pontos de mau contato.	3						1
1.4.7	Verificar/recuperar integridade das buchas de passagem.	Verificar se existe danos das buchas de passagem. Verificar isolamento das buchas de passagem. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento ds buchas de passagem.	3						1
1.4.8	Verificar/recuperar integridade dos para-raios.	Verificar se existe danos dos para-raios. Realizar reapertos nas conexões. Verificar a continuidade elétrica dos para-raios até o aterramento. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento dos pára-raios.	3						1
1.4.9	Verificar/recuperar integridade do Aterramento do painel.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do painel. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações/conexões estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	3						1
1.4.10	Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	3						1
1.5	Transformadores de potência				4	1				1
1.5.1	Inspeção visual	Inspeccionar externamente a carcaça, tampa e parafusos de fechamento, radiadores, terminais primários e secundários, buchas, e demais complementos do conjunto, observando vazamentos, corrosão, danos na pintura, sujeira em excesso, má ventilação, vazamentos, umidade, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar nível de óleo, completando se necessário. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, vazamentos, ruído excessivo, baixo nível de óleo isolante, entre outros. Garantir a correta identificação.	4	1					
1.5.2	Limpeza	Efetuar limpeza nos transformadores, retirando a sujeira excessiva.	Reduzir a probabilidade de incêndios ou danos externos ao equipamento, bem como manter a boa aparência do sistema.	4	1					
1.5.3	Verificação de aperto correto das conexões	Verificar folga nas conexões do conjunto, terminais secundários e outros, inclusive conexão ao terra, efetuando reaperto.	Reduz a probabilidade de mal contato e danos aos equipamentos.	4						1
1.5.4	Verificação de parâmetros elétricos	Medir e anotar o valor dos seguintes parâmetros elétricos: tensões entre fases do secundário, correntes de fase do secundário, resistência ôhmica dos enrolamentos primário, resistência ôhmica dos enrolamentos secundários, relação de transformação, resistência de isolamento primário-terra, secundário-terra, e primário-secundário.	Reduzir probabilidade de curtos ou de circuito aberto. Reduzir a probabilidade de correntes de fuga no equipamento.	4						1
1.5.5	Verificação/recuperação do Transformador e seus acessórios	Verificar integridade do Transformador e de seus acessórios: carcaça do Transformador e suas conexões, realizar limpeza/lubrificação, verificar a base com as roldanas bidirecionais, verificar os dois pontos de aterramento instalados na ferragem do núcleo, os Olhais para tração do transformador, os Olhais para içamento do transformador, verificar integridade/funcionamento do circuito de proteção térmica para desligamento. Providenciar imediata manutenção corretiva, se necessário.	Garantir a integridade e o perfeito funcionamento do Transformador de Potência e de seus componentes, além de prolongar a vida útil de todo o conjunto.	4						1
1.5.6	Verificação/recuperação do Aterramento.	Verificar se as ligações/conexões das partes metálicas com a malha de aterramento estão corretas. Realizar a medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o bom funcionamento do aterramento das partes metálicas do transformador.	4						1
1.5.7	Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais em todos os pontos do equipamento, especialmente nas conexões dos terminais primários e secundários, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	4						1

2		Painéis Gerais de Baixa Tensão				9	1	1		1
2.1	QGBT/N				4	1	1		1	
2.1.1	Inspeção visual	Inspeccionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspeccionar o painel e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, entre outros. Garantir a correta identificação.	4	1				1	
2.1.2	Limpeza	Limpar internamente o painel e seus componentes.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	4	1					
2.1.3	Verificação da integridade da estrutura dos gabinetes e de seus acessórios	Inspeccionar integridade da estrutura dos gabinetes quanto corrosão, danos na pintura, e deformações, inclusive portas, dobradiças e travas das portas. Inspeccionar integridade de seus acessórios: manoplas de acionamento das chaves e/ou disjuntores, porta documentos de acrílico na parte interna da porta com o diagrama elétrico do painel, constando a identificação de todos os circuitos.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias na sua estrutura e componentes, entre outros.	4		4				
2.1.4	Verificação de integridade/funcionamento de todos os componentes/acessórios do painel.	Verificar funcionamento/integridade do painel e de todos os seus componentes/acessórios: Armários, chaves seccionadoras, disjuntores, fusíveis, contactores, supervisores de falta de fase, multimedidor digital, voltímetros, amperímetros, chaves de aferição para tensão e corrente, bornes de saída para transdutores de tensão e corrente, bornes de saída para os contatos auxiliares das chaves ou disjuntores, dentre outros. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto de todos os componentes/acessórios do painel.	4					1	
2.1.5	Verificação de aperto correto das conexões/fixação do painel e de seus componentes/acessórios.	Reapertar fixação/conexões de todos os componentes/acessórios do painel.	Garantir a fixação correta de todos os componentes/acessórios do painel.	4					1	
2.1.6	Verificar/recuperar integridade do Aterramento do painel.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do painel. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	4					1	
2.1.7	Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	4					1	
2.2	QGBT/E				2	1	1		1	
2.2.1	Inspeção visual	Inspeccionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspeccionar o painel e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, entre outros. Garantir a correta identificação.	2	1					
2.2.2	Limpeza	Limpar internamente o painel e seus componentes.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	2	1					
2.2.3	Verificação da integridade da estrutura dos gabinetes e de seus acessórios	Inspeccionar integridade da estrutura dos gabinetes quanto corrosão, danos na pintura, e deformações, inclusive portas, dobradiças e travas das portas. Inspeccionar integridade de seus acessórios: manoplas de acionamento das chaves e/ou disjuntores, porta documentos de acrílico na parte interna da porta com o diagrama elétrico do painel, constando a identificação de todos os circuitos.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias na sua estrutura e componentes, entre outros.	2		4				
2.2.4	Verificação de integridade/funcionamento de todos os componentes/acessórios do painel.	Verificar funcionamento/integridade do painel e de todos os seus componentes/acessórios: Armários, chaves seccionadoras, disjuntores, fusíveis, contactores, supervisores de falta de fase, multimedidor digital, voltímetros, amperímetros, chaves de aferição para tensão e corrente, bornes de saída para transdutores de tensão e corrente, bornes de saída para os contatos auxiliares das chaves ou disjuntores, dentre outros. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto de todos os componentes/acessórios do painel.	2					1	
2.2.5	Verificação de aperto correto das conexões/fixação do painel e de seus componentes/acessórios.	Reapertar fixação/conexões de todos os componentes/acessórios do painel.	Garantir a fixação correta de todos os componentes/acessórios do painel.	2					1	
2.2.6	Verificar/recuperar integridade do Aterramento do painel.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do painel. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	2					1	
2.2.7	Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	2					1	

2.3	QTA				3	1	1			1
2.3.1	QTA	Inspeção visual	Inspeccionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspeccionar o painel e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, entre outros. Garantir a correta identificação.	3	1				1
2.3.2		Limpeza	Limpar internamente o painel e seus componentes.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	3	1				
2.3.3		Verificação da integridade da estrutura dos gabinetes e de seus acessórios	Inspeccionar integridade da estrutura dos gabinetes quanto corrosão, danos na pintura, e deformações, inclusive portas, dobradiças e travas das portas. Inspeccionar integridade de seus acessórios: manoplas de acionamento das chaves e/ou disjuntores, porta documentos de acrílico na parte interna da porta com o diagrama elétrico do painel, constando a identificação de todos os circuitos.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias na sua estrutura e componentes, entre outros.	3		4			
2.3.4		Verificação de integridade/funcionamento de todos os componentes/acessórios do painel.	Verificar funcionamento/integridade do painel e de todos os seus componentes/acessórios: Armários, chaves seccionadoras, disjuntores, fusíveis, contactores, supervisores de falta de fase, multimedidor digital, voltímetros, amperímetros, chaves de aferição para tensão e corrente, bornes de saída para transdutores de tensão e corrente, bornes de saída para os contatos auxiliares das chaves ou disjuntores, dentre outros. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto de todos os componentes/acessórios do painel.	3					1
2.3.5		Verificação de aperto correto das conexões/fixação do painel e de seus componentes/acessórios.	Reapertar fixação/conexões de todos os componentes/acessórios do painel.	Garantir a fixação correta de todos os componentes/acessórios do painel.	3					1
2.3.6		Verificar/recuperar integridade do Aterramento do painel.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do painel. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	3					1
2.3.7		Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	3					1
3.1	Busway				2	1	1			1
3.1	QTA	Inspeção visual	Inspeccionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspeccionar o barramento e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, entre outros. Garantir a correta identificação.	2	1				
3.2		Limpeza	Limpar externamente o barramento.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	2	1				
3.3		Verificação de aperto correto das conexões/fixação do barramento e de seus componentes/acessórios.	Reapertar fixação/conexões de todos os componentes/acessórios do barramento.	Garantir a integridade/funcionalidade do barramento.	2					1
3.4		Verificar/recuperar integridade do Aterramento do barramento.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do barramento. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	2					1
3.5		Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	2					1

4				Painel Blindado de Derivação				19	1				1
4.1		Inspeção visual	Inspeccionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, vazamento de gás, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspeccionar o painel e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, vazamento de gás, entre outros. Garantir a correta identificação.	19	1							
4.2		Limpeza	Limpar internamente o painel e seus componentes.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	19	1							
4.3		Reaperto correto das conexões	Verificar folga nas conexões, incluindo o condutor de proteção (terra), efetuando reaperto nos parafusos, se necessário.	Reduz a probabilidade de mal contato e danos aos equipamentos.	19	1							
4.4		Verificação de vazamento de gás	Verificar se existe vazamento de gás, com perda de pressão do painel blindado, providenciando o imediato reparo e reposição do gás.	Manter o painel pressurizado e livre de umidade.	19	1							
4.5		Verificação de funcionamento do TC.	Medir e anotar o valor da corrente no secundário.	Verificar e acompanhar o funcionamento correto do TC.	19							1	
4.6		Verificação de parâmetros elétricos	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.	Reduzir a probabilidade de correntes de fuga no equipamento.	19							1	
4.7		Verificação de funcionamento do TP.	Medir e anotar o valor da tensão no secundário.	Verificar e acompanhar o funcionamento correto do TP.	19							1	
4.8		Verificação de parâmetros elétricos	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.	Reduzir a probabilidade de correntes de fuga no equipamento.	19							1	
4.9		Verificar/recuperar integridade dos barramentos	Realizar reaperto das conexões e verificar continuidade elétrica das conexões e aterramento. Realizar medição da temperatura das conexões. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Verificar se o barramento apresenta boa continuidade elétrica e se não apresenta pontos de mau contato.	19							1	
4.10		Verificar/recuperar integridade das buchas de passagem.	Verificar se existe danos das buchas de passagem. Verificar isolamento das buchas de passagem. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento das buchas de passagem.	19							1	
4.11		Verificar/recuperar integridade dos para-raios.	Verificar se existe danos dos para-raios. Realizar reapertos nas conexões. Verificar a continuidade elétrica dos para-raios até o aterramento. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento dos para-raios	19							1	
4.12		Verificar/recuperar integridade do Aterramento do painel.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do painel. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	19							1	
4.13		Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	19							1	

5				Grupo Motor-Gerador				3	1	1	1	1	1
a		Inspeção Visual	Inspeccionar condições gerais de todo o conjunto, identificando vazamentos, danos aparentes, conexões frouxas, sujeiras em excesso, integridade do sistema de aterramento, integridade do sistema de armazenamento de combustível, e outras anomalias. Eliminar de imediato estas anomalias e/ou dar encaminhamento àquelas que não possam ser resolvidas de imediato.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	3	1							
b		Limpeza	Limpar sujeira em excesso, fluidos sobre as superfícies, dentre outros.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	3	1							
c		Teste de operação por acionamento manual	Testar operação do grupo motor-gerador por acionamento manual sem carga por no mínimo 3 minutos, medindo a queda de tensão da bateria durante a partida.	Garantir a disponibilidade do grupo motor-gerador por acionamento manual.	3		1						
d		Teste de operação por simulação de falta da rede	Testar operação do grupo motor-gerador por simulação de falta da rede com carga por no mínimo 20 minutos registrando os seguintes parâmetros: pressões, e temperatura do motor, tensão de saída do gerador em cada fase, frequência, correntes de cada fase, horas de trabalho registradas pelo horímetro. Simular o retorno da alimentação da rede externa e anotar o tempo decorrido até a parada do grupo motor-gerador.	Garantir a disponibilidade do grupo motor-gerador por simulação de falta de rede.	3							1	

5.1	Motor			3	1	1	1		1
5.1.1	Verificar integridade do tanque de combustível de serviço	Avaliar o estado de conservação do tanque.	Garantir a integridade/funcionalidade do tanque de combustível de serviço.	3		4			
		Verificar o nível do combustível na data.		3		1			
		Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações.		3		1			
		Drenar para verificar o teor de água e impurezas.		3		1			
		Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR.		3					
		Verificar respiro do tanque.		3		1			
5.1.2	Verificar integridade do sistema de combustível e filtros	Verificar se o tanque mantém-se instalado na mesma posição onde o nível máximo do combustível não deve exceder a linha dos cabeçotes do motor (para motores Cummins).	Garantir a integridade/funcionalidade do sistema de combustível e filtros.	3		4			
		Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível.		3		1			
		Verificar qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.		3		1			
5.1.3	Verificar integridade do sistema de óleo lubrificante e filtros.	Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.	Garantir a integridade/funcionalidade do sistema de óleo lubrificante e filtros.	3		1			
		Verificar o nível de óleo lubrificante.		3		1			
		Verificar temperatura de óleo lubrificante.		3		1			
		Verificar pressão do óleo lubrificante.		3		1			
		Verificar vazamentos em juntas e bujões.		3					
		Realizar limpeza do respiro do carter.		3		1			
5.1.4	Verificar integridade do sistema de arrefecimento.	Controlar e registrar a necessidade de troca do óleo do carter e dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.	Garantir a integridade/funcionalidade do sistema de arrefecimento.	3		1			
		Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do carter em conformidade com as normas do fabricante.		3		1			
		Verificar qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.		3		1			
		Verificar nível de água de arrefecimento.		3		1			
		Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante.		3		1			
		Verificar funcionamento e fixação do radiador ou intercambiador.		3		1			
		Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão em nível de oficina.		3		1			
		Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador.		3		1			
		Verificar temperatura da água de arrefecimento.		3		1			
		Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento.		3		1			
5.1.5	Verificar integridade da bomba injetora e sistema de injeção.	Medir a cada noventa dias a concentração do anticorrosivo (0,66 un/l) e providenciar que se faça a adição quando necessário.	Garantir a integridade/funcionalidade da bomba injetora e sistema de injeção.	3			4		
		Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento.		3		1			
		Verificar qualidade (marca homologada) do filtro instalado.		3		1			
		Verificar vazamento e funcionamento da bomba d'água.		3		1			
		Verificar tensão da correia do ventilador, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.		3		1			
		Verificar a conservação, fixação e vedação do resfriador de óleo.		3		1			
		Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora.		3		1			
		Verificar vazamentos externos e reaperto dos injetores.		3		1			
		Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante. Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante (somente motores Cummins Linhas N, K e VT).		3		1			
		Realizar limpeza do pick-up magnético.		3		1			
5.1.6	Verificar integridade do filtro de ar.	Ajustar a rotação do motor diesel.	Garantir a integridade/funcionalidade do filtro de ar.	3		1			
		Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.		3		1			
		Verificar conservação e fixação.		3		1			
		Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó.		3		1			
		Verificar o indicador de restrição.		3		1			
5.1.7	Verificar integridade das turbinas.	Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante.	Garantir a integridade/funcionalidade das turbinas.	3		1			
		Verificar qualidade (marca homologada) do filtro a ser instalado.		3		1			
		Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.		3		1			
5.1.8	Verificar integridade do sistema de partida.	Verificar vazamentos externos, conservação e fixação.	Garantir a integridade/funcionalidade do sistema de partida.	3		1			
		Verificar folga dos turbos compressores.		3		1			
		Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.		3		1			
		Verificar motor de partida.		3		1			
		Verificar chave de partida e contatos elétricos.		3		1			
5.2	Gerador	Verificar o nível de tensão e densidade das baterias.	Garantir a integridade/funcionalidade do Gerador.	3		1			
		Revisar terminais de baterias.		3		1			
		Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.		3		1			
		Verificar estado de conservação e limpeza externa.		3		1			
		Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas.		3		1			
		Avaliar a temperatura da carcaça do estator.		3		1			
		Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador.		3		1			
Verificar e validar vibrações.	3		1						
5.2.1	Verificar integridade do Gerador.	Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos.	Garantir a integridade/funcionalidade do Gerador.	3		1			
		Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com modelo e tabela do fabricante).		3		1			
		Realizar reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator.		3		1			

5.3	Quadro de Comando			3	1	1	1	1	1
5.3.1	Verificar integridade do Regulador de Tensão do Gerador.	Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador.	Garantir a integridade/funcionalidade do Regulador de Tensão do Gerador.	3	1				
		Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador.		3	1				
5.3.2	Verificar integridade do Regulador de Velocidade.	Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicaso em grupos paralelos).	Garantir a integridade/funcionalidade do Regulador de Velocidade.	3	1				
		Verificar conexões e contatos elétricos.		3	1				
		Verificar os ajustes de frequência, ganho e estabilidade do regulador.		3	1				
		Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga.		3	1				
5.3.3	Verificar integridade do Carregador de Baterias (retificador).	Verificar conexões e contatos elétricos.	Garantir a integridade/funcionalidade do Regulador de Velocidade.	3	1				
		Realizar simulação de defeitos no retificador.		3	1				
		Verificar sensor de sobrevelocidade.		3	1				
		Verificar conexões e contatos elétricos.		3	1				
		Verificar medições de sobrevelocidade.		3	1				
		Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacogerador.		3	1				
		Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor.		3	1				
		Verificar conexões e contatos elétricos.		3	1				
5.3.4	Verificar integridade do sistema de preaquecimento	Verificar aquecimento no bloco do motor.	Garantir a integridade/funcionalidade do sistema de pré-aquecimento.	3	1				
		Realizar ajuste do termostato regulável.		3	1				
		Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s).		3	1				
		Verificar conexões e contatos elétricos.		3	1				
5.3.5	Verificar integridade do Sistema de Controle Automático (SCA).	Realizar testes das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo.	Garantir a integridade/funcionalidade do Sistema de Controle Automático (SCA).	3	1				
		Verificar atuação dos sensores de tensão e frequência.		3	1				
		Verificar conexões e contatos elétricos.		3	1				
5.3.6	Verificar integridade do ST2000, PCC, ONAN e CLP's.	Conferir as leituras de sinais pelo display digital.	Garantir a integridade/funcionalidade do ST2000, PCC, ONAN e CLP's.	3	1				
		Verificar conexões e contatos elétricos.		3	1				
5.3.7	Verificar integridade das Proteções do Motor.	Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água.	Garantir a integridade/funcionalidade das Proteções do Motor.	3	1				
		Simular eletricamente atuação do pressostato por baixa pressão de óleo.		3	1				
		Verificar atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 Hz).		3	1				
		Verificar eletricamente atuação do sensor de baixo nível de água do radiador/intercambiador, quando existe.		3	1				
5.3.8	Outras verificações.	Verificar atuação da válvula de fluxo de água do intercambiador, quando existe.	Outras verificações.	3	1				
		Verificar ruídos estranhos e/ou anomalias do motor.		3	1				
		Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias.		3	1				
		Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos.		3	1				
		Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento.		3	1				
		Verificar amortecedores de vibrações.		3	1				
5.3.9	Verificar integridade do equilibrador de carga e sincronizador.	Realizar limpeza do(s) grupo(s) gerador(es).	Garantir a integridade/funcionalidade do equilibrador de carga e sincronizador.	3	1				
		Realizar ajustes de distribuição de potência ativa.		3	1				
		Verificar ajuste de fase zero para fechamento dos grupos em paralelo.		3	1				
		Verificar tempo de entrada dos grupos em sincronismo.		3	1				
5.3.10	Verificar integridade do sensor de controle de paralelismo (SLP).	Verificar tempo de entrada dos grupos em sincronismo.	Garantir a integridade/funcionalidade do sensor de controle de paralelismo (SLP).	3	1				
		Verificar atuação do sensor de potência inversa.		3	1				
		Verificar o tempo de confirmação de grupo na barra.		3	1				
5.3.11	Verificar integridade do Paralelismo.	Realizar teste de lógica de funcionamento.	Garantir a integridade/funcionalidade do Paralelismo.	3	1				
		Verificar conexões e contatos elétricos.		3	1				
5.3.12	Verificar integridade dos Disjuntores.	Verificar os níveis de reativo entre os grupos. Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.	Garantir a integridade/funcionalidade dos Disjuntores.	3	1				
5.3.13	Verificar integridade do Controlador de Corrente Térmico (CCT).	Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.	Garantir a integridade/funcionalidade do Controlador de Corrente Térmico (CCT).	3	1				
		Repassar as temprizações do sensor.		3	1				
5.3.14	Verificar integridade do alternador e carregador de baterias.	Verificar atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga.	Garantir a integridade/funcionalidade do alternador e carregador de baterias.	3	1				
		Realizar teste de funcionamento.		3	1				
5.3.15	Diversos testes e ajustes.	Realizar medição da tensão e corrente das baterias.	Diversos testes e ajustes.	3	1				
		Verificar instrumentos de medição.		3	1				
		Verificar lâmpadas e sinalizadores.		3	1				
		Verificar fusíveis.		3	1				
		Verificar conexões de comando e de força.		3	1				
		Verificar chaves seletoras.		3	1				
		Realizar testes de falta de rede comercial e verificar a entrada do grupo gerador (para GMG's e com comando automático).		3	1				
		Verificar estado e caminho dos cabos elétricos.		3	1				
Verificar partes quentes.	3	1							
		Executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó, a cada seis meses aprox.		3				1	

6 Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (conforme NBR 5419)				1	1	1
6.1	Limpeza	Limpar terminais e conexões para remover resíduos de oxidação. Limpar externamente todos os componentes do sistema, eliminando a sujeira excessiva.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	1	1	1
6.2	Inspeção visual.	Inspeccionar integridade da suportes do sistema de captação, a firmeza da fixação aos elementos estruturais do prédio. Inspeccionar todos os elementos metálicos observando a presença de pontos de corrosão. Inspeccionar isoladores de porcelana quanto à presença de trincas ou outros danos, ou outras anomalias, substituindo se necessário.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a deterioração de seus componentes, sujeira em excesso, corrosão, entre outros.	1	1	1
6.3	Verificação de aperto correto das conexões	Verificar todos os pontos de conexão entre os condutores dos subsistemas de captação, descida e aterramento, garantindo a continuidade do percurso de escoamento das descargas, efetuando reaperto ou substituição de grampos e conectores sempre que necessário.	Reduzir a probabilidade de mal contato e danos aos equipamentos.	1	1	1
6.4	Verificação da integridade/funcionalidade do SPDA.	Verificar a integridade física de todos os componentes do SPDA, substituindo os que apresentarem danos. Realizar todas as medições e todos os ensaios e testes previstos pela NBR 5419 e avaliar sua conformidade com o projeto e com esta Norma. Verificar a equipotencialização com a malha de aterramento. Atuar para imediata correção caso haja alguma anomalia, de forma a manter o SPDA funcional conforme o projeto e conforme a NBR 5419. Emitir todos os laudos necessários, conforme previstos pela NBR 5419. Elaborar relatório técnico anual detalhando a execução das atividades de manutenção (inserir fotos) e entregar com os respectivos laudos à Fiscalização.	Garantir a conformidade/funcionalidade do sistema SPDA, conforme NBR 5419 e projeto.	1		1
6.5	Pintura	Retocar a pintura do mastro e outros elementos de suportes com tinta antiferrugem;	Reduzir probabilidade de falha do sistema de proteção por oxidação do mastro e seu sistema de suportes.	1		1
7 Geral				1	1	1
7.1	Limpeza	Verificar estado de limpeza e organização da subestação e de seus equipamentos, bem como relatando situações em não conformidade com normas de segurança e de instalações elétricas, providenciando adequação se necessário.	Garantir limpeza e organização adequadas da subestação e de seus equipamentos. Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	1		1
7.2	Identificação	Verificar estado das etiquetas de identificação dos equipamentos da subestação e sinalizações de segurança, providenciando adequação se necessário, obedecendo padrão de identificação fornecido/aprovado pela Fiscalização.	Garantir identificação adequada da subestação e de seus equipamentos, conforme padrão definido/aprovado pela Fiscalização.	1		1
7.3	Pintura	Verificar estado de pintura dos equipamentos da subestação, providenciando adequação se necessário, obedecendo padrão de cores fornecido pela Fiscalização.	Garantir pintura adequada dos equipamentos da subestação. Prover a conservação dos equipamentos contra ações do tempo, bem como manter o bom ambiente visual.	1		1

B		TORRE 2										
1		Subestação						1	1			1
1.1		Painel Blindado de Entrada						2	1			1
1.1.1	Inspecção visual	Inspeccionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, vazamento de gás, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspeccionar o painel e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, vazamento de gás, entre outros. Garantir a correta identificação.	2	1					1		
1.1.2	Limpeza	Limpar internamente o painel e seus componentes.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	2	1							
1.1.3	Reaperto correto das conexões	Verificar folga nas conexões, incluindo o condutor de proteção (terra), efetuando reaperto nos parafusos.	Reduz a probabilidade de mal contato e danos aos equipamentos.	2						1		
1.1.4	Verificação de vazamento de gás	Verificar se existe vazamento de gás, com perda de pressão do painel blindado, providenciando o imediato reparo e reposição do gás.	Manter o painel pressurizado e livre de umidade.	2	1							
1.1.5	Verificar/recuperar integridade dos barramentos	Realizar reaperto das conexões e verificar continuidade elétrica das conexões e aterramento. Realizar medição da temperatura das conexões. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Verificar se o barramento apresenta boa continuidade elétrica e se não apresenta pontos de mau contato.	2						1		
1.1.6	Verificar/recuperar integridade das buchas de passagem.	Verificar se existe danos das buchas de passagem. Verificar isolamento das buchas de passagem. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento ds buchas de passagem.	2						1		
1.1.7	Verificar/recuperar integridade dos para-raios.	Verificar se existe danos dos para-raios. Realizar reapertos nas conexões. Verificar a continuidade elétrica dos para-raios até o aterramento. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento dos pára-raios.	2						1		
1.1.8	Verificar/recuperar integridade do Aterramento do painel.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do painel. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações/conexões estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	2						1		
1.1.9	Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	2						1		

1.2	Painel Blindado de Medição				2	1				1
1.2.1	Inspecção visual	Inspeccionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, vazamento de gás, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspeccionar o painel e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, vazamento de gás, entre outros. Garantir a correta identificação.	2	1					1
1.2.2	Limpeza	Limpar internamente o painel e seus componentes.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	2	1					
1.2.3	Reaperto correto das conexões	Verificar folga nas conexões, incluindo o condutor de proteção (terra), efetuando reaperto nos parafusos.	Reduz a probabilidade de mal contato e danos aos equipamentos.	2						1
1.2.4	Verificação de vazamento de gás	Verificar se existe vazamento de gás, com perda de pressão do painel blindado, providenciando o imediato reparo e reposição do gás.	Manter o painel pressurizado e livre de umidade.	2	1					
1.2.5	Verificação de funcionamento do TC.	Medir e anotar o valor da corrente no secundário. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Verificar e acompanhar o funcionamento correto do TC.	2						1
1.2.6	Verificação de parâmetros elétricos	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Reduzir a probabilidade de correntes de fuga no equipamento.	2						1
1.2.7	Verificação de funcionamento do TP.	Medir e anotar o valor da tensão no secundário. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Verificar e acompanhar o funcionamento correto do TP.	2						1
1.2.8	Verificação de parâmetros elétricos	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Reduzir a probabilidade de correntes de fuga no equipamento.	2						1
1.2.9	Verificar/recuperar integridade dos barramentos	Realizar reaperto das conexões e verificar continuidade elétrica das conexões e aterramento. Realizar medição da temperatura das conexões. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Verificar se o barramento apresenta boa continuidade elétrica e se não apresenta pontos de mau contato.	2						1
1.2.10	Verificar/recuperar integridade das buchas de passagem.	Verificar se existe danos das buchas de passagem. Verificar isolamento das buchas de passagem. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento ds buchas de passagem.	2						1
1.2.11	Verificar/recuperar integridade dos para-raios.	Verificar se existe danos dos para-raios. Realizar reapertos nas conexões. Verificar a continuidade elétrica dos para-raios até o aterramento. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento dos pára-raios.	2						1
1.2.12	Verificar/recuperar integridade do Aterramento do painel.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do painel. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações/conexões estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	2						1
1.2.13	Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	2						1
1.3	Painel Blindado de Proteção com Disjuntor de Alta Tensão				2	1				1
1.3.1	Inspecção visual	Inspeccionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, vazamento de gás, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspeccionar o painel e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, vazamento de gás, entre outros. Garantir a correta identificação.	2	1					
1.3.2	Limpeza	Limpar internamente o painel e seus componentes.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	2	1					
1.3.3	Reaperto correto das conexões	Verificar folga nas conexões, incluindo o condutor de proteção (terra), efetuando reaperto nos parafusos.	Reduz a probabilidade de mal contato e danos aos equipamentos.	2						1
1.3.4	Verificação de vazamento de gás	Verificar se existe vazamento de gás, com perda de pressão do painel blindado, providenciando o imediato reparo e reposição do gás.	Manter o painel pressurizado e livre de umidade.	2	1					
1.3.5	Verificar funcionamento do Disjuntor de alta tensão e de seus subsistemas.	Verificar o funcionamento do disjuntor e de seus subsistemas: desligamento e religamento automático e manual, local e à distância, proteção de curto circuito para o carregar das molas de carregamento do disjuntor, saída de sinalização de tensão de entrada da subestação. Verificar as funções do comando local da porta do painel: desligamento, religamento, desligamento de emergência, sinalização dos traços, reset de bloqueio. Verificar funcionamento/integridade de seus subsistemas: disjuntor, TC's, TP, s, relé microprocessado de proteção, no-break, supervisor de tensão, bornes e conectores, aterramento. fiação, dentre outros internos. Realizar os seguintes testes: teste de continuidade, teste de isolamento elétrico, simulação de funcionamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do disjuntor de alta tensão e de seus subsistemas, bem como o prolongamento da vida útil de todo o conjunto.	2						1
1.3.6	Verificar/recuperar integridade dos barramentos	Realizar reaperto das conexões e verificar continuidade elétrica das conexões e aterramento. Realizar medição da temperatura das conexões. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Verificar se o barramento apresenta boa continuidade elétrica e se não apresenta pontos de mau contato.	2						1
1.3.7	Verificar/recuperar integridade das buchas de passagem.	Verificar se existe danos das buchas de passagem. Verificar isolamento das buchas de passagem. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento ds buchas de passagem.	2						1
1.3.8	Verificar/recuperar integridade dos para-raios.	Verificar se existe danos dos para-raios. Realizar reapertos nas conexões. Verificar a continuidade elétrica dos para-raios até o aterramento. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento dos pára-raios.	2						1
1.3.9	Verificar/recuperar integridade do Aterramento do painel.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do painel. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações/conexões estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	2						1
1.3.10	Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	2						1

1.4	Painel Blindado das Seccionadoras				2	1				1
1.4.1	Inspeção visual	Inspeccionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, vazamento de gás, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspeccionar o painel e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, vazamento de gás, entre outros. Garantir a correta identificação.	2	1					1
1.4.2	Limpeza	Limpar internamente o painel e seus componentes.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	2	1					
1.4.3	Reaperto correto das conexões	Verificar folga nas conexões, incluindo o condutor de proteção (terra), efetuando reaperto nos parafusos.	Reduz a probabilidade de mal contato e danos aos equipamentos.	2						1
1.4.4	Verificação de vazamento de gás	Verificar se existe vazamento de gás, com perda de pressão do painel blindado, providenciando o imediato reparo e reposição do gás.	Manter o painel pressurizado e livre de umidade.	2	1					
1.4.5	Verificar funcionamento das seccionadoras e de seus subsistemas.	Realizar teste de abertura e fechamento da chave, efetuando ajustes de alinhamento e limites de abertura, bem como observando o desempenho do mecanismo de manobra quanto a folgas excessivas, à simultaneidade da abertura e fechamento das três fases e ao atrito excessivo. Com a chave aberta, inspeccionar os contatos e facas quanto à sua integridade. Verificar a sinalização de abertura e aterramento da seccionadora. Lubrificar as partes móveis. Verificar aquecimento nas mufas de entrada nas seccionadoras.	Garantir o funcionamento correto da chave Seccionadora.	2						1
1.4.6	Verificar/recuperar integridade dos barramentos	Realizar reaperto das conexões e verificar continuidade elétrica das conexões e aterramento. Realizar medição da temperatura das conexões. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Verificar se o barramento apresenta boa continuidade elétrica e se não apresenta pontos de mau contato.	2						1
1.4.7	Verificar/recuperar integridade das buchas de passagem.	Verificar se existe danos das buchas de passagem. Verificar isolamento das buchas de passagem. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento ds buchas de passagem.	2						1
1.4.8	Verificar/recuperar integridade dos para-raios.	Verificar se existe danos dos para-raios. Realizar reapertos nas conexões. Verificar a continuidade elétrica dos para-raios até o aterramento. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento dos pára-raios.	2						1
1.4.9	Verificar/recuperar integridade do Aterramento do painel.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do painel. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações/conexões estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	2						1
1.4.10	Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	2						1
1.5	Transformadores de potência				3	1				1
1.5.1	Inspeção visual	Inspeccionar externamente a carcaça, tampa e parafusos de fechamento, radiadores, terminais primários e secundários, buchas, e demais complementos do conjunto, observando vazamentos, corrosão, danos na pintura, sujeira em excesso, má ventilação, vazamentos, umidade, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar nível de óleo, completando se necessário. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, vazamentos, ruído excessivo, baixo nível de óleo isolante, entre outros. Garantir a correta identificação.	3	1					
1.5.2	Limpeza	Efetuar limpeza nos transformadores, retirando a sujeira excessiva.	Reduzir a probabilidade de incêndios ou danos externos ao equipamento, bem como manter a boa aparência do sistema.	3	1					
1.5.3	Verificação de aperto correto das conexões	Verificar folga nas conexões do conjunto, terminais secundários e outros, inclusive conexão ao terra, efetuando reaperto.	Reduz a probabilidade de mal contato e danos aos equipamentos.	3						1
1.5.4	Verificação de parâmetros elétricos	Medir e anotar o valor dos seguintes parâmetros elétricos: tensões entre fases do secundário, correntes de fase do secundário, resistência ôhmica dos enrolamentos primário, resistência ôhmica dos enrolamentos secundários, relação de transformação, resistência de isolamento primário-terra, secundário-terra, e primário-secundário.	Reduzir probabilidade de curtos ou de circuito aberto. Reduzir a probabilidade de correntes de fuga no equipamento.	3						1
1.5.5	Verificação/recuperação do Transformador e seus acessórios	Verificar integridade do Transformador e de seus acessórios: carcaça do Transformador e suas conexões, realizar limpeza/lubrificação, verificar a base com as roldanas bidirecionais, verificar os dois pontos de aterramento instalados na ferragem do núcleo, os Olhais para tração do transformador, os Olhais para içamento do transformador, verificar integridade/funcionamento do circuito de proteção térmica para desligamento. Providenciar imediata manutenção corretiva, se necessário.	Garantir a integridade e o perfeito funcionamento do Transformador de Potência e de seus componentes, além de prolongar a vida útil de todo o conjunto.	3						1
1.5.6	Verificação/recuperação do Aterramento.	Verificar se as ligações/conexões das partes metálicas com a malha de aterramento estão corretas. Realizar a medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o bom funcionamento do aterramento das partes metálicas do transformador.	3						1
1.5.7	Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais em todos os pontos do equipamento, especialmente nas conexões dos terminais primários e secundários, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	3						1

2.1	Painéis Gerais de Baixa Tensão				3	1	1			1
2.1	QGBT/N				1	1	1			1
2.1.1	Inspeção visual	Inspeccionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspeccionar o painel e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, entre outros. Garantir a correta identificação.	1	1					
2.1.2	Limpeza	Limpar internamente o painel e seus componentes.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	1	1					
2.1.3	Verificação da integridade da estrutura dos gabinetes e de seus acessórios	Inspeccionar integridade da estrutura dos gabinetes quanto corrosão, danos na pintura, e deformações, inclusive portas, dobradiças e travas das portas. Inspeccionar integridade de seus acessórios: manoplas de acionamento das chaves e/ou disjuntores, porta documentos de acrílico na parte interna da porta com o diagrama elétrico do painel, constando a identificação de todos os circuitos.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias na sua estrutura e componentes, entre outros.	1		4				
2.1.4	Verificação de funcionamento de todos os componentes/acessórios do painel.	Verificar funcionamento/integridade do painel e de todos os seus componentes/acessórios: Armários, chaves seccionadoras, disjuntores, fusíveis, contactores, supervisores de falta de fase, multimetro digital, voltímetros, amperímetros, chaves de aferição para tensão e corrente, bornes de saída para transdutores de tensão e corrente, bornes de saída para os contatos auxiliares das chaves ou disjuntores, dentre outros. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto de todos os componentes/acessórios do painel.	1						1
2.1.5	Verificação de aperto correto das conexões/fixação do painel e de seus componentes/acessórios.	Reapertar fixação/conexões de todos os componentes/acessórios do painel.	Garantir a fixação correta de todos os componentes/acessórios do painel.	1						1
2.1.6	Verificar/recuperar integridade do Aterramento do painel.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do painel. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	1						1
2.1.7	Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	1						1
2.2	QGBT/E				1	1	1			1
2.2.1	Inspeção visual	Inspeccionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspeccionar o painel e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, entre outros. Garantir a correta identificação.	1	1					
2.2.2	Limpeza	Limpar internamente o painel e seus componentes.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	1	1					
2.2.3	Verificação da integridade da estrutura dos gabinetes e de seus acessórios	Inspeccionar integridade da estrutura dos gabinetes quanto corrosão, danos na pintura, e deformações, inclusive portas, dobradiças e travas das portas. Inspeccionar integridade de seus acessórios: manoplas de acionamento das chaves e/ou disjuntores, porta documentos de acrílico na parte interna da porta com o diagrama elétrico do painel, constando a identificação de todos os circuitos.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias na sua estrutura e componentes, entre outros.	1		4				
2.2.4	Verificação de funcionamento de todos os componentes/acessórios do painel.	Verificar funcionamento/integridade do painel e de todos os seus componentes/acessórios: Armários, chaves seccionadoras, disjuntores, fusíveis, contactores, supervisores de falta de fase, multimetro digital, voltímetros, amperímetros, chaves de aferição para tensão e corrente, bornes de saída para transdutores de tensão e corrente, bornes de saída para os contatos auxiliares das chaves ou disjuntores, dentre outros. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto de todos os componentes/acessórios do painel.	1						1
2.2.5	Verificação de aperto correto das conexões/fixação do painel e de seus componentes/acessórios.	Reapertar fixação/conexões de todos os componentes/acessórios do painel.	Garantir a fixação correta de todos os componentes/acessórios do painel.	1						1
2.2.6	Verificar/recuperar integridade do Aterramento do painel.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do painel. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	1						1
2.2.7	Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	1						1

2.3	QTA				1	1	1			1
2.3.1	QTA	Inspecção visual	Inspecionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspecionar o painel e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, entre outros. Garantir a correta identificação.	1	1				1
2.3.2		Limpeza	Limpar internamente o painel e seus componentes.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	1	1				
2.3.3		Verificação da integridade da estrutura dos gabinetes e de seus acessórios	Inspecionar integridade da estrutura dos gabinetes quanto corrosão, danos na pintura, e deformações, inclusive portas, dobradiças e travas das portas. Inspecionar integridade de seus acessórios: manoplas de acionamento das chaves e/ou disjuntores, porta documentos de acrílico na parte interna da porta com o diagrama elétrico do painel, constando a identificação de todos os circuitos.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias na sua estrutura e componentes, entre outros.	1		1			
2.3.4		Verificação de integridade/funcionamento de todos os componentes/acessórios do painel.	Verificar funcionamento/integridade do painel e de todos os seus componentes/acessórios: Armários, chaves seccionadoras, disjuntores, fusíveis, contactores, supervisores de falta de fase, multimedidor digital, voltímetros, amperímetros, chaves de aferição para tensão e corrente, bornes de saída para transdutores de tensão e corrente, bornes de saída para os contatos auxiliares das chaves ou disjuntores, dentre outros. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto de todos os componentes/acessórios do painel.	1					1
2.3.5		Verificação de aperto correto das conexões/fixação do painel e de seus componentes/acessórios.	Reapertar fixação/conexões de todos os componentes/acessórios do painel.	Garantir a fixação correta de todos os componentes/acessórios do painel.	1					1
2.3.6		Verificar/recuperar integridade do Aterramento do painel.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do painel. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	1					1
2.3.7		Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	1					1

3.1	Busway				1	1	1			1
3.1	Busway	Inspecção visual	Inspecionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspecionar o barramento e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, entre outros. Garantir a correta identificação.	1	1				
3.2		Limpeza	Limpar externamente o barramento.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	1	1				
3.3		Verificação de aperto correto das conexões/fixação do barramento e de seus componentes/acessórios.	Reapertar fixação/conexões de todos os componentes/acessórios do barramento.	Garantir a integridade/funcionalidade do barramento.	1					1
3.4		Verificar/recuperar integridade do Aterramento do barramento.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do barramento. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	1					1
3.5		Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	1					1

4				Painel Blindado de Derivação				12	1				1
4.1		Inspeção visual	Inspeccionar internamente os painéis em todos os seus componentes, observando a presença de sujeira em excesso, umidade, corrosão nos terminais e barramentos, vazamento de gás, danos aparentes, ou outras anomalias, eliminando condições inadequadas. Inspeccionar o painel e seus componentes quanto à existência de vibrações, ruídos ou odores anormais. Realizar medições de temperatura para detecção de aquecimentos anormais nas conexões. Verificar a existência de plaqueta de identificação.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a avarias, sujeira em excesso, má ventilação, vazamento de gás, entre outros. Garantir a correta identificação.	12	1							
4.2		Limpeza	Limpar internamente o painel e seus componentes.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	12	1							
4.3		Reaperto correto das conexões	Verificar folga nas conexões, incluindo o condutor de proteção (terra), efetuando reaperto nos parafusos, se necessário.	Reduz a probabilidade de mal contato e danos aos equipamentos.	12	1							
4.4		Verificação de vazamento de gás	Verificar se existe vazamento de gás, com perda de pressão do painel blindado, providenciando o imediato reparo e reposição do gás.	Manter o painel pressurizado e livre de umidade.	12	1							
4.5		Verificação de funcionamento do TC.	Medir e anotar o valor da corrente no secundário.	Verificar e acompanhar o funcionamento correto do TC.	12							1	
4.6		Verificação de parâmetros elétricos	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.	Reduzir a probabilidade de correntes de fuga no equipamento.	12							1	
4.7		Verificação de funcionamento do TP.	Medir e anotar o valor da tensão no secundário.	Verificar e acompanhar o funcionamento correto do TP.	12							1	
4.8		Verificação de parâmetros elétricos	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.	Reduzir a probabilidade de correntes de fuga no equipamento.	12							1	
4.9		Verificar/recuperar integridade dos barramentos	Realizar reaperto das conexões e verificar continuidade elétrica das conexões e aterramento. Realizar medição da temperatura das conexões. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Verificar se o barramento apresenta boa continuidade elétrica e se não apresenta pontos de mau contato.	12							1	
4.10		Verificar/recuperar integridade das buchas de passagem.	Verificar se existe danos das buchas de passagem. Verificar isolamento das buchas de passagem. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento das buchas de passagem.	12							1	
4.11		Verificar/recuperar integridade dos para-raios.	Verificar se existe danos dos para-raios. Realizar reapertos nas conexões. Verificar a continuidade elétrica dos para-raios até o aterramento. Providenciar manutenção corretiva, se necessário.	Garantir o bom funcionamento dos para-raios	12							1	
4.12		Verificar/recuperar integridade do aterramento do painel.	Verificar se existe danos ao sistema de aterramento do painel. Reapertar conexões. Verificar barra de Terra. Verificar se as ligações estão corretas e completas. Realizar medição da resistência de aterramento e de isolamento. Providenciar a imediata manutenção corretiva, se for o caso.	Garantir o funcionamento correto do Aterramento do painel.	12							1	
4.13		Termografia	Realizar termografia para detecção de aquecimentos anormais nas conexões, com emissão de relatório específico.	Prevenir falhas, incêndios e prolongar a eficiência operacional dos sistemas.	12							1	
5				Grupo Motor-Gerador				1	1	1	1	1	1
a		Inspeção Visual	Inspeccionar condições gerais de todo o conjunto, identificando vazamentos, danos aparentes, conexões frouxas, sujeiras em excesso, integridade do sistema de aterramento, integridade do sistema de armazenamento de combustível, e outras anomalias. Eliminar de imediato estas anomalias e/ou dar encaminhamento àquelas que não possam ser resolvidas de imediato.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	1	1							
b		Limpeza	Limpar sujeira em excesso, fluidos sobre as superfícies, dentre outros.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	1	1							
c		Teste de operação por acionamento manual	Testar operação do grupo motor-gerador por acionamento manual sem carga por no mínimo 3 minutos, medindo a queda de tensão da bateria durante a partida.	Garantir a disponibilidade do grupo motor-gerador por acionamento manual.	1			1					
d		Teste de operação por simulação de falta da rede	Testar operação do grupo motor-gerador por simulação de falta da rede com carga por no mínimo 20 minutos registrando os seguintes parâmetros: pressões, e temperatura do motor, tensão de saída do gerador em cada fase, frequência, correntes de cada fase, horas de trabalho registradas pelo horímetro. Simular o retorno da alimentação da rede externa e anotar o tempo decorrido até a parada do grupo motor-gerador.	Garantir a disponibilidade do grupo motor-gerador por simulação de falta de rede.	1							1	

5.1	Motor			1	1	1	1		1
5.1.1	Verificar integridade do tanque de combustível de serviço	Avaliar o estado de conservação do tanque.	Garantir a integridade/funcionalidade do tanque de combustível de serviço.	1		4			
		Verificar o nível do combustível na data.		1		1			
		Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações.		1		1			
		Drenar para verificar o teor de água e impurezas.		1		1			
		Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR.		1					
		Verificar respiro do tanque.		1		1			
5.1.2	Verificar integridade do sistema de combustível e filtros	Verificar se o tanque mantém-se instalado na mesma posição onde o nível máximo do combustível não deve exceder a linha dos cabeçotes do motor (para motores Cummins).	Garantir a integridade/funcionalidade do sistema de combustível e filtros.	1		1			
		Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível.		1		4			
		Verificar qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.		1		1			
5.1.3	Verificar integridade do sistema de óleo lubrificante e filtros.	Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.	Garantir a integridade/funcionalidade do sistema de óleo lubrificante e filtros.	1		1			
		Realizar limpeza do respiro do carter.		1		1			
		Controlar e registrar a necessidade de troca do óleo do carter e dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.		1		1			
		Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do carter em conformidade com as normas do fabricante.		1		1			
		Verificar qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.		1		1			
		Verificar nível de óleo lubrificante.		1		1			
		Verificar temperatura de óleo lubrificante.		1		1			
5.1.4	Verificar integridade do sistema de arrefecimento.	Verificar pressão do óleo lubrificante.	Garantir a integridade/funcionalidade do sistema de arrefecimento.	1		1			
		Verificar vazamentos em juntas e bujões.		1		1			
		Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante.		1		1			
		Verificar funcionamento e fixação do radiador ou intercambiador.		1		1			
		Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão em nível de oficina.		1		1			
		Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador.		1		1			
		Verificar temperatura da água de arrefecimento.		1		1			
		Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento.		1		1			
		Medir a cada noventa dias a concentração do anticorrosivo (0,66 un/l) e providenciar que se faça a adição quando necessário.		1				4	
		Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento.		1		1			
		Verificar qualidade (marca homologada) do filtro instalado.		1		1			
5.1.5	Verificar integridade da bomba injetora e sistema de injeção.	Verificar vazamento e funcionamento da bomba d'água.	Garantir a integridade/funcionalidade da bomba injetora e sistema de injeção.	1		1			
		Verificar tensão da correia do ventilador, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.		1		1			
		Verificar a conservação, fixação e vedação do resfriador de óleo.		1		1			
		Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora.		1		1			
		Verificar vazamentos externos e reaperto dos injetores.		1		1			
		Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante. Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante (somente motores Cummins Linhas N, K e VT).		1		1			
5.1.6	Verificar integridade do filtro de ar.	Realizar limpeza do pick-up magnético.	Garantir a integridade/funcionalidade do filtro de ar.	1		1			
		Ajustar a rotação do motor diesel.		1		1			
		Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.		1		1			
		Verificar conservação e fixação.		1		1			
5.1.7	Verificar integridade das turbinas.	Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó.	Garantir a integridade/funcionalidade das turbinas.	1		1			
		Verificar o indicador de restrição.		1		1			
		Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante.		1		1			
5.1.8	Verificar integridade do sistema de partida.	Verificar qualidade (marca homologada) do filtro a ser instalado.	Garantir a integridade/funcionalidade do sistema de partida.	1		1			
		Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.		1		1			
		Verificar vazamentos externos, conservação e fixação.		1		1			
		Verificar folga dos turbos compressores.		1		1			
5.2	Gerador	Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.	Garantir a integridade/funcionalidade do Gerador.	1		1			
		Verificar motor de partida.		1		1			
		Verificar chave de partida e contatos elétricos.		1		1			
		Verificar o nível de tensão e densidade das baterias.		1		1			
		Revisar terminais de baterias.		1		1			
		Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.		1		1			
		Verificar estado de conservação e limpeza externa.		1		1			
		Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas.		1		1			
		Avaliar a temperatura da carcaça do estator.		1		1			
		Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador.		1		1			
5.2.1	Verificar integridade do Gerador.	Verificar e validar vibrações.	Garantir a integridade/funcionalidade do Gerador.	1		1			
		Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos.		1		1			
		Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com modelo e tabela do fabricante).		1		1			
		Realizar reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator.		1		1			
				1		1			

5.3	Quadro de Comando			1	1	1	1	1	1
5.3.1	Verificar integridade do Regulador de Tensão do Gerador.	Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador.	Garantir a integridade/funcionalidade do Regulador de Tensão do Gerador.	1	1				
		Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador.		1	1				
		Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicaso em grupos paralelos).		1	1				
5.3.2	Verificar integridade do Regulador de Velocidade.	Verificar conexões e contatos elétricos.	Garantir a integridade/funcionalidade do Regulador de Velocidade.	1	1				
		Verificar os ajustes de frequência, ganho e estabilidade do regulador.		1	1				
		Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga.		1	1				
5.3.3	Verificar integridade do Carregador de Baterias (retificador).	Verificar conexões e contatos elétricos.	Garantir a integridade/funcionalidade do Regulador de Velocidade.	1	1				
		Realizar simulação de defeitos no retificador.		1	1				
		Realizar medições e calibragem de corrente em carga e flutuação.		1	1				
		Realizar medições e calibragem de tensão em carga e flutuação.		1	1				
		Verificar conexão de defeitos no retificador.		1	1				
		Verificar sensor de sobrevelocidade.		1	1				
		Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacogerador.		1	1				
5.3.4	Verificar integridade do sistema de preaquecimento	Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor.	Garantir a integridade/funcionalidade do sistema de pré-aquecimento.	1	1				
		Verificar conexões e contatos elétricos.		1	1				
		Verificar aquecimento no bloco do motor.		1	1				
		Realizar ajuste do termostato regulável.		1	1				
5.3.5	Verificar integridade do Sistema de Controle Automático (SCA).	Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s).	Garantir a integridade/funcionalidade do Sistema de Controle Automático (SCA).	1	1				
		Verificar conexões e contatos elétricos.		1	1				
		Realizar testes das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo.		1	1				
5.3.6	Verificar integridade do ST2000, PCC, ONAN e CLP's.	Verificar atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 Hz).	Garantir a integridade/funcionalidade do ST2000, PCC, ONAN e CLP's.	1	1				
		Verificar conexão de defeitos no retificador.		1	1				
5.3.7	Verificar integridade das Proteções do Motor.	Realizar ajuste da válvula de fluxo de água do intercambiador, quando existe.	Garantir a integridade/funcionalidade das Proteções do Motor.	1	1				
		Verificar atuação da válvula de fluxo de água do intercambiador, quando existe.		1	1				
		Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água.		1	1				
		Simular eletricamente atuação do pressostato por baixa pressão de óleo.		1	1				
		Verificar eletricamente atuação do sensor de baixo nível de água do radiador/intercambiador, quando existe.		1	1				
5.3.8	Outras verificações.	Verificar ruídos estranhos e/ou anomalias do motor.	Outras verificações.	1	1				
		Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias.		1	1				
		Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos.		1	1				
		Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento.		1	1				
		Verificar amortecedores de vibrações.		1	1				
		Realizar limpeza do(s) grupo(s) gerador(es).		1	1				
5.3.9	Verificar integridade do equilibrador de carga e sincronizador.	Realizar ajustes de distribuição de potência ativa.	Garantir a integridade/funcionalidade do equilibrador de carga e sincronizador.	1	1				
		Verificar ajuste de fase zero para fechamento dos grupos em paralelo.		1	1				
		Verificar tempo de entrada dos grupos em sincronismo.		1	1				
		Verificar atuação do sensor de potência inversa.		1	1				
5.3.10	Verificar integridade do sensor de controle de paralelismo (SLP).	Verificar o tempo de confirmação de grupo na barra.	Garantir a integridade/funcionalidade do sensor de controle de paralelismo (SLP).	1	1				
		Realizar teste de lógica de funcionamento.		1	1				
		Verificar conexões e contatos elétricos.		1	1				
5.3.11	Verificar integridade do Paralelismo.	Verificar os níveis de reativo entre os grupos.	Garantir a integridade/funcionalidade do Paralelismo.	1	1				
		Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.		1	1				
5.3.12	Verificar integridade dos Disjuntores.	Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.	Garantir a integridade/funcionalidade dos Disjuntores.	1	1				
5.3.13	Verificar integridade do Controlador de Corrente Térmico (CCT).	Repassar as temprizações do sensor.	Garantir a integridade/funcionalidade do Controlador de Corrente Térmico (CCT).	1	1				
		Verificar atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga.		1	1				
5.3.14	Verificar integridade do alternador e carregador de baterias.	Realizar teste de funcionamento.	Garantir a integridade/funcionalidade do alternador e carregador de baterias.	1	1				
		Realizar medição da tensão e corrente das baterias.		1	1				
5.3.15	Diversos testes e ajustes.	Verificar instrumentos de medição.	Diversos testes e ajustes.	1	1				
		Verificar lâmpadas e sinalizadores.		1	1				
		Verificar fusíveis.		1	1				
		Verificar conexões de comando e de força.		1	1				
		Verificar chaves seletoras.		1	1				
		Realizar testes de falta de rede comercial e verificar a entrada do grupo gerador (para GMG's e com comando automático).		1	1				
		Verificar estado e caminho dos cabos elétricos.		1	1				
		Verificar partes quentes.		1	1				
Executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó, a cada seis meses aprox.							1		

6	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (conforme NBR 5419)				1	1			1
6.1		Limpeza	Limpar terminais e conexões para remover resíduos de oxidação. Limpar externamente todos os componentes do sistema, eliminando a sujeira excessiva.	Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	1		1		
6.2		Inspeção visual.	Inspeccionar integridade da suportes do sistema de captação, a firmeza da fixação aos elementos estruturais do prédio. Inspeccionar todos os elementos metálicos observando a presença de pontos de corrosão. Inspeccionar isoladores de porcelana quanto à presença de trincas ou outros danos, ou outras anomalias, substituindo se necessário.	Reduzir a probabilidade de danos aos equipamentos devido a deterioração de seus componentes, sujeira em excesso, corrosão, entre outros.	1		1		
6.3		Verificação de aperto correto das conexões	Verificar todos os pontos de conexão entre os condutores dos subsistemas de captação, descida e aterramento, garantindo a continuidade do percurso de escoamento das descargas, efetuando reaperto ou substituição de grampos e conectores sempre que necessário.	Reduzir a probabilidade de mal contato e danos aos equipamentos.	1		1		
6.4		Verificação da integridade/funcionalidade de do SPDA.	Verificar a integridade física de todos os componentes do SPDA, substituindo os que apresentarem danos. Realizar todas as medições e todos os ensaios e testes previstos pela NBR 5419 e avaliar sua conformidade com o projeto e com esta Norma. Verificar a equipotencialização com a malha de aterramento. Atuar para imediata correção caso haja alguma anomalia, de forma a manter o SPDA funcional conforme o projeto e conforme a NBR 5419. Emitir todos os laudos necessários, conforme previstos pela NBR 5419. Elaborar relatório técnico anual detalhando a execução das atividades de manutenção (inserir fotos) e entregar com os respectivos laudos à Fiscalização.	Garantir a conformidade/funcionalidade do sistema SPDA, conforme NBR 5419.	1				1
6.5		Pintura	Retocar a pintura do mastro e outros elementos de suportes com tinta antiferrugem;	Reduzir probabilidade de falha do sistema de proteção por oxidação do mastro e seu sistema de suportes.	1				1
7	Geral				1				1
7.1		Limpeza	Verificar estado de limpeza e organização da subestação e de seus equipamentos, bem como relatando situações em não conformidade com normas de segurança e de instalações elétricas, providenciando adequação se necessário.	Garantir limpeza e organização adequadas da subestação e de seus equipamentos. Reduzir a probabilidade de incêndios, curtos, fuga de corrente, entre outros.	1				1
7.2		Identificação	Verificar estado das etiquetas de identificação dos equipamentos da subestação e sinalizações de segurança, providenciando adequação se necessário, obedecendo padrão de identificação fornecido/aprovado pela Fiscalização.	Garantir identificação adequada da subestação e de seus equipamentos, conforme padrão definido/aprovado pela Fiscalização.	1				1
7.3		Pintura	Verificar estado de pintura dos equipamentos da subestação, providenciando adequação se necessário, obedecendo padrão de cores fornecido pela Fiscalização.	Garantir pintura adequada dos equipamentos da subestação. Prover a conservação dos equipamentos contra ações do tempo, bem como manter o bom ambiente visual.	1				1

C		Engenharia de manutenção e gestão técnica do contrato									
	1	Atividades do eletrotécnico de acordo com o item 10.1.2 do Projeto Básico		1	1						
	2	Atividades rotineiras de gestão, acompanhamento e coordenação técnica do contrato [10.1.1 de a) a g), o), p), r), t)]		1	1						
	3	Conferir e aprovar, no âmbito de responsabilidade de Contratada, os relatórios de campo padronizados de manutenção elaborados pelos Eletrotécnicos;		1	1						
	4	Elaborar e apresentar mensalmente o relatório gerencial de manutenção conforme descrito no item 12.1.		1		1					
	5	Realizar as análises de falhas seguindo modelo de 5 porquês e espinha de peixe combinados., que deverão ser apresentadas por meio de relatório específico, identificando as causas raízes, indicando as medidas corretivas imediatas e as medidas para evitar reincidência da falha, e outras recomendações para evitar falhas em outros sistemas semelhantes, o que inclui proposta de revisão do plano de manutenção. Este relatório deve ser enviado à Fiscalização em até 7 dias corridos após a data do evento da falha.		1	1						
	6	Elaborar e manter sistema de gestão e acompanhamento do histórico de manutenção conforme especificado no item 12.3. Apresentar o sistema de gestão em plataforma digital à Fiscalização em até 30 dias corridos após assinatura do contrato. Este sistema deve ser atualizado e disponibilizado seu acesso à Fiscalização em tempo real para acompanhamento.		1	1						
	7	Elaborar procedimentos escritos e disponibilizados em formato digital editável para todos os serviços de manutenção conforme as diretrizes definidas no item 13 deste Projeto Básico. Estes procedimentos devem ser disponibilizados à Fiscalização em até 30 dias corridos após assinatura do contrato.		1		1					
	8	Elaborar instruções operacionais para orientar profissionais autorizados a realizarem manobras de emergência em dispositivos comuns de manobra em baixa tensão. Disponibilizar estas instruções operacionais à Fiscalização em até 30 dias corridos após assinatura do contrato;		1			1				
	9	Desenvolver proposta de indicadores de eficiência dos serviços de manutenção, bem como das variáveis elétricas a serem medidas e acompanhadas, e também modelo de composição de duração e custo (material de consumo, recursos humanos e outros custos) para acompanhamento mensal, a ser consolidada junto à Fiscalização, em até 30 dias corridos após assinatura do contrato, sendo pelo menos um dos indicadores relacionados à segurança no trabalho. Estes indicadores devem estar disponibilizados atualizados em tempo real na plataforma digital de gestão da manutenção descrito no item 6.	Garantir sua execução, conforme os termos do edital. Melhorar e Otimizar o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva em questão.	1		1					
	10	Elaborar pequenos projetos de adaptação das instalações sempre que o serviço de manutenção exigir o emprego de componente com padrões de montagem diferentes dos originais quando estes forem baseados em padrões obsoletos.		1	1						
	11	Revisão do Plano de Manutenção Preventiva: Emitir relatório de avaliação semestral da eficácia do Plano de Manutenção Preventiva, apontando as oportunidades de melhoria e otimização do mesmo e sugerindo as alterações pertinentes;		1					1		
	12	Desenvolver proposta de modelos dos documentos de manutenção apresentados neste edital, o que inclui atender ao item n), a ser consolidado junto à Fiscalização em até 30 dias corridos após o início dos serviços.		1		1					
	13	Reunir trimestralmente (a partir da data de assinatura do contrato) de forma ordinária com a Fiscalização para avaliação das atividades desenvolvidas no período, dirimindo dúvidas e/ou avaliando ações/estratégias/melhorias e/ou outras ações necessárias ao cumprimento do objeto deste edital. O calendário destas reuniões deverá ser encaminhado à Fiscalização, para análise e aprovação desta, em até 30 dias após assinatura do Contrato. Deverá estar presente pela contratada nesta reunião, pelo menos o Gerente do Contrato.					1				
	14	Elaborar e enviar à Fiscalização (em até 180 dias corridos após assinatura do contrato) planilha (digital compatível com Excell) contendo lista atualizada dos sistemas elétricos e seus componentes (objeto do Contrato em questão) e correspondentes valores monetários atualizados praticados no mercado. A qualidade (conter todos os itens relevantes e respectivos valores monetários) da planilha será aprovada pela Fiscalização.								1	
	15	Analisar documentação e elaborar "As-Built" da documentação escopo deste edital sempre que for necessário, informando previamente sua necessidade à Fiscalização e, caso autorizado, executar, encaminhando documentação atualizada à Fiscalização no menor prazo possível, de forma a não comprometer a segurança dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dentre outras obrigações legais.		1							1

{Logomarca da empresa}

Planilha Modelo de Proposta de Preço para Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas do Complexo 2 de Julho

Nome e CNPJ da empresa

Plano de Manutenção Preventiva para Sistemas Elétricos

Nº da ativ.	Sistema	Descrição da atividade	qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual - 12 meses (R\$)	Valor Total – 20 meses (R\$)
A Torre 1							
1	Subestação		1				
2	Painéis Gerais de Baixa Tensão		9				
3	Busway		2				
4	Painéis blindados de derivação		19				
5	Grupo Motor-Gerador		3				
6	SPDA		1				
7	Geral		1				
B Torre 2							
1	Subestação		1				
2	Painéis Gerais de Baixa Tensão		3				
3	Busway		1				
4	Painéis blindados de derivação		12				
5	Grupo Motor-Gerador		1				
6	SPDA		1				
7	Geral		1				
C	Engenharia de manutenção e gestão técnica do contrato		1				
CUSTO TOTAL							
BDI							
PREÇO TOTAL							

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(NOME DO LICITANTE),
CNPJ n.º, declara sob as penas da Lei que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

ANEXO VII DO EDITAL
ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

TORRE 1

Item	Descrição do serviço	Und.	Qtde.	Valor unit.	Valor mensal	Valor total 20 meses
1	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Subestação	mês	1	1.359,81	1.359,81	27.196,20
2	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Painéis gerais de baixa tensão	mês	9	391,67	3.525,03	70.500,60
3	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Busway	mês	2	300,00	600,00	12.000,00
4	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Painéis blindados de derivação	mês	19	335,16	6.368,04	127.360,80
5	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Grupo motor-gerador	mês	3	1.591,67	4.775,01	95.500,20
6	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - SPDA	mês	1	400,00	400,00	8.000,00
7	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Geral	mês	1	483,17	483,17	9.663,40

TORRE 2

8	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Subestação	mês	1	1.359,81	1.359,81	27.196,20
9	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Painéis gerais de baixa tensão	mês	3	391,67	1.175,01	23.500,20
10	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Busway	mês	1	300,00	300,00	6.000,00
11	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Painéis blindados de derivação	mês	12	335,16	4.021,92	80.438,40
12	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Grupo motor-gerador	mês	1	1.591,67	1.591,67	31.833,40
13	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - SPDA	mês	1	400,00	400,00	8.000,00
14	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Geral	mês	1	483,17	483,17	9.663,40
15	Engenharia de manutenção e gestão técnica do contrato	mês	1	5.666,67	5.666,67	113.333,40
VALOR TOTAL - CATSER - 24538 - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL					32.509,31	650.186,20

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII DO EDITAL

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

TORRE 1

Item	Descrição do serviço	Und.	Qtde.	Valor unit.	Valor mensal	Valor total 20 meses
1	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Subestação	mês	1			
2	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Painéis gerais de baixa tensão	mês	9			
3	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Busway	mês	2			
4	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Painéis blindados de derivação	mês	19			
5	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Grupo motor-gerador	mês	3			
6	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - SPDA	mês	1			
7	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Geral	mês	1			

TORRE 2

8	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Subestação	mês	1			
9	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Painéis gerais de baixa tensão	mês	3			
10	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Busway	mês	1			
11	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Painéis blindados de derivação	mês	12			
12	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Grupo motor-gerador	mês	1			
13	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - SPDA	mês	1			
14	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Geral	mês	1			
15	Engenharia de manutenção e gestão técnica do contrato	mês	1			
VALOR TOTAL						

OBS. O VALOR A SER CONSIDERADO PARA AS PROPOSTAS E OS LANCES DEVERÁ SER O VALOR REFERENTE PARA VINTE MESES

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Prazo de substituição (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
5. Prazo de garantia e validade dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
6. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
7. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.

ANEXO IX DO EDITAL

Termo de Vistoria

Pelo presente Termo de Vistoria e após visita técnica ao Conjunto Empresarial 2 de Julho, Unidade do TRT5, declaramos ter conhecimento de todas as condições necessárias à execução dos serviços inerentes ao objeto do contrato.

Salvador, ___ / ___ / ____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Preposto (nome, RG e CREA): _____

Data da vistoria técnica: ___ / ___ / ___

Assinatura do preposto: _____

Servidor do Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP Acompanhante da Vistoria
(nome / matrícula):

Assinatura: _____

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS SISTEMAS ELÉTRICOS DO COMPLEXO EMPRESARIAL 2 DE JULHO, INCLUINDO A ENGENHARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 9041/2021, Pregão Eletrônico nº 030/21, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva com fornecimento de peças de reposição para os sistemas elétricos do Complexo Empresarial 2 de Julho, incluindo a engenharia de gestão e planejamento da manutenção, nos termos e condições constantes deste Pregão Eletrônico e em conformidade com as especificações e quantitativo do **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – As características técnicas dos serviços estão indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), e nos demais documentos que são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também, observar as normas técnicas específicas e quaisquer outras que forem recomendadas pela Fiscalização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos documentos já mencionados, integram, também, este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da licitação mencionado, com todos os seus anexos, a proposta da CONTRATADA apresentada com os documentos que a compõem, bem assim toda a correspondência trocada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA no período compreendido entre a data do Edital e a assinatura deste contrato, ficando esclarecido que, na hipótese de manifesta divergência entre disposições de quaisquer desses documentos e as deste contrato, prevalecerão, sempre as disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão prestados no Complexo Empresarial 2 de Julho, localizado à rua Ivone Silveira, no 248, Paralela, na cidade de Salvador-BA, funcionará a Sede do TRT5. Este Complexo é composto de duas torres construídas: Torre 1 e Torre 2. Além das áreas comuns e garagens.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço global, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$XXXXXX, totalizando o valor do contrato em R\$XXXXXX, conforme proposta composta dos seguintes valores unitários da tabela abaixo:

TORRE 1

Item	Descrição do serviço	Und.	Qtde.	Valor unit.	Valor mensal	Valor total 20 meses
1	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Subestação	mês	1			
2	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Painéis gerais de baixa tensão	mês	9			
3	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Busway	mês	2			
4	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Painéis blindados de derivação	mês	19			
5	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Grupo motor-gerador	mês	3			
6	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - SPDA	mês	1			
7	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 1 - Geral	mês	1			

TORRE 2

8	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Subestação	mês	1			
9	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Painéis gerais de baixa tensão	mês	3			
10	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Busway	mês	1			
11	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Painéis blindados de derivação	mês	12			
12	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Grupo motor-gerador	mês	1			
13	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - SPDA	mês	1			
14	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do edifício Empresarial 2 de Julho Torre 2 - Geral	mês	1			
15	Engenharia de manutenção e gestão técnica do contrato	mês	1			
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE - Os preços contratuais poderão ser reajustados pelo INCC (Índice de Nacional do Custo de Construção) ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado à CONTRATADA, nos termos do item 18 do Termo de Referência, em moeda corrente nacional, **mensal e com valor fixo**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias**, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência do contrato será de **20 (vinte) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA só estará autorizada a iniciar os serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FISCALIZAÇÃO. A Ordem de Serviço só será emitida após a realização de reunião inicial que deverá ter lugar na sede administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em data a ser acordada entre a Fiscalização e a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente, o CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de pré-empenho 2021AD000572 no valor total de R\$ 97.527,93 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 339039 17 - MANUT. E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, para o EXERCÍCIO DE 2021. **Os recursos relativos aos exercícios futuros serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, com a oportuna indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura.**

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Proceder à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, se colocando à disposição para dirimir dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos necessários, através de reuniões que devem ser solicitadas pela contratada e agendadas previamente, a serem realizadas, presencialmente, na Sede Administrativa do TRT5 ou no local do serviço;
- c) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias e disponíveis pertinentes à execução dos serviços contratados;
- d) Facilitar o acesso dos empregados da Contratada, designados para a execução do contrato às instalações onde os serviços serão executados;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços especificados no Termo de Referência, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- f) Solicitar à concessionária de energia elétrica o desligamento programado da alimentação sempre que o serviço o exigir, desde que sejam seguidos pela Contratada os procedimentos definidos no item 11 do Termo de Referência;
- g) Efetuar, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, os pagamentos das faturas apresentadas pela Contratada e aprovadas pela Fiscalização conforme critérios estabelecidos no item 12 do Termo de Referência com base nos serviços executados dentro do prazo estipulado para tal;
- h) Notificar por escrito a Contratada sempre que forem identificadas irregularidades na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção das mesmas;
- i) Notificar por escrito a Contratada quanto à eventual aplicação de qualquer penalidade prevista em contrato;
- j) Analisar e aprovar o calendário de preventivas elaborado pela Engenharia de Manutenção, inclusive suas eventuais alterações solicitadas pela Contratada;
- k) Aprovar inclusão de novos membros na equipe técnica da Contratada mediante análise prévia das qualificações dos mesmos;
- l) Analisar, comentar e aprovar os procedimentos técnicos emitidos pela Contratada e suas eventuais sugestões de alteração;
- m) Fornecer originais dos documentos que necessitem de atualização em função de alterações de projeto motivadas por necessidades de manutenção, conforme descrito no item 11 do Termo de Referência;
- n) Não abrir chamados de urgência ou emergência claramente injustificados.
- o) Cumprir, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela IN, 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução N° 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENCARGOS DA CONTRATADA - Além das obrigações inerentes ao exercício das atribuições técnicas dos profissionais descritas no item 10.1 do Termo de Referência, e as demais obrigações contidas no Termo de Referência, a Contratada compromete-se a:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições apresentadas durante a etapa de habilitação.
- b) Cumprir todas as prescrições das normas técnicas aplicáveis.
- c) Estabelecer, conforme prescrição do item 10.8.5 da NR-10, sistema de identificação que permita a qualquer tempo reconhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador envolvido com serviços nos sistemas elétricos que fazem parte do escopo do contrato.
- d) Somente substituir membro da equipe técnica por profissional com qualificação e experiência equivalente e somente mediante aprovação prévia da Fiscalização.
- e) Fornecer, às suas expensas, ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, EPI's, EPC's, e quaisquer outros recursos necessários aos membros de sua equipe para a execução de suas atividades;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças, tributos, e quaisquer outras taxas ou obrigações que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados na prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento e gerenciamento de todos os equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, remoções e demolições, carga e descarga de materiais relacionados à prestação dos serviços especificados no Termo de Referência;
- h) Prover, às suas expensas, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização de todos os serviços previstos no plano de manutenção preventiva, ainda que os mesmos não façam parte da lista apresentada na fase de habilitação.
- i) Facilitar a Fiscalização do TRT – 5ª Região quanto aos materiais e execução dos serviços especificados, viabilizando o acesso em todas as instalações, bem como em quaisquer oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à execução dos serviços aqui especificados;
- j) Realizar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – em nome do responsável técnico indicado na fase de habilitação conforme prescrição da resolução CONFEA nº 1.025 e das Decisões Normativas do CONFEA nº 57, nº70;
- k) Em se tratando dos profissionais que desempenharão serviços em sistemas elétricos, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 45 dias corridos após a assinatura do contrato, documentação comprobatória de que os mesmos receberam os treinamentos de segurança conforme descrito pelo Anexo II da NR-10 e obtiveram rendimento satisfatório.
- l) No caso dos profissionais que desempenharão serviços em sistemas elétricos e que não sejam Engenheiros ou Eletrotécnicos, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 45 dias corridos após a assinatura do contrato, documentação comprobatória de que os mesmos atendem o disposto no item 10 do Termo de Referência.
- m) Na ocasião da finalização do contrato, por qualquer que seja o motivo, a Contratada fica obrigada a fornecer à Contratante todos os documentos técnicos, manuais, relatórios, pareceres, ou outros que esteja em seu poder e que contenham informações relevantes para gestão da manutenção dos equipamentos e sistemas objeto do contrato, inclusive aqueles que estiverem em meio eletrônico, quer estejam na sua versão definitiva ou inacabados;
- n) Propor à Fiscalização ajustes de melhoria e otimização do plano de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste edital, o que inclui aperfeiçoamento dos modelos de documentos, da periodicidade, inclusão ou exclusão de atividades, indicadores de desempenho, condições físicas e variáveis elétricas a serem medidas e acompanhadas, e procedimentos

passo a passo dos serviços descritos no item 11, dentre outros, nos termos do Termo de Referência;

- o) Apresentar à Fiscalização detalhamento do Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva objeto deste edital, no formato de planilha eletrônica compatível com Excell, explicitando a composição da duração e dos custos (recursos humanos, materiais de consumo e outros recursos empregados) de cada item do referido plano, de forma a permitir sua atualização e acompanhamento periódico, em período mensal, visando a melhor eficiência da gestão do plano em questão, nos termos do Termo de Referência.
- p) Reunir trimestralmente (a partir da data de assinatura do contrato) de forma ordinária com a Fiscalização para avaliação das atividades desenvolvidas no período, dirimindo dúvidas e/ou avaliando ações/estratégias/melhorias e/ou outras ações necessárias ao cumprimento do objeto deste edital. O calendário destas reuniões deverá ser encaminhado à Fiscalização, para análise e aprovação desta, em até 30 corridos dias após assinatura do Contrato. Deverá estar presente pela contratada nesta reunião, pelo menos o Gerente do Contrato e o Eletrotécnico.
- q) Elaborar e encaminhar à Fiscalização (em até 180 dias corridos após a assinatura do contrato) planilha (digital compatível com Excell) contendo lista atualizada dos sistemas elétricos e seus componentes (objeto do Contrato em questão) e correspondentes valores monetários atualizados praticados no mercado. A qualidade (conter todos os itens relevantes e respectivos valores monetários) da planilha será aprovada pela Fiscalização.
- r) No caso do TRT5 vir a implantar qualquer sistemática integrada de gestão de manutenção a contratada compromete-se a participar, colaborar na implantação e adotar as metodologias de gerenciamento e controle implantadas pelo TRT5, inclusive no que diz respeito à utilização de sistema informatizado de gestão de ativos, caso em que a CONTRATADA compromete-se a colaborar no cadastro dos equipamentos e do plano de manutenção preventiva no sistema que eventualmente venha a ser implantado, utilizando-o para o controle e a programação de serviços e acompanhamento dos planos de manutenção, bem como para controle das solicitações de serviço de manutenção corretiva.
- s) **Relatório Gerencial de Manutenção – Mensal**

À Engenharia de Manutenção caberá elaborar mensalmente o Relatório Gerencial de Manutenção, que deverá conter uma síntese de todos os serviços executados no período, e uma análise crítica da eficiência e eficácia dos procedimentos, rotinas e práticas do plano de manutenção preventiva.

O relatório deverá conter informações sobre os serviços realizados, as dificuldades encontradas na execução dos serviços, análise dos resultados encontrados, sugestões de melhorias do plano em questão, dificuldades encontradas sejam elas técnicas ou administrativas, alertar sobre condições inseguras da instalação, e demais informações relevantes para atender o objeto deste edital. Deve ainda conter em anexo os relatórios de campo e demais documentos gerados pela contratada no período escopo do serviço, bem como a programação de serviços do período e observações/análises/resultados/outras dificuldades relacionadas à realização desta programação.

O formato padrão do relatório estará sujeito a revisão e modificações pela Fiscalização, podendo esta solicitar inclusões ou exclusões de informações conforme julgar relevante. Tais alterações não terão ação retroativa a relatórios emitidos anteriormente.

t) **Relatórios de manutenção preventiva e corretiva**

As intervenções de manutenção preventiva e corretiva deverão ser registradas em relatórios de campo padronizados para cada tipo de equipamento, cujo formado deverá ser elaborado pela Contratada e submetido à aprovação da Fiscalização. Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número do relatório;
- b) Número da PT associada;
- c) Data de execução;
- d) Tipo de manutenção (preventiva ou corretiva);
- e) Periodicidade da manutenção, caso se trate de preventiva;
- f) Descrição do defeito observado e das soluções adotadas, caso se trate de corretiva;
- g) Nome completo do Eletrotécnico responsável e assinatura;
- h) Identificação do equipamento ou sistema;
- i) Check-list de tarefas específicas aplicáveis ao equipamento;
- j) Campos para anotações das variáveis e parâmetros medidos, conforme o caso;
- k) Campos específicos para o registro das temperaturas máximas observadas na avaliação termográfica;
- l) Campos de observações onde for aplicável;
- m) Campo para assinatura de representante da fiscalização;
- n) Informações sobre as dificuldades encontradas nas execuções do serviço, sejam elas técnicas ou administrativas, condições inseguras à instalação ou outras que necessitem de ações corretivas ou preventivas, obedecendo-se os termos previstos neste edital.

Os relatórios de campo poderão ser em meio virtual compartilhado entre a Contratada e a Fiscalização.

u) **Histórico de manutenção**

A Contratada deverá manter uma base de dados históricos reunindo de forma estruturada toda a vida dos equipamentos desde o início da vigência do contrato. Tal histórico de manutenção deve ser organizado de forma que se possam identificar cronologicamente todos os eventos relevantes, ações de manutenção, ocorrências de falhas, indicadores de manutenção (MTBF, custos de manutenção, intervenções corretivas e outros), variáveis elétricas medidas, em gráficos e planilhas que nos permita acompanhar a evolução destes indicadores e compará-los com valores de referência, (meta ou *benchmark*), e outras informações necessárias para viabilizar o aprimoramento do planos de manutenção em questão, objetivando subsidiar tomada de decisão antecipativa a uma eventual falha, a manutenção da disponibilidade, confiabilidade e funcionalidade dos equipamentos, e também o uso controlado e racional dos custos e recursos envolvidos.

O arquivo histórico deverá ser mantido em meio eletrônico em formato de uso corrente em plataforma Windows de modo a permitir o compartilhamento do mesmo com a Fiscalização a qualquer tempo.

A Fiscalização reserva-se o direito de solicitar a inclusão de novos campos para registro de informações no arquivo histórico.

A contratada deverá se comprometer a manter cópia back-up com atualização semanal de todos os arquivos históricos, formulários padrão, modelos de relatório, procedimentos de manutenção, e todos os demais documentos exigidos para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Ao final do contrato, caso não haja renovação, a Contratada se compromete a entregar ao TRT todos esses arquivos em meio eletrônico e em formato editável em programas da plataforma Windows, cedendo ao TRT quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual, sobre os mesmos. Nesta hipótese, o pagamento da última fatura estará condicionado a esta entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À EQUIPE TÉCNICA

- a) Além dos profissionais indicados na fase de habilitação, a fim de cumprir com suas obrigações contratuais, a Contratada poderá compor sua equipe técnica com os profissionais especializados que se fizerem necessários de acordo com suas respectivas

áreas de competência e conforme as especificidades dos serviços, definidos no objeto do contrato conforme o Termo de Referência. Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, deverá ser fornecida à Fiscalização uma relação informando os nomes completos, áreas de competência e nível de formação de cada profissional, acompanhada dos seus respectivos currículos profissionais.

- b) A Contratada se comprometerá a manter em seus quadros todos os membros desta equipe durante a vigência do contrato, inclusive dos seus eventuais aditamentos de prazo. Somente mediante autorização prévia da Fiscalização poderá a Contratada substituir membros da equipe. Qualquer substituição só será aprovada pela Fiscalização se o novo profissional tiver qualificação e experiência equivalente ou superior ao profissional removido.
 - c) Todos os profissionais envolvidos em atividades de manutenção em sistemas elétricos deverão cumprir os requisitos prescritos pela NR-10. Cada profissional deverá estar enquadrado nos termos do item 10.8.3 da NR-10 pelo menos como profissional capacitado.
 - d) Cada membro da equipe técnica deverá portar identificação funcional (crachá) contendo indicação específica da abrangência da sua autorização para trabalhos em instalações elétricas, conforme estabelecido no item 10.8.5 da NR-10.
 - e) Todos os integrantes da equipe técnica autorizados a intervir nas instalações elétricas deverão possuir os treinamentos de segurança específicos prescritos pelo item 10.8.8 da NR-10. A contratada deverá apresentar à Fiscalização os certificados de cada um dos profissionais.
1. **Principais atribuições dos profissionais:** Todos os profissionais que comporão a equipe técnica deverão atuar segundo as suas atribuições legais conforme sua respectiva área de especialização e nível de formação. Serviços que estejam além dessas atribuições poderão ser subcontratados nos termos do item 8 do Termo de Referência.

1.1. Eletricista de Manutenção – Gerente do Contrato

- 1.1.1 O Engenheiro Eletricista indicado na fase de habilitação deverá ser o responsável direto pela gerência técnica e administrativa do contrato representando a Contratada perante a Fiscalização. Este profissional será o responsável técnico indicado em ART pela gestão, coordenação e supervisão dos serviços especificados no Termo de Referência.
- 1.1.2 O gerente do contrato deverá estar à disposição da Fiscalização para prestar esclarecimentos e responder questionamentos relacionados aos aspectos técnicos, operacionais e comerciais do contrato.
- 1.1.3 A este engenheiro cabe o papel de exercer a liderança técnica de toda a equipe, devendo zelar pela integridade física dos seus membros no que tange à segurança do trabalho, garantir o cumprimento de todos os procedimentos e normas e atuar educativamente para promover uma cultura prevencionista em Segurança do Trabalho, assegurando que sua equipe conheça e utilize ferramental apropriado, EPI's e EPC's em conformidade com os riscos inerentes aos serviços.
- 1.1.4 A **Engenharia** será responsável por:
 - a) Garantir o cumprimento de todas as normas e procedimentos necessários à **segurança das pessoas** envolvidas com a execução dos serviços de manutenção, inclusive subcontratados, especialmente no que se refere à adoção de **atitudes e práticas de trabalho seguras** e ao uso correto dos equipamentos de proteção coletiva e individual;

- b) Organizar, coordenar e **gerenciar** a execução de todos os serviços, promovendo o aperfeiçoamento e padronização dos métodos e procedimentos técnicos;
- c) Elaborar **calendário de planejamento da manutenção preventiva**, que conterà a programação dos serviços conforme descrito no item 11.1.2 do Termo de Referência, da execução do Plano de Manutenção Preventiva conforme as periodicidades definidas no Item 11.3 do Termo de Referência, levando em conta a minimização da quantidade de interrupções de suprimento de energia. Disponibilizar este calendário, contemplando o período do contrato, à Fiscalização em até 30 corridos após a data de assinatura do contrato. Apresentar o calendário de preventivas não isenta a Contratada de proceder a comunicação prévia sobre as eventuais necessidades de desenergização total ou parcial das instalações, conforme definido no item 11.1.3 do Termo de Referência;
- d) Garantir o **cumprimento dos planos de manutenção preventiva** conforme sua periodicidade e critérios técnicos adequados às especificidades de cada equipamento ou sistema.
- e) **Orientar tecnicamente** a equipe de profissionais executantes dos serviços de manutenção;
- f) Apoiar e orientar a equipe técnica nas **Análises de Risco das Tarefas**, referidas no item 11.1 do Termo de Referência;
- g) Identificar e **prover** recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para o bom cumprimento das obrigações contratuais;
- h) Conferir e aprovar, no âmbito de responsabilidade de Contratada, os **relatórios de campo padronizados** de manutenção elaborados pelos Eletrotécnicos e outros profissionais de campo;
- i) Elaborar e apresentar mensalmente o **relatório gerencial de manutenção** conforme descrito no item Erro: Origem da referência não encontrada do Termo de Referência.
- j) **Realizar as análises de falhas**, que deverão ser apresentadas por meio de relatório específico, identificando as causas raízes, indicando as medidas corretivas imediatas e as medidas para evitar reincidência e sugestão de modificação do plano de manutenção, se for o caso. Entregar este relatório específico à Fiscalização em até 7 dias corridos após a data do evento da falha;
- k) Elaborar e manter sistema de gestão e acompanhamento do histórico de manutenção conforme especificado no item Erro: Origem da referência não encontrada do Termo de Referência;
- l) Elaborar **procedimentos** escritos para todos os serviços de manutenção conforme as diretrizes definidas no item 13 do Termo de Referência. Encaminhar estes procedimentos à Fiscalização em até 30 dias corridos após data de assinatura do contrato;
- m) Elaborar **instruções operacionais** para orientar profissionais autorizados a realizarem manobras de emergência em dispositivos comuns de manobra

em baixa tensão. Encaminhar estas instruções operacionais à Fiscalização em até 30 dias corridos após data de assinatura do contrato;

- n) **Desenvolver proposta de indicadores de eficiência** dos serviços de manutenção, a ser consolidada junto à Fiscalização em até 30 dias corridos após assinatura do contrato, sendo pelo menos um dos indicadores relacionados à segurança no trabalho;
- o) Estar à disposição da fiscalização do contrato para **prestar esclarecimentos** e questionamentos relacionados aos aspectos técnicos, operacionais e comerciais;
- p) Identificar, relatar e sugerir **oportunidades de melhoria** dos sistemas elétricos contemplados no contrato;
- q) Elaborar pequenos projetos de **adaptação das instalações** sempre que o serviço de manutenção exigir o emprego de componente com padrões de montagem diferentes dos originais quando estes forem baseados em padrões obsoletos.
- r) Garantir a **atualização da documentação técnica** dos sistemas elétricos sempre que uma alteração de projeto como as mencionadas na alínea q assim o exigir;
- s) Emitir **relatório de avaliação semestral** da eficácia do Plano de Manutenção Preventiva, apontando as oportunidades de melhoria e otimização do mesmo e sugerindo as alterações pertinentes;
- t) **Avaliar tecnicamente** as necessidades de atualizações da documentação de projeto ("as-built") apontadas pelo Eletrotécnico conforme a alínea n do item 1.2 do Termo de Referência;
- u) Apresentar/encaminhar mensalmente à Fiscalização, **detalhamento do Planejamento de Manutenção Preventiva e Corretiva** objeto deste edital, no formato de planilha eletrônica compatível com Excell, explicitando a composição da duração e dos custos (recursos humanos, materiais de consumo e outros recursos empregados) de cada item do referido plano, de forma a permitir o acompanhamento das evoluções destas composições, visando a melhor eficiência da gestão do plano em questão, em formato apresentado pela contratada e aprovado pela Fiscalização;
- v) Reunir trimestralmente (a partir da data de assinatura do contrato) de forma ordinária com a Fiscalização para avaliação das atividades desenvolvidas no período, dirimindo dúvidas e/ou avaliando ações/estratégias/melhorias e/ou outras ações necessárias ao cumprimento do objeto do edital. O calendário destas reuniões deverá ser encaminhado à Fiscalização, para análise e aprovação desta, em até 30 dias corridos após data da assinatura do Contrato. Deverá estar presente pela contratada nesta reunião, pelo menos o Gerente do Contrato.
- w) Elaborar e enviar à Fiscalização (em até 180 dias corridos após assinatura do contrato) planilha (digital compatível com Excell de acordo com padrão a ser desenvolvido em conjunto com a Fiscalização) contendo cadastro atualizado dos sistemas elétricos e seus componentes (objeto do Contrato em questão) e correspondentes e seus custos de reposição de acordo com os valores atualizados praticados no mercado.

- x) Consolidar necessidades de atualização da documentação de projeto conforme levantamentos realizados pela equipe de manutenção e gerar minuta de as-built para ser aprovada pela Fiscalização.
- y) Revisar periodicamente o plano de manutenção propondo melhorias visando a sua maior efetividade na prevenção contra falhas e conservação dos equipamentos, garantindo sua segurança, funcionalidade e continuidade operacional. **Toda revisão do plano de manutenção deve levar em conta os objetivos elencados em 11.3 do Termo de Referência e faz parte da responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista de Manutenção.**

1.2. Eletrotécnico – Encarregado ou Supervisor de Equipe

1.2.1 O Eletrotécnico indicado na fase de habilitação deverá atuar como encarregado, ou supervisor da equipe responsável pela execução dos serviços especificados no Termo de Referência. Ele também deverá atuar como executante direto sempre que as condições do serviço assim o exigirem. São atribuições do Eletrotécnico:

- a) **Apoiar a Engenharia de Manutenção** na elaboração e organização do calendário de manutenção preventiva;
- b) Prestar assistência técnica e apoiar a Engenharia na elaboração e detalhamento de **procedimentos de manutenção**;
- c) **Realizar, programar e acompanhar**, de acordo com o Plano de Manutenção Preventiva, os trabalhos a serem executados, especificando e conferindo o material a ser empregado, os procedimentos a serem adotados, o ferramental e instrumentos a serem utilizados e o pessoal necessário à execução das tarefas;
- d) **Executar e conduzir diretamente a execução** dos serviços de manutenção corretiva sempre que necessários conforme especificação do Termo de Referência;
- e) **Supervisionar e orientar** diretamente a equipe técnica de manutenção da Contratada com relação a:
 - Cumprimento de normas e padrões de segurança;
 - Execução dos serviços;
 - Aplicação de normas e procedimentos específicos;
 - Leitura e interpretação de desenhos e documentos de projeto;
 - Utilização correta de ferramentas, equipamentos e instrumentos;
- f) **Conduzir a elaboração**, em conjunto com os profissionais envolvidos, as análises de segurança das tarefas para todos os serviços de manutenção executados (ver item 11.1 do Termo de Referência);
- g) **Inspeccionar** condições físicas de conservação e utilização das ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços, inclusive a validade das calibrações de instrumentos de medição;
- h) Elaborar e assinar os **relatórios de campo padronizados** de manutenção preventiva e corretiva, submetendo-os à aprovação da Engenharia de Manutenção;

- i) **Especificar** e requisitar componentes e materiais, consultando catálogos, tabelas ou normas específicas, indicando tipo, medidas e quantidades;
- j) Efetuar o **controle de qualidade** dos serviços executados pela equipe técnica;
- k) **Detalhar o planejamento** de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- l) **Revisar** trimestralmente os procedimentos de manutenção e modelos de relatórios a fim de identificar melhorias nos mesmos conforme a realidade prática dos serviços e submeter as sugestões à Engenharia de Manutenção (esta, por sua vez, deverá avaliar e submeter as modificações sugeridas à Fiscalização);
- m) Inspecionar, durante a execução dos serviços, **condições físicas e funcionais** dos equipamentos e relatar quaisquer não-conformidades observadas;
- n) Identificar, ao longo da execução dos serviços, eventuais **necessidades de atualização de documentação técnica** e efetuar cadastramento das modificações necessárias, encaminhando suas observações à Engenharia de Manutenção, que deverá consolidar e propor as-built à Fiscalização;

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - DESCRIÇÃO

- a) Os serviços de manutenção serão executados pela Contratada com cobertura total de peças, componentes, sobressalentes, acessórios e materiais de consumo. Estão fora do escopo deste contrato os equipamentos e serviços descritos no item 19 do Termo de Referência.
- b) Serviços de manutenção não devem constituir alterações de projeto. Toda intervenção de manutenção visa recuperar as instalações no sentido de restabelecer seu estado original obedecendo às especificações de projeto. A manutenção deve sempre empregar materiais tecnicamente equivalentes aos originais no tocante a suas características físicas, funcionais, de qualidade e segurança, que deverão ser totalmente compatíveis com as aplicações em questão.
- c) Sempre que a manutenção for executada em equipamento em vigência da garantia do fabricante, deverá obedecer todos os critérios para a preservação da garantia.
- d) Se por qualquer razão for necessário substituir um determinado material, peça ou componente por outro de características técnicas distintas, tal modificação constitui uma mudança de projeto e só poderá ser executada mediante a apresentação de justificativa técnica encaminhada por escrito pelo Engenheiro responsável técnico pelos serviços, aprovada pela Fiscalização e com a respectiva atualização da documentação técnica, incluindo plantas, diagramas, folhas de especificação, manuais, e tudo quanto for aplicável em cada caso, exceto nos casos especiais previstos no Termo de Referência. Em qualquer caso, a atualização da documentação ficará a cargo da Contratada sempre que a alteração do projeto for motivada pela manutenção.

1. Metodologia e Regime de Trabalho

1.1 Análise de Segurança da Tarefa e Controle de Riscos

- 1.1.1** Previamente à execução de qualquer intervenção, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser elaborada a Análise de Segurança da Tarefa (AST), com base em metodologia de análise de risco definida pela Contratada em seu Programa de Prevenções de Acidentes de Trabalho (PPAT), conforme definido

no item 14 do Termo de Referência. A AST deverá descrever todos os possíveis riscos identificados em cada uma das etapas de execução da tarefa e as respectivas medidas de controle para redução dos riscos. Antes do efetivo início do serviço, todos os envolvidos deverão ter acesso ao conteúdo da AST. O serviço só poderá ser iniciado após todas as medidas de controle indicadas terem sido efetivamente implantadas.

1.2 Programação dos Serviços e Autorização

1.2.1 Em até 05 (cinco) dias úteis antes da execução de qualquer serviço, ou previamente a qualquer tempo antes deste prazo mediante solicitação da Fiscalização, a Contratada deverá encaminhar à Fiscalização a Programação dos Serviços a serem executados, acompanhado das respectivas AST's, em formato definido pela Contratada, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Data da execução dos serviços;
- b) Hora de início e término previstos;
- c) Local;
- d) Tipo de serviço: se preventiva ou corretiva;
- e) Descrição resumida dos serviços;
- f) Nome completo e função do profissional responsável pela execução dos serviços;
- g) Nome completo e função dos demais profissionais da equipe de execução dos serviços;
- h) Check-list de EPI's necessários;
- i) Análise de Segurança da Tarefa e Controle de Riscos (AST).

1.2.2 Os serviços só poderão ser executados mediante autorização da Fiscalização, após o recebimento desta programação. A Fiscalização poderá solicitar revisão/correção desta programação, caso entenda necessário para a qualidade e segurança na execução dos serviços. A autorização da execução dos serviços por parte da Fiscalização não retira a responsabilidade da Contratada na execução destes conforme legislação, normas de segurança e demais responsabilidades previstas neste Edital. A contratada deverá executar os serviços conforme descrito na programação. Caso haja execução de serviço não previsto, ou não execução do previsto, a Fiscalização deverá ser imediatamente informada, acompanhado das respectivas justificativas e da reprogramação do respectivo serviço não realizado, se for o caso.

1.2.3 Uma vez autorização pela Fiscalização, para a realização de quaisquer serviços de manutenção, a equipe da Contratada deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) Acessar o prédio apresentando a identificação funcional de cada membro à Segurança;
- b) Solicitar acesso ao local do serviço e dirigir-se para lá;
- c) Informar a equipe da Segurança sobre a realização do serviço para que esta faça constar em livro de ocorrências o serviço e o horário de início;
- d) Avaliar no local se as condições de segurança previstas na AST estão atendidas;
- e) Rever procedimento de execução do serviço;
- f) Executar o serviço;
- g) Preencher os relatórios de campo padronizados referidos no item Erro: Origem da referência não encontrada
- h) Informar a equipe de Segurança sobre a finalização do serviço para registro no livro de ocorrências.

1.2.4 Após concluído o serviço, a equipe de execução deverá encaminhar os relatórios à Engenharia de Manutenção com seus respectivos anexos, bem como executar e atualizar o registro dos dados e informações nos arquivos

históricos dos respectivos equipamentos, conforme previsto no Termo de Referência.

1.3 Manutenção Preventiva - Rotina

- 1.3.1** Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ser executados com periodicidade definida conforme o Plano de Manutenção descrito no item 11.3 do Termo de Referência. As datas de realização de cada manutenção deverão estar definidas previamente em um **planejamento global das preventivas** que deve ser elaborado pela Engenharia de Manutenção e aprovado pela Fiscalização e no qual conste **calendário de execução dos serviços**. Após aprovado este planejamento, alterações no mesmo deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização.
- 1.3.2** Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ser realizados nos horários normais de expediente, das 08:00 às 18:00, em dias úteis, salvo aqueles serviços que impliquem em desenergização de circuitos que possam interferir com o funcionamento das instalações. Nesses casos, deverão ser seguidos os procedimentos descritos no item 11.1.7 do Termo de Referência.

1.4 Manutenção Corretiva Programada

- 1.4.1** Sempre que, durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, for identificada falha ou condição anormal de operação de qualquer sistema, equipamento ou componente cuja correção não possa ser executada durante a própria preventiva, tal condição deverá ser registrada no relatório de manutenção. Com base nesta informação, a Engenharia de Manutenção deverá **programar a execução do serviço de manutenção corretiva** para efetuar os reparos necessários.
- 1.4.2** Salvo em casos previstos no item 11.1.7 do Termo de Referência, todos os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em horário normal de expediente.

1.5 Manutenção Corretiva Não Programada - Urgência

- 1.5.1** Entende-se como urgência qualquer condição anormal de operação dos sistemas ou equipamentos da rede elétrica que, apesar de não provocar a paralisação, implique em risco de paralisação de serviços essenciais ao funcionamento do TRT5 na edificação, tais como:
- Elevadores;
 - Ar-condicionado central;
 - Rede de alimentação elétrica ininterrupta;
 - Sistemas de segurança e combate a incêndio;
 - Sistemas de vigilância;
 - E outros de importância equivalente.
- 1.5.2** Caso seja identificada a necessidade do atendimento de urgência, a Contratada deverá atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado. O caráter de urgência deverá ser claramente informado à Contratada.
- 1.5.3** Em se tratando de serviços urgentes, nos casos especiais em que seja possível à Fiscalização estimar um prazo seguro de atendimento diferente de 24 horas, para mais ou para menos, o chamado de urgência deverá conter expressamente o prazo especial identificado. Caso o prazo estimado seja igual ou menor que 2 (duas) horas, deve ser aberto chamado de emergência.

1.6 Manutenção Corretiva Não Programada - Emergência

- 1.6.1** Entende-se como **emergência** qualquer condição anormal de operação dos sistemas ou equipamentos da rede elétrica que **implique em paralisação de serviços essenciais ao funcionamento do Complexo 2 de Julho**, tais como:
- Elevadores;
 - Ar-condicionado central;
 - Rede de alimentação elétrica ininterrupta;
 - Sistemas de segurança e combate a incêndio;
 - Sistemas de vigilância;
 - E outros de importância equivalente.
- 1.6.2** Caso seja identificada a necessidade do atendimento de emergência, a Contratada deverá atender imediatamente com prazo máximo de 2 horas, contadas a partir da abertura do chamado. O caráter de emergência deverá ser claramente informado à Contratada.

1.7 Critérios Gerais

- 1.7.1** Para a realização de **qualquer serviço envolvendo desenergização**, deverá ser elaborado pela Contratada planejamento prévio e o mesmo deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização, que poderá solicitar da Contratada ajustes no mesmo. Em caso de serviço planejado, após esta aprovação, a Contratada deverá informar por escrito à Fiscalização, com **antecedência mínima de 30 dias úteis da data de execução do serviço**, quais sistemas deverão ser desenergizados a fim de que todos os usuários possam ser informados previamente sobre a data e horário da paralisação. Estas intervenções deverão ser prioritariamente realizadas em horários fora do expediente, ou seja, dias úteis das 18 às 8 horas ou sábados, domingo, e feriados em horário integral.
- 1.7.2** No caso de serviços planejados cuja execução exija o **desligamento do suprimento de energia elétrica pela concessionária**, a Contratada deverá informar por escrito à Fiscalização, com **antecedência mínima de 30 dias úteis da data de execução do serviço**, para que o TRT possa tomar as providências necessárias junto à concessionária. Intervenções desta natureza deverão ser obrigatoriamente realizadas em dias de final de semana (sábados ou domingos), e feriados em horários coordenados com a Fiscalização e a concessionária.
- 1.7.3** Todos os serviços que envolvam algum tipo de desligamento, total ou parcial, do sistema elétrico deverão ser planejados de forma que não comprometam, em qualquer hipótese, o funcionamento dos servidores de rede, internet, central telefônica, roteadores e equipamentos do sistema de dados do TRT e sistemas de segurança, que estejam interligados ao sistema elétrico.
- 1.7.4** Para cada equipamento que sofra uma intervenção de manutenção preventiva deverá ser gerado um relatório específico conforme o padrão indicado no item 12.2 do Termo de Referência. Este padrão é orientativo, podendo a Contratada promover alterações no mesmo a fim de enriquecê-lo e adaptá-lo conforme a necessidade ou especificidade de cada equipamento, desde que tais modificações sejam previamente submetidas e aprovadas pela Fiscalização.
- 1.7.5** Todos os instrumentos de medição usados em medições de parâmetros de funcionamento de sistemas e equipamentos deverão ter seus certificados de calibração dentro da validade.

1.7.6 Todos os instrumentos de medição para os quais se apliquem tarefas de calibração deverão ter tais calibrações realizadas por instrumentos padrões com certificados rastreados pela **Rede Brasileira de Calibração – RBC**, com registro do fabricante, modelo, número de série e data de vencimento da calibração anotados no relatório de manutenção.

2. Engenharia de Manutenção - A função da Engenharia de Manutenção compreende a gestão administrativa e técnica do contrato. Sua atuação técnica abrange três níveis: estratégico, tático e operacional.

2.1 Nível Estratégico

2.1.1 No nível estratégico, a Engenharia de Manutenção deve estabelecer uma metodologia de gestão dos serviços que permita garantir a continuidade operacional e confiabilidade dos sistemas que fazem parte do objeto do contrato.

2.1.2 Para tanto, devem ser desenvolvidos e utilizados indicadores de desempenho que permitam avaliar as **taxas de falha**, as **taxas de resserviço**, a efetividade das preventivas, e demais critérios de qualidade aplicáveis aos serviços de manutenção. No âmbito administrativo, devem ser acompanhados também indicadores relativos a segurança no trabalho.

2.1.3 Ainda em nível estratégico, a **Engenharia de Manutenção deve montar uma base de dados históricos reunindo de forma estruturada toda a vida dos equipamentos desde o início da vigência do contrato**. Tal histórico de manutenção deve ser organizado de forma que se possam identificar cronologicamente todos os eventos relevantes, ações de manutenção, ocorrências de falhas e outras informações necessárias para viabilizar o aprimoramento dos planos de manutenção.

2.1.4 Com base nos históricos de cada equipamento e na análise dos indicadores de desempenho, a Engenharia deve propor **revisões do plano de manutenção** a fim de promover a **otimização e melhoria da sua efetividade**. Tais fontes de informação também poderão fundamentar propostas de melhorias nas instalações físicas.

2.1.5 Faz parte ainda dessa dimensão estratégica a apresentação à Fiscalização dos relatórios gerenciais de manutenção e dos relatórios de avaliação semestrais. Tais relatórios servirão de base para a interação entre a Engenharia de Manutenção da Contratada e a Fiscalização a fim de avaliar a implantação das melhorias identificadas, tanto no que diz respeito às instalações quanto à metodologia de trabalho.

2.2 Nível Tático

2.2.1 A atuação em nível tático da Engenharia de Manutenção compreende as ações de gestão, apoio e avaliação da execução dos serviços, priorizando a qualidade, produtividade e segurança da execução das intervenções. Para tanto, a Engenharia de Manutenção deve:

- a) Organizar o calendário de preventivas de forma a minimizar a necessidade de desligamentos totais e parciais do sistema elétrico;
- b) Identificar causas raízes das eventuais falhas através de processo estruturado de análise a fim de indicar medidas para evitar a reincidência;
- c) Proporcionar todas as condições de trabalho adequadas para as equipes de execução, a exemplo de procedimentos técnicos, instruções operacionais de manobra, recursos para garantir segurança no trabalho – desde os EPI's até

os treinamentos de segurança aplicáveis –, acesso a normas, manuais e outras literaturas técnicas pertinentes aos serviços, bem como apoio na interpretação das mesmas e na aplicação dos conceitos.

2.3 Nível Operacional

- 2.3.1** No nível operacional, a Engenharia de Manutenção deve proporcionar as condições rotineiras para operacionalização dos serviços e coordenar o fluxo de trabalho. Deste modo, é sua responsabilidade garantir o cumprimento do Plano de Manutenção preventiva e cobrar das equipes o cumprimento dos procedimentos.
- 2.3.2** Faz parte também da rotina da Engenharia de Manutenção verificar os relatórios padronizados gerados a cada intervenção, analisando criticamente a qualidade das informações e tomando as medidas para que eventuais incorreções ou omissões sejam sanadas nos futuros relatórios.
- 2.3.3** Ainda em nível operacional, o engenheiro de manutenção deve estar presente, junto com a sua equipe, na execução do serviço sempre que for identificada a necessidade de suporte técnico mais qualificado. O engenheiro de manutenção também deverá estar presente na execução do serviço por solicitação da Fiscalização sempre que esta entenda que a natureza do serviço ou a criticidade dos sistemas afetados justificam a presença do engenheiro.

3. Plano de Manutenção Preventiva

- 3.1** O Plano de Manutenção Preventiva (PMP) é constituído de atividades de rotina que tem como objetivo **garantir a boa conservação das instalações, disponibilidade e confiabilidade operacional e funcional dos sistemas e equipamentos**.
- 3.2** Tal plano não é estático, podendo evoluir com o tempo, desde que ao longo dos seus ciclos de execução se observem oportunidade de melhoria. Alterações do plano, sejam elas de periodicidade ou conteúdo das tarefas ou padrões de modelos de documentos, deverão ser propostas pela Contratada, com os seguintes objetivos.
- garantir a operação segura do sistema elétrico;
 - reduzir as taxas de falha;
 - preservar e prolongar a vida útil dos equipamentos;
 - reduzir do risco de interrupção de fornecimento de energia e paralização de atividades decorrentes de falhas elétricas;
 - reduzir do risco de danos permanentes a equipamentos;
 - promover o uso racional dos recursos públicos;
- 3.3** As revisões periódicas do plano de manutenção serão responsabilidade da Contratada e serão implementadas após análise e aprovação da Fiscalização. A Fiscalização também poderá propor alterações do plano, com os mesmos objetivos.
- 3.4** A planilha do Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva apresentada no item 25 do Termo de Referência descreve as **atividades mínimas** e suas periodicidades por família de **equipamentos mínimos**. As execuções, para um mesmo equipamento, de atividades distintas com períodos múltiplos entre si poderão ser planejadas no calendário de preventivas para coincidir ou não, conforme os seguintes critérios:
- Condições logísticas;
 - Soluções para minimização da necessidade de desligamentos;
 - Soluções para otimização de recursos.
- 3.5** Todas as preventivas realizadas em sistemas de alta tensão, caracterizadas essencialmente por inspeções visuais ou outras tarefas que não impliquem risco de

contato com partes condutoras vivas, deverão ser executadas com o sistema energizado **sempre que os critérios de segurança prescritos na NR-10 possam ser atendidos**. Quando tais inspeções coincidirem com outras tarefas de preventiva que exijam a desenergização do sistema, as condições inadequadas de sujeira, umidade, corrosão ou outras por ventura observadas ou já conhecidas e anotadas em relatórios anteriores deverão ser sanadas, aproveitando a oportunidade de sistema desenergizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO – DIRETRIZES - Os procedimentos de manutenção referidos no Termo de Referência deverão ser elaborados pela Contratada para cada equipamento levando-se em conta:

- a) Tipo do equipamento;
- b) Recomendações do fabricante;
- c) Características técnicas específicas;
- d) Precauções de segurança e controle de riscos;
- e) Tipos de ferramentas a serem utilizadas;
- f) Classe de incerteza requerida dos instrumentos padrões de calibração, sempre que aplicável;
- g) Nível de formação técnica necessária para o executante;
- h) Número de profissionais necessários envolvidos diretamente com a tarefa;
- i) Requisitos de segurança prescritos pelas normas, em especial a NR-10.

PARÁGRAFO QUARTO – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA - Dentre as responsabilidades da Contratada, destacam-se também as ações relativas à fiscalização do cumprimento dos requisitos de Saúde e Segurança do Trabalhador, incluindo de forma exemplificativa as seguintes atribuições:

1. Deverá atender às Normas de Segurança e Saúde do Trabalho constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, estando atento às Normas Regulamentadoras preconizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e modificações posteriores, e no que couber, e pelo bom senso, sendo de sua exclusiva responsabilidade, quer a prevenção de acidentes durante a realização dos trabalhos, quer o imediato socorro na ocorrência de qualquer acidente.
2. Deverão ser observadas na execução dos serviços todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.
3. Deverão ser utilizadas como Fonte de consulta e aplicação, as Recomendações Técnicas da Fundacentro, sempre que verificada a sua viabilidade, de modo a oferecer melhores condições de segurança aos trabalhadores.
4. A Contratada é responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança e Saúde Ocupacional vigentes no país, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de tais normas e regulamentos, mesmo que as mesmas não estejam anexas ao presente documento.
5. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, o que se fizer necessário à proteção dos empregados, todo o fardamento, equipamentos de proteção individual e todos os adereços necessários à segurança e conforto dos empregados, visitantes, técnicos e/ou terceiros que visitem ou transitem pelos locais de execução dos serviços.
6. Em até 05 (dias) dias úteis após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização os documentos exigidos neste subitem, antes de iniciar os serviços. Estes documentos servem para caracterizar o ambiente de trabalho e dar subsídio

para que a Contratada coloque em prática um conjunto de ações, visando à preservação da saúde e a integridade física de todos os trabalhadores:

- 6.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- 6.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO -, atendendo todas as exigências da NR 7;
- 6.3 Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de todos os trabalhadores;
- 6.4 Cópia de Certificado de Capacitação, conforme NR-10;
- 6.5 Relação completa de todos os equipamentos e proteções coletivas que serão utilizados;
7. Todo e qualquer serviço deve ser planejado, propiciando de forma proativa a condução segura da atividade;
8. A contratada deve atender o que preconiza a NR5 (CIPA), entregando à Fiscalização cópias de documentos que comprovem sua existência e atuação;
9. Caso e quando aplicável, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela emissão de Laudos, de acordo com legislação vigente, e correto pagamento do correspondente adicional àqueles que fazem jus;
 - 9.1 A contratada deve elaborar Laudo de Trabalho e Condições Ambientais de Trabalho, de forma a caracterizar a existência de agentes e/ou atividades nocivas existentes no ambiente de trabalho onde serão desenvolvidas as atividades, no âmbito do TRT-5.
10. A CONTRATADA tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados, em conformidade com a NR-6. A seleção e especificação técnica dos EPI's devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis a que poderão estar expostos;
 - 10.1 Todas as ferramentas e EPI's utilizados em serviços de instalações elétricas devem ser especificados para o tipo de serviço em questão e **em conformidade com o nível de tensão da instalação.**
 - 10.2 Deverá ser entregue à fiscalização cópias das fichas de entrega de EPI, devidamente preenchidas e assinadas pelo respectivo empregado;
 - 10.3 Em todos os trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades é vedado o uso de adornos pessoais metálicos, tais como relógios de pulso, anéis, pulseiras, colares, argolas, etc. bem como outros adornos não metálicos que possam enganchar ou se prender em partes da instalação.
 - 10.4 A CONTRATADA deve verificar periodicamente se os Equipamentos de Proteção Individual estão em bom estado de conservação, se estão dentro dos respectivos prazos de validade e se são usados de acordo com as referidas instruções;
 - 10.5 Constatada a falta ou uso inadequado do EPI, a Fiscalização poderá exigir a correção da não conformidade ou a retirada do empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado;
11. Em atendimento à NR-7, a CONTRATADA deve apresentar à Fiscalização, antes do início dos serviços, o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional, do seu pessoal e da(s) sua(s) SUBCONTRATADA(S), contendo o nome e cópia do certificado de habilitação do Médico do Trabalho, empregado ou não da empresa, responsável pelo PCMSO;

- 11.1** Deverá manter disponível, no local de trabalho, uma via de todos os Atestados de Saúde Ocupacional emitidos para seus empregados e, se aplicável, os de suas SUBEMPREENHEIRAS.
- 11.2** A Fiscalização deverá ser informada pela CONTRATADA da relação de empregados inaptos após exames periódicos ou demissionais;
- 11.3** Deverá constar no documento a indicação da entidade de saúde que dará atendimento e assistência para o encaminhamento hospitalar em caso de emergência ou para ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços, bem como o meio de transporte a ser utilizado;
- 12.** A CONTRATADA deve comunicar imediatamente a Fiscalização, todo acidente com ou sem afastamento, ocorrências anormais e situações de emergência, de maneira detalhada e indicando as providências tomadas, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação;
- 12.1** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, de acordo ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil, devendo responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar ao TRT da 5ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 12.2** Em caso de acidente no local do trabalho a CONTRATADA deverá:
- 12.2.1** Prestar todo e qualquer socorro imediato à(s) vítima(s);
 - 12.2.2** Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
 - 12.2.3** Preencher a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), encaminhando-a para o INSS, com cópia para o TRT 5ª Região;
 - 12.2.4** Providenciar a continuidade do socorro à(s) vítima(s) transportando-a(s) imediatamente para hospital ou clínica que possibilite a recuperação da(s) mesma(s).
 - 12.2.5** Efetuar a análise do acidente e elaborar Relatório de Análise de Acidente e entregar cópia à Fiscalização.
 - 12.2.6** Os acidentes com ou sem lesão, incidentes e desvios ocorridos na execução das atividades relacionadas com obra, devem ser investigados, de modo a identificar as suas causas, com entrega de Relatório de Acidente, no prazo de 48 horas, fazendo-se necessária, também, a comunicação imediata à FISCALIZAÇÃO de qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão, envolvendo a equipe.
- 13.** Todos os serviços envolvendo instalações elétricas, para que sejam executados com segurança, devem obedecer às prescrições da NR-10, e em particular o seguinte:
- 13.1.1** "10.2.1 Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho"
 - 13.1.2** Todo serviço em sistema de alta tensão deverá ser preferencialmente executado com o sistema desenergizado, sendo somente consideradas desenergizadas as

instalações que forem liberadas para o trabalho cumprindo os requisitos do item 10.5.1 da NR-10. Nos casos em que a desenergização não for possível, os serviços não poderão ser executados por um único profissional individualmente, conforme disposto no item 10.7.3 da NR-10.

13.2 Somente poderão realizar serviços em instalações elétricas, profissionais autorizados na forma da NR-10.

13.3 Deverá ser entregue à Fiscalização relação do pessoal autorizado e qualificado para trabalhos em instalações elétricas.

1A CONTRATADA será penalizada, caso se constate existência de trabalhadores não autorizados e/ou não qualificados.

13.4 As instalações elétricas provisórias ou definitivas devem estar em conformidade com a legislação em vigor.

14. Todas as atividades com risco para os trabalhadores devem ser precedidas de ANÁLISE DE RISCO e o trabalhador deve ser informado sobre estes riscos e sobre as medidas de proteção implantadas pela empresa, conforme estabelece a NR1.

14.1 A análise de risco deverá ser realizada pela prestadora de serviço preferencialmente no local de execução da tarefa para permitir a avaliação das condições de risco específicas do local. A análise de risco também deve levar em conta a avaliação das condições do local de trabalho dos pontos de vista de iluminação necessária e ergonomia, de forma a permitir que os executantes disponham dos membros superiores livres para a realização do serviço. A análise de risco deverá também avaliar a possibilidade de se gerarem princípios de incêndio provocados por falhas durante a execução dos serviços e indicar as medidas preventivas e mitigadoras correspondentes.

15. PROCEDIMENTOS: Todos os serviços em instalações elétricas devem ser realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados, com descrição detalhada de cada tarefa, passo a passo. Os procedimentos devem conter, no mínimo:

- Objetivo;
- Campo de aplicação;
- Orientações de base técnica;
- Competências e responsabilidades;
- Medidas de controle.

16. PLANEJAMENTO: Todos os serviços em instalações elétricas devem ser objeto de planejamento prévio à sua realização. O planejamento deve incluir, pelo menos, as seguintes ações:

- Identificar todos os circuitos que serão objeto do serviço;
- Avaliar se os circuitos podem ser desenergizados;
- Identificar os dispositivos de manobra e proteção que poderão ser usados para seccionamento dos circuitos;
- Identificar a zona de trabalho, região afetada pela realização do serviço;

17. MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA: Todos os serviços em instalações elétricas deverão adotar como medida de proteção coletiva preferencial a desenergização. Conforme item 10.5.1 da NR-10, considera-se desenergizada a instalação que for liberada para trabalho mediante a seguinte sequência de procedimentos:

- Seccionamento do circuito;
- Impedimento de reenergização;
- Constatação de ausência de tensão (nas fases e no neutro);
- Instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores;
- Proteção dos elementos energizados na zona controlada;
- Instalação e sinalização de impedimento de reenergização.

- O item b, impedimento de reenergização, deve ser preferencialmente realizado por bloqueio do dos dispositivos de seccionamento.
- 18. PROCEDIMENTO DE REENERGIZAÇÃO:** Após a realização da tarefa, a reenergização da instalação deverá ser feita conforme prescrições da NR-10 de acordo com a seguinte sequência:
- 19. SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES ENERGIZADAS:**
- 19.1** Não é permitida a realização de serviços em instalações elétricas de alta tensão (acima de 1000 Vca) com as mesmas energizadas.
- 19.2** Serviços em instalações elétricas energizadas de baixa tensão (abaixo de 1000Vca) somente poderão ser executados se houver procedimento de trabalho específico detalhando todos os passos da tarefa, todos os riscos associados e se todas as medidas preventivas de segurança recomendadas no procedimento forem atendidas.
- 19.3** Todos os instrumentos de trabalho e ferramentas utilizadas deverão ser especificados para serviços em instalações elétricas energizadas e com tensão de isolamento compatível com a instalação em questão.
- 20. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS:** Em todo serviço envolvendo instalações elétricas, os profissionais deverão cumprir com os seguintes critérios gerais:
- 20.1** Utilizar o crachá de identificação indicando sua condição de Profissional Autorizado;
- 20.2** Delimitar e sinalizar a área de trabalho (zona de controle);
- 20.3** Utilizar apenas ferramentas adequadas para cada atividade:
- 20.3.1** Todas as ferramentas elétricas portáteis devem ter dupla isolamento ou serem aterradas;
 - 20.3.2** Todas as ferramentas elétricas portáteis devem ter cabo de alimentação múltiplo, sem emendas e com plug adequado e devem estar funcionando em perfeito estado;
 - 20.3.3** Todas as máquinas e equipamentos elétricos devem ter sistema de aterramento (salvo os portáteis com isolamento dupla). As extensões não devem ter emendas e devem ser de capacidade compatível com o equipamento e o circuito de alimentação utilizado;
- 20.4** Providenciar os equipamentos de apoios adequados: escadas de madeira ou de fibra, andaimes, etc.;
- 20.5** Verificar se o local está limpo, iluminado e de fácil acesso, avaliando as probabilidades de riscos no local;
- 20.6** Utilizar os EPI's adequados ao(s) risco(s).;
- 20.7** NÃO trabalhar ou circular em área de equipamentos elétricos salvo se tiver sido especialmente treinado e credenciado.
- 20.8** NÃO armazenar materiais, estacionar veículos ou deixar equipamentos num raio de um metro de distância de painéis de circuito, transformadores ou outros equipamentos elétricos.
- 20.9** NÃO tocar em cabos, painéis de circuito, transformadores ou outros equipamentos elétricos.

- 20.10** NÃO usar escadas de metal ou outro tipo de material condutor.
- 20.11** NÃO retirar fios "aterrados" de postes, torres, cercas, transformadores, motores, painéis ou outros equipamentos elétricos.
- 21.** A CONTRATADA deve divulgar amplamente entre seus empregados, os perigos e danos, aspectos e impactos identificados, inerentes as suas atividades, bem como as formas de controle dos mesmos;
- 22.** Serão observadas a adoção de medidas de segurança e higiene no trabalho, a severa disciplina na execução das tarefas, a vigilância, limpeza e iluminação dos locais de trabalho e adjacências;
- 23.** Será cobrada da CONTRATADA a sinalização dos locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados;
- 24.** As cores das placas de sinalização deverão ser conforme o tipo, respeitando a NR 26;
- 25.** A empresa compromete-se a adotar as medidas de proteção coletiva contra queda em altura onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais, conforme item 18.13.1 da NR-18, além do atendimento à NR-35.
- 25.1** Para qualquer trabalho executado com diferença de nível superior a 2,0 m (dois metros) da superfície de referência e que ofereça risco de queda, a CONTRATADA deverá atender à Norma Regulamentadora nº 35 - TRABALHO EM ALTURA;
- 25.2** O disposto na NR35 não significa que não deverão ser adotadas medidas para eliminar, reduzir ou neutralizar os riscos nos trabalhos realizados em altura igual ou inferior a 2,0m;
- 25.3** Cabe ao empregador avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura, garantindo que a aptidão para trabalho em altura esteja consignada no atestado de saúde ocupacional de cada trabalhador;
- 26.** A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT;
- 26.1** Deverá ser entregue à Fiscalização cópia do registro de treinamento com assunto abordado, nome e capacitação do palestrante (Técnico em Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou profissional com competência técnica relacionado ao tema abordado);
- 27.** A contratada deverá elaborar Programa de Segurança em Eletricidade. Este programa deverá ter no mínimo os tópicos listados abaixo e a deverá ser submetido para a aprovação Da Fiscalização:
- 27.1 OBJETIVO DO PROGRAMA:** Neste item deverá ser definido o objetivo do Programa.
- 27.2 DATAS:** O Programa deverá conter as datas abaixo. Lembrando que todas as vezes que o mesmo passar por revisões no seu conteúdo, o mesmo deverá ser submetido a nova aprovação:
- Data da Elaboração:
 - Data da Última Revisão:
 - Próxima Revisão:

27.3 RESPONSABILIDADES NA CONTRATADA PELO PROGRAMA: As responsabilidades de cada um dos profissionais abaixo listados, com relação ao Programa e seus objetivos deverá ser explicitado neste item:

- Administração / Gerência:
- Encarregado
- Técnicos Segurança
- Eletricistas e Técnicos em Elétrica
- Demais Empregados

27.4 NORMAS E PROCEDIMENTOS: O Programa deverá estar em conformidade no mínimo, mas não limitado às seguintes Normas:

- NBR 14039 - Instalações elétricas de alta tensão (de 10 kV a 36,2 kV)
- NBR 5410 (2004) - Instalações Elétricas De Baixa Tensão
- Segurança Elétrica Em Alta Tensão
- Norma Regulamentadora nº 6
- Norma Regulamentadora nº 10

27.5 TREINAMENTO E DIVULGAÇÃO: O Programa deverá explicitar todos os treinamentos mínimos necessários para cada profissional com vistas a realização de trabalhos com Eletricidade nas propriedades do TRT-5, bem como suas respectivas periodicidades de reciclagens.

27.6 APLICAÇÃO DO PROGRAMA: Neste item deverá ser explicitado todo o campo de aplicação do Programa.

27.7 PLANO DE CONTROLE DE RISCOS ELÉTRICOS: Neste item deverá ser detalhado todo o Programa de Controle dos Riscos Elétricos, fazendo referência aos itens abaixo, mas não limitado a eles:

- Qualificação / habilitação dos Profissionais;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para trabalhos com Eletricidade;
- Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) para trabalhos com Eletricidade;
- Os Procedimentos de trabalho para atividades rotineiras;
- Análises Preliminar de Riscos (APRs) para atividades não rotineiras;
- As distâncias Seguras para Qualificados, Autorizados e Afetados e Cargas;
- O Diálogo Diário de Segurança (O Cronograma de DDS);
- Os Testes de equipamentos e ferramentas para trabalho com Eletricidade;
- O Isolamento de área;
- O Código de Cores para Equipamentos e ferramentas;
- O Aterramento de Equipamentos e Sistemas Elétricos;
- O Aterramento de Equipamentos Móveis;
- Testes e inspeções Ferramentas Elétricas;
- O bloqueio de Dispositivos com cadeado de Operação
- Armazenagem de materiais em áreas com eletricidade
- Condições climáticas para realização de trabalhos elétricos
- Utilização de materiais metálicos em áreas com eletricidade
- Utilização de adereços metálicos;
- Os Equipamentos e instrumentos de teste;
- A Importância da Sinalização para o Sistema Elétrico;
- A Importância da Comunicação para o Sistema Elétrico

27.8 AVALIAÇÃO / APROVAÇÃO DO PROGRAMA: O Programa deverá ser avaliado e aprovado por escrito pelos profissionais listados abaixo, porém somente terá validade para aplicação no TRT-5 após aprovado pela Fiscalização:

- Administrador da Contratada
- Responsável Técnico da Contratada
- Fiscal do TRT-5

28. A Fiscalização poderá paralisar qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança ou saúde das pessoas, devendo emitir NOTIFICAÇÃO à CONTRATADA, que sofrerá as penalidades previstas em contrato.
29. O serviço deverá ser interrompido até que a correção dos desvios identificados seja providenciada pela Contratada. Havendo reincidência do desvio, a Contratada será advertida formalmente por escrito.

PARÁGRAFO QUINTO – FORNECIMENTO NÃO CONTEMPLADO NO CONTRATO - Estão excluídos da obrigação de fornecimento pela Contratada equipamentos inteiros e os serviços descritos no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

☞① **Provisoriamente:** Os serviços executados serão considerados recebidos provisoriamente no ato do recebimento dos relatórios de campo com aprovação pela Fiscalização.

☞① **Definitivamente:** O recebimento definitivo se dará no prazo de até 5 (dias) após a entrega dos relatórios mensais de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas pelo ato TRT5 210/2014, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP será o gestor do contrato, cabendo-lhe a supervisão e acompanhamento da fiscalização do contrato, conforme estabelece o Art. 9 do Ato TRT5 n.º 0210 de 15 de maio de 2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fiscalização do contrato será realizada por servidor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP, que contará com o apoio operacional da Administração do TRT5.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização apreciará o relatório gerencial mensal enviado pela Contratada, juntamente com os respectivos relatórios padronizados de campo e a programação dos serviços correspondentes, elaborado pela Engenharia de Manutenção, juntamente com a fatura mensal dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO -. Após análise e aprovação dos relatórios, a Fiscalização deverá atestar a fatura, podendo solicitar a colaboração de assessoramento técnico, para dirimir possíveis dúvidas sobre os serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar apoio de especialistas, internos ou externos ao quadro do TRT, esses contratados sob a égide da Lei 8.666/93, para cumprir funções de fiscalização dos serviços, principalmente no tocante a assuntos técnicos e de segurança do trabalho. A Contratada terá por obrigação facilitar à Fiscalização ou a qualquer de seus representantes o acesso a toda e qualquer informação, ou acompanhamento dos serviços, pertinentes ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter

competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas; e

j) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO QUINTO – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

PARÁGRAFO SEXTO – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas

à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO OITAVO – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS - Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

a) Caso ocorra atraso na realização dos serviços previstos em calendário de preventivas, da planilha de serviços de manutenção do item 25 do Termo de Referência, sem justificativa aceita pela fiscalização, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,3% por dia de atraso sobre o valor total do contrato, ou multa de 1% por item não entregue (no caso de não entrega) sobre o valor total do contrato, limitado ao valor da parcela mensal (1/20 do valor total do contrato).

b) Caso a contratada atrase a apresentação da documentação comprobatória dos treinamentos de segurança, conforme previsto no item 16.11 do Termo de Referência, referente a qualquer um de seus profissionais, ficará sujeita à multa de 0,2% sobre o valor total do contrato por dia de atraso e por profissional, limitado ao valor da parcela mensal (1/20 do valor total do contrato).

c) Caso a contratada atrase a apresentação da documentação comprobatória da capacitação de qualquer um de seus profissionais conforme indicado no item 16.12 do Termo de Referência, ficará sujeita à multa de 0,1%, por dia de atraso e por profissional sobre o valor total do contrato, limitado ao valor da parcela mensal (1/20 do valor total do contrato).

d) A inobservância do prazo fixado para apresentação da GARANTIA CONTRATUAL acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) Caso a Contratada deixe de realizar qualquer serviço por indisponibilidade de ferramenta, instrumento ou equipamento previsto na certidão apresentada em atendimento ao item 4.3 do Termo de Referência, ficará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de

atraso na realização do serviço, limitado ao valor da parcela mensal (1/20 do valor total do contrato). Os dias de atraso serão contados a partir da data indicada no calendário do Plano de Manutenção Preventiva descrito em 10.1.1c do Termo de Referência para o caso de serviço de rotina, ou, no caso de corretiva planejada, da data informada no respectivo planejamento.

f) Para cada falha de equipamento que fique caracterizada como resserviço conforme o critério do item 21 do Termo de Referência, ficará sujeita à multa de 10% sobre o valor da próxima fatura.

g) Respeitando-se o direito da Contratada a contraditório e ampla defesa, o descumprimento injustificado de qualquer uma das obrigações contratuais descritas no Termo de Referência poderá ensejar, a critério da Administração as sanções de advertência e/ou aplicação de multa de 0,1% sobre o valor total (anual) do contrato a cada evento de descumprimento apontado pela Fiscalização.

h) Respeitando-se o direito da Contratada a contraditório e ampla defesa, a reincidência da Contratada no descumprimento das obrigações contratuais descritas neste documento caracterizará inexecução parcial do contrato e poderá ensejar a rescisão do mesmo a critério da Administração, obedecendo-se ainda a gradação de sanções conforme o disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas aludidas acima não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda e qualquer será aplicada após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL - Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia podendo optando por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato (20 meses).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – - A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante:

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos acima.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO NONO – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A garantia será considerada **extinta**:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Garantia Contratual poderá ser restituída após 90 (noventa) dias após a rescisão ou encerramento do contrato, conforme orientado pela IN 05/2017.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Observar-se-á para a garantia o disposto no **item 22 do Termo de Referência (anexo I do Edital)**.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL - Os Critérios e Práticas de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental descritos neste item seguem o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho instituído pela Resolução CSJT 103/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE conforme o estabelecido o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho instituído pela Resolução CSJT 103/2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato:

- a) Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b) Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei 12.305/2010);
- c) Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- d) Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);
- e) Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- f) Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);
- g) Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- h) Preferência, nas aquisições e locações de imóveis, àqueles que atendam aos requisitos de sustentabilidade e acessibilidade, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;
- i) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).
- k) A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- l) A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- m) A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
- n) Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, restos de óleo combustível, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- o) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada ou logística reversa pelas respectivas indústrias.
- p) Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- q) Atender, no que couber, às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI n. 12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo DECRETO n. 7.404, de 23/12/2010.
- r) A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- s) A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

t) Pilhas e baterias adquiridas pela CONTRATADA para execução dos seus serviços devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA Nº 401 de 4 de novembro de 2008.

u) Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013.

v) A destinação final de pilhas e baterias deve observar o disposto no item 5.4 - Resíduos com Logística Reversa.

w) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II – amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA reconhece dos direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
3. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;
4. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, **totalmente**, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É terminantemente vedada a subcontratação dos serviços de **Engenharia de Manutenção e de execução da manutenção preventiva periódica dos equipamentos elétricos**. Em casos especiais em que seja necessário o emprego de recursos técnicos não previstos no contrato, poderá ser admitida subcontratação desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ser permitida a subcontratação **parcial de serviços** especializados para manutenções corretivas quando se tratar de itens que, por sua natureza e especificidade exijam o emprego de conhecimentos ou tecnologias especiais. Nestes casos, a subcontratação só poderá ser realizada após aprovação por escrito da Fiscalização, que deverá ser informada desta necessidade mediante comunicação escrita prévia pela Contratada. Nesta deverá constar a justificativa técnica que respalde a necessidade de subcontratação, incluindo a descrição detalhada da falha identificada e dos serviços

necessários para saná-la, bem como a identificação da empresa ou profissionais qualificados para tal, as ferramentas, materiais ou recursos especiais necessários.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, legais e técnicas, bem como garantirá na sua totalidade todos os serviços prestados por suas subcontratadas, pelos quais é solidariamente responsável, não cabendo quaisquer alegações ou tentativas de isenção de responsabilidade da Contratada pela ação ou omissão das suas subcontratadas, e responsabilizando-se inclusive pela sua gestão, garantindo que a mesma tome conhecimento e cumpra todas as normas e procedimentos de segurança aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Mesmo que previamente autorizada pela Contratante nas condições anteriormente definidas, a Fiscalização pode a qualquer tempo solicitar a pronta substituição da subcontratada que porventura não esteja desempenhando bem suas atividades. Também poderá ser solicitada pela Fiscalização a substituição de qualquer profissional da subcontratada caso esse demonstre despreparo técnico, descumprimento de normas, negligência em relação a procedimentos de segurança, ou demonstre atitudes que dificultem o bom desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros por si, seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador/BA, de de

TARCÍSIO FILGUEIRAS

Diretor Geral

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato